EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.014/2026

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SEGURANÇA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TESTES E ATIVAÇÃO DE NOVOS PONTOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO CÂMERAS IP, LPR/OCR, SOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO FACIAL, INFRAESTRUTURA, GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, PAINÉIS LUMINOSOS, VIDEOWALL E APIs, COM INTEGRAÇÃO À CENTRAL MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AOS SISTEMAS MURALHA PAULISTA E DETECTA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO

DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS: 23/11/2026 as 08:00 HORAS

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2026 ÀS 08:00 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO – DISPUTA DE LANCES: 04/12/2026 ÀS 08:00 HORAS

IMPUGNAÇÕES: 01/12/2026 até às 23h59.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://www.licitasaolourencodaserra.com.br

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra torna pública a licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2026**, para contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento, instalação, configuração, integração, testes e ativação de novos pontos do sistema municipal de videomonitoramento, incluindo câmeras ip, lpr/ocr, solução de reconhecimento facial, infraestrutura, gravação e armazenamento, painéis luminosos, videowall e apis, com integração à central municipal de monitoramento e aos sistemas muralha paulista e detecta, observadas as condições deste Edital e anexos.

Nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotado o critério de julgamento de menor preço, aferido pelo **VALOR GLOBAL** da execução integral do objeto, conforme os quantitativos e as condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

A execução e a fiscalização observarão os requisitos de fornecimento, instalação, integração, testes, aceitação e garantia estabelecidos no Termo de Referência da contratação de videomonitoramento.

Ademais, o agrupamento dos itens em lote único possibilita ganhos de escala, melhor gestão contratual e maior economicidade para a Administração, permitindo a obtenção de proposta mais vantajosa em razão do volume global da contratação, sem restringir indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de empresas com capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto.

Dessa forma, o julgamento pelo menor preço global atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em

conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não se aplica.

A presente licitação não será exclusiva para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Todavia, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido a tais empresas, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, bem como à ampliação da eficiência das políticas públicas.

Nesse sentido, serão observados os critérios de desempate previstos na referida legislação, assegurando-se preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem propostas em condições de empate, conforme disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Para fins de comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da lei, acompanhada de documentação hábil que comprove tal condição, nos termos da legislação aplicável."

Amostras: Não haverá fornecimento antecipado do objeto. Será exigida Prova de Conceito (POC) com amostra representativa da solução ofertada, nos termos e condições objetivas do Termo de Referência.

Catálogo/Ficha Técnica: Sim, para os equipamentos ofertados, conforme especificações técnicas.

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: R$ 302.395,44 (trezentos e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

A contratação compreende serviços de engenharia com fornecimento e instalação de equipamentos, sob execução por escopo, conforme o Termo de Referência e a planilha orçamentária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

A licitação rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 6º, XXI, "a", 18, 28, I, 29, parágrafo único, 33, I, 34, 53, 56, I, 67, 92 e 117, e pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber. Conforme manifestação técnica da Secretaria Municipal de Segurança e Transportes, o objeto enquadra-se como serviço comum de engenharia, com especificações e padrões de desempenho objetivamente definidos no Termo de Referência. A contratação será realizada por pregão eletrônico, em lote único, pelo menor preço global, com modo de disputa aberto. O tratamento de dados pessoais e imagens observará a Lei nº 13.709/2018 e as obrigações previstas no Termo de Referência.

Sistema do pregão eletrônico: https://www.licitasaolourencodaserra.com.br

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de

proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

Integram este Edital os Anexos I a XI:

- Anexo I – Termo de Referência integral e documentos técnicos (ETP e DFD integrantes do processo)
- Anexo II – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- Anexo IV - Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo VIII – Declaração LGPD.
- Anexo IX – Preço de Referência;
- Anexo X – Declaração de Idoneidade;

Anexo XI – Roteiro da Prova de Conceito (POC), disponibilizado em arquivo próprio.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1.1.1. Na fase de disputa, o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total da proposta para a execução integral do objeto, observado o valor máximo estimado constante do Anexo IX deste Edital.

1.1.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a fase de lances e negociação, apresentarem valor global superior ao valor máximo estimado pela Administração, constante do Preço de Referência (Anexo IX deste Edital), bem como aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório

.

1.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que, após a fase de lances e eventual negociação, permanecerem com valor global superior ao valor máximo estimado constante do Anexo IX, sem prejuízo da análise de compatibilidade dos valores unitários com a proposta readequada e com as condições do Edital.

1.1.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO GLOBAL)**.

1.1.4. Encerrada a fase de lances e concluída a negociação, será desclassificada a proposta que permanecer com valor global superior ao valor máximo estabelecido no Anexo IX ou que apresente desconformidade insanável com as exigências deste Edital, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações: https://www.licitasaolourencodaserra.com.br, o edital está disponível através dos sítios eletrônicos: https://pncp.gov.br. https://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo/. e http://www.licitasaolourencodaserra.com.br.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma referenciada no item 2 deste edital.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico referenciado acima, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. Os interessados em se credenciar na plataforma poderão obter maiores informações na página citada no **item 2.1**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Municipio responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. A licitação será conduzida pela Pregoeira do Municipio de São Lourenço da Serra com apoio técnico e operacional da plataforma, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.

4.1.1. A participação é aberta aos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, às quais se aplica o tratamento favorecido legalmente cabível.

4.1.1.1. A presente licitação não é exclusiva para ME/EPP, em razão da contratação em lote único, observada a justificativa constante do processo e as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de

2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que o valor estimado para o item não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.1.3. As Beneficiárias interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

4.1.1.4. A identificação como Beneficiários se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que está ciente que os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não serão aplicados quando o valor estimado para o item for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.1.5. A ausência de declaração de enquadramento como ME/EPP na plataforma impedirá apenas a fruição dos benefícios legais correspondentes, não a participação na concorrência ampla, observadas as regras do sistema.

4.1.1.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.1.1.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para

licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06.

4.1.2. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.10. Em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa;

4.3. O impedimento que trata o **item 4.2.5**. será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.2.3 e 4.2.4**. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens **4.2.3 e 4.2.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o **item 4.2.9**. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.

4.10. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.11. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do Edital nos endereços eletrônicos https://pncp.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, https://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo/. e https://licitasaolourencodaserra.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico citado no **item 2**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA (quando for o caso).

5.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5. Indicação da marca em campo apropriado do sistema eletrônico, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.7. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, ativação, documentação técnica, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Os valores ofertados deverão contemplar todos os encargos e despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não sendo admitida transferência posterior de custos à CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de alteração ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

5.8. A licitante será responsável pela composição de seus preços e pela inclusão de todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, observadas as condições do Edital e de seus anexos.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação do edital.

5.10. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.10.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.10.2. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.10.3. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites

ou outros meios.

5.10.4. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.10.5. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.11. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data de publicação do edital.

5.12. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.13. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.16. A execução e a fiscalização observarão os requisitos de fornecimento, instalação, integração, testes, aceitação e garantia estabelecidos no Termo de Referência da contratação de videomonitoramento.

5.17. Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

5.18. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.19. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será

interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.20. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.20.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.20.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.21. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

5.22. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de 0,5% (meio por cento).

6.8.1. O intervalo mínimo entre os lances será de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o VALOR GLOBAL da proposta, conforme parametrização do sistema eletrônico.

Durante a disputa, a Pregoeira poderá, em caráter excepcional e mediante registro no sistema, excluir lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, observadas as funcionalidades da plataforma e o art. 21 da IN SEGES/ME nº 73/2022, quando adotada subsidiariamente como referência procedimental.

6.9. Será adotado o modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, observadas as regras da plataforma eletrônica.

6.10. A etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos desse período.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma prevista nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme o critério de julgamento.

6.13. Encerrada a etapa competitiva, o sistema divulgará a classificação das propostas e dos lances, em ordem crescente de valor global, observadas as regras de desempate e negociação previstas neste Edital.

6.14. Não haverá etapa de lance final e fechado nem reinício de etapa fechada, por se tratar de modo de disputa exclusivamente aberto.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira os participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de

pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou nas demais hipóteses legalmente admitidas, aplicando-se os critérios de desempate previstos neste Edital.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no **item 6.28.2.**

6.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final

superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta sempre que houver indícios de que o preço ofertado seja insuficiente para a adequada execução do objeto, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inexequibilidade somente será reconhecida após a realização das diligências cabíveis, assegurando-se ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta por meio de documentos, planilhas, contratos, notas fiscais ou outros elementos idôneos.

7.5.

7.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

7.5.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.3. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ou serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Da solicitação dos documentos:

8.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o **item 7** deste Edital, a Pregoeira solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.

8.1.2. Será concedido o prazo máximo de **03 (três) horas úteis**, a contar da convocação da Pregoeira, para que o licitante vencedor apresente os documentos de habilitação relacionados neste edital, por meio do sistema eletrônico. A critério da Pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 8.3. deste Edital.

8.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema eletrônico, obedecendo o prazo estipulado no item 8.1.2, sob pena de inabilitação.

8.2.1.1. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

8.2.2. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.2.3. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

8.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.5. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2.6. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.2.7. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

8.2.8. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.2.9. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto à licitante.

8.2.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

8.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual

- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.1.8. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

8.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal **(se houver)**; relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

8.3.2.4. Certidão de Regularidade de **ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (expedida pela Secretaria da Fazenda), ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência; assinada pelo Representante Legal do licitante (sob as penas e rigores da Lei);

8.3.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;

8.3.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);

8.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.3.2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);

8.3.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006, contado da declaração do licitante como vencedor, para regularização da documentação, admitida prorrogação na forma legal.

8.3.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes

8.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei

486/69);

c) As empresas que utilizam escrituração contábil digital deverão apresentar as demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei, acompanhadas dos documentos de autenticação e recibos pertinentes do SPED, quando aplicável;

d) As empresas que utilizam escrituração contábil em meio físico deverão apresentar as demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei, devidamente registradas ou autenticadas perante o órgão competente, quando aplicável;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) As demonstrações contábeis exigidas deverão observar os 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, ressalvada a hipótese prevista no item seguinte.

g) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao **último exercício social já exigível**, na forma da lei, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos

h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, a situação será analisada à luz da documentação apresentada e da legislação aplicável, inclusive quanto à aptidão econômico-financeira da licitante para cumprir o futuro contrato.

i) A comprovação dos índices econômico-financeiros será aferida a partir das demonstrações contábeis exigidas neste Edital. Eventual declaração de profissional habilitado da área contábil, quando expressamente exigida, observará o art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e deverá ser aplicada de modo uniforme a todos os licitantes.

8.3.3.1 Índices Contábeis

a) Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da boa situação econômico-financeira será realizada de forma objetiva, com base nas demonstrações contábeis exigíveis e nos índices previstos neste Edital.

b) A aferição da capacidade econômico-financeira observará critérios objetivos, proporcionais e compatíveis com o objeto da contratação, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar:

d) Índice de Liquidez Geral (LG):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Exigência: LG ≥ 1,00

e) Índice de Liquidez Corrente (LC):

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Exigência: LC ≥ 1,00

f) Não será exigido o índice de Grau de Endividamento, tendo em vista que o objeto da contratação não apresenta complexidade que justifique tal requisito, sendo suficientes os índices de liquidez para aferição da capacidade financeira da licitante, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da ampla competitividade.

g) A licitante que não atingir os índices mínimos exigidos poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, considerando-se, para esse fim, o valor global estimado de R$ 302.395,44 (trezentos e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao lote único, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a presente contratação, o percentual de 10% corresponde a R$ 30.239,54 (trinta mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

8.3.4. Qualificação Técnica

8.3.4.1. A contratação será executada por escopo, em lote único, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, integração, testes e ativação da solução municipal de videomonitoramento, conforme o Termo de Referência.

8.3.4.2. A não apresentação dos documentos técnicos exigidos pelo Edital, quando solicitados, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, conforme a natureza do documento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. Não haverá exigência de amostras.

8.3.4. DA AMOSTRA

8.3.5. Não se exige amostra física. A Prova de Conceito, obrigatória nos termos do Termo de Referência, observará seus critérios técnicos, etapas, responsáveis e condições objetivas de avaliação.

8.3.6. OBSERVAÇÃO

8.3.6.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

8.4. Empresas na condição de beneficiárias:

8.4.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pela Pregoeira através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.

8.4.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

8.5.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

8.6. Procedimentos de verificação:

8.6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);**

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)**

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - **(https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de- apenados);**

8.6.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 8.1.2**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6.2.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada no prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação."

8.6.2.2. A verificação pela Pregoeira em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.2.3. os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, denominado "Doc. Complementares/diligências", no prazo de 01 (uma) hora, após solicitação da Pregoeira, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pela Pregoeira; ou

II. de oficio, a critério da pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.

8.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

8.6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, a Pregoeira informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

8.6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos**.**

8.6.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos deste Edital.

8.6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30(trinta) minutos.**

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

9.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

9.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

9.6. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

10.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada para assinatura do Contrato Administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias

11.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

11.1.1.2. A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida

11.2. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

12. A execução será acompanhada por fiscal e gestor designados pela Administração.

12.1. obstarão sua celebração.

12.2. Rotinas de Controle:

12.2.1. O Contrato decorrente do presente certame observará o **reajuste anual** , conforme o

art. 92 da Lei 14.133/2021, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE, ou outro que venha a susbtitui-lo.

12.2.2. Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle dos contratos administrativo.

12.2.3. Informamos que em todos contrato administrativo, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- Controle sobre o recebimento do objeto;
- Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- Controle das obrigações de ambas as partes;
- Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

12.2.4. Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Procuradoria Almoxarifado, entre outros.

12.3. Caso não haja manifestação e caso a licitante vencedora se recuse em assinar o contrato administrativo ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se ao Municipio de São Lourenço da Serra o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

12.4. Até a assinatura do contrato administrativo, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Municipio de São Lourenço da Serra tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso a licitante vencedora seja desclassificada após o julgamento, poderão ser convocadas as remanescentes na ordem de classificaçãos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará o responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme os arts. 156 a 163 da mesma Lei e as condições deste Edital e do contrato.

13.2. Além da penalidade prevista no subitem 12.1, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

13.3. As penalidades previstas nos subitens 12.1 e 12.2 serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

13.4. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato.

13.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo ente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.6. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) impedimento de licitar e contratar, quando cabível, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

13.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

13.10. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pelo órgão requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

13.11. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

13.12. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

13.13. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

13.14. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.15. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.16. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.17. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do São Paulo.

13.18. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do São Paulo (CFSP).

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública,

qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema de licitações referenciado no item 2 deste edital.

14.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília- DF.

15.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

15.3. É facultado a pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

15.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

15.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

15.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 2**. O a pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

15.8. A pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

15.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.10. A contratação observará critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos, embalagens e materiais resultantes da instalação, observada a legislação ambiental aplicável.

15.11. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado fiscal/gestor do contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto. Compete ao fiscal/gestor:

- Verificar a conformidade dos serviços prestados;
- Registrar ocorrências em relatório próprio;
- Solicitar substituição ou correção em caso de irregularidades;

- Informar à autoridade competente sobre falhas ou descumprimentos;
- Controlar prazos de entrega e vigência contratual;
- Aplicar ou sugerir aplicação de penalidades, quando for o caso.

16. FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP.

São Lourenço da Serra/SP, [DATA DA ASSINATURA DO EDITAL].

FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito

GISELE FERNANDA DA SILVA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.014/2026

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional pertinente e compatível com as parcelas relevantes do objeto, observados o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências proporcionais e justificadas do Termo de Referência. O responsável técnico deverá possuir registro profissional no CREA e atribuições compatíveis. A ART de execução deverá ser apresentada antes do início dos serviços.

EXECUÇÃO, TESTES E RECEBIMENTO

O fornecimento e a instalação abrangem câmeras IP, LPR/OCR e solução facial, infraestrutura de rede e energia, gravação e armazenamento, painéis luminosos, videowall e interfaces de integração. O recebimento dependerá de testes de funcionamento, conectividade, gravação, leitura de placas, funcionalidades faciais e integrações previstas, observadas as autorizações e interfaces disponibilizadas pelos órgãos responsáveis.

NOTA DE CONSOLIDAÇÃO DOCUMENTAL

A manifestação técnica da Secretaria Municipal de Segurança e Transportes enquadra o objeto como serviço comum de engenharia, conforme art. 6º, XXI, “a”, e art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. As atividades de integração com Muralha Paulista e Detecta devem observar interfaces documentadas e testes objetivos. A qualificação técnica deverá observar o art. 67 e as parcelas relevantes justificadas na instrução.

A contratação é por escopo: execução em 30 dias corridos da ordem de serviço, vigência de 12 meses, conforme documentos técnicos. O preço global corresponde à execução integral do objeto, não a mensalidades de serviço continuado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.014/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" DA LEI N. 14.133/2021).

O presente Termo de Referência tem por objeto a "**Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento, instalação, configuração, integração, testes e ativação de novos pontos do Sistema Municipal de Videomonitoramento de São Lourenço da Serra/SP**, incluindo câmeras IP, câmeras LPR/OCR para leitura automática de placas veiculares e câmeras destinadas à solução de captura e reconhecimento facial, infraestrutura de suporte, alimentação e comunicação, equipamentos de gravação e armazenamento, painéis luminosos de identificação, sistema de distribuição e exibição de imagens — videowall — e desenvolvimento e implantação de interfaces de programação de aplicações — APIs, contemplando a integração à Central Municipal de Monitoramento e aos sistemas Muralha Paulista e Detecta, conforme as especificações, os quantitativos, os locais e as responsabilidades definidos neste Termo de Referência e em seus anexos".

A contratação compreenderá o fornecimento e a instalação de postes metálicos galvanizados, cabeamento de rede, fibra óptica, conectores, caixas de passagem, switches PoE, unidades de rede óptica — ONUs, racks, nobreaks, gravador de vídeo em rede — NVR, discos rígidos e demais materiais e acessórios previstos na Planilha Orçamentária, incluindo mão de obra, ferramentas, transportes e recursos necessários à execução completa do objeto.

Compreenderá, ainda, a fabricação, o fornecimento e a instalação de painéis luminosos de identificação **"SMART SÃO LOURENÇO DA SERRA"**, nos pontos indicados nos documentos técnicos, e a implantação do sistema de distribuição e exibição de imagens, composto por televisores de 85 e 55 polegadas, suportes de fixação, cabos HDMI, extensores HDMI com KVM e splitters HDMI, conforme as características e quantidades contratadas.

Os novos pontos deverão ser integrados à Central Municipal de Monitoramento, incluindo a instalação e a configuração dos equipamentos de gravação e armazenamento previstos para a central, assegurada a compatibilidade com a infraestrutura existente, cujas características, condições de acesso e interfaces necessárias deverão estar identificadas nos documentos técnicos da contratação.

Integram expressamente o objeto os serviços de configuração dos equipamentos e softwares, parametrização das funcionalidades LPR/OCR e faciais, configuração da comunicação em rede e desenvolvimento, implantação, configuração e testes das APIs previstas, para intercâmbio de dados e eventos entre os sistemas envolvidos. As integrações aos sistemas Muralha Paulista e Detecta deverão observar os requisitos técnicos, as interfaces e funcionalidades disponibilizadas e as autorizações dos órgãos responsáveis, conforme as obrigações atribuídas à CONTRATADA e à CONTRATANTE neste Termo de Referência.

Os custos de instalação, configuração, desenvolvimento e implantação das APIs, integração, testes, ativação e documentação técnica deverão estar contemplados nos preços dos itens correspondentes e no valor global da proposta, conforme a composição do orçamento, sem duplicidade de cobrança. A entrega deverá compreender a solução configurada, integrada, testada e operacional, acompanhada das evidências de funcionamento e da documentação exigida para seu recebimento.

As intervenções abrangerão os seguintes locais, conforme a distribuição dos equipamentos e serviços estabelecida na Planilha Orçamentária:

a) Entrada da Barrinha;

b) Rua Roberto Fadlo Daher, conhecida como Rua do Cartório;

c) Avenida Evaristo Delfino Pinto, em frente à CERIS;

d) Avenida Evaristo Delfino Pinto, em frente ao Correio;

e) Estrada Joaquim Pereira de Camargo, Bairro dos Terezas;

f) Rua João Paes, no ponto destinado ao monitoramento de entrada e saída;

g) Praça indicada nos documentos técnicos, para implantação da solução facial;

h) Central Municipal de Monitoramento;

i) Pronto Atendimento — PA, para implantação da solução facial;

j) Rua João Paes / Rua Antonio Martins Soares;

k) Estrada Maria Soares Pereira, Vila Rita Soares;

l) Gabinete e Secretaria de Segurança e Transporte, para implantação do sistema de distribuição e exibição de imagens.

A localização dos equipamentos, os campos de visão, as rotas de cabeamento e os pontos de alimentação e comunicação deverão observar os documentos técnicos da contratação e ser conferidos com a fiscalização antes da instalação. Essa conferência deverá respeitar os quantitativos e o escopo contratado, sendo eventuais incompatibilidades comunicadas à Administração antes da execução dos serviços afetados.

A CONTRATADA será responsável pela instalação, pelo posicionamento e pela configuração dos equipamentos, incluindo endereçamento de rede, identificação por local, sincronização de data e horário, parâmetros de imagem e transmissão, perfis de acesso, programação da gravação e ajustes necessários ao funcionamento da solução, conforme a finalidade de cada equipamento.

Nas câmeras LPR/OCR e na solução facial, os serviços compreenderão a parametrização das funcionalidades contratadas e a configuração das integrações aos sistemas Muralha Paulista e Detecta, incluindo os ajustes de comunicação, protocolos, interfaces e parâmetros necessários à transmissão dos dados e eventos previstos. Deverão ser observados os requisitos técnicos, as funcionalidades disponíveis e as autorizações dos órgãos responsáveis pelas plataformas estaduais.

A Administração disponibilizará os acessos, as autorizações e as informações da infraestrutura existente que estiverem sob sua responsabilidade. Caberá à CONTRATADA identificar e comunicar as dependências técnicas para execução das integrações, realizar as atividades de sua competência e apresentar os registros dos testes e das validações, conforme os critérios de aceitação definidos neste Termo de Referência.

A execução compreenderá a montagem, a fixação e a conexão dos equipamentos, a implantação da infraestrutura prevista, as conexões elétricas e de comunicação integrantes do escopo, a configuração da rede, da gravação, do armazenamento e da exibição de imagens, os testes operacionais e a ativação dos novos pontos. Incluirá, ainda, a identificação dos componentes, a

limpeza dos locais de intervenção e a entrega da documentação técnica das instalações executadas.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas da contratação, as orientações dos fabricantes, as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras aplicáveis, a legislação vigente e os requisitos técnicos e operacionais relativos às integrações previstas com as plataformas estaduais.

A futura CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnica compatível com as parcelas do objeto exigidas no edital e em seus anexos. Quando a execução das integrações depender de credenciamento, homologação ou autorização específica, deverá apresentar a comprovação correspondente, nas condições e no momento estabelecidos nos documentos da contratação.

Caberá à CONTRATADA fornecer os recursos necessários à execução completa do objeto, incluindo serviços especializados, fretes, mobilização, desmobilização e medidas de segurança do trabalho. Os custos de instalação, configuração, integração, testes e ativação deverão estar contemplados nos respectivos itens da proposta, conforme as responsabilidades definidas neste Termo de Referência, sem duplicidade de remuneração.

1.1. Lote, local, valor estimado e prazos

A contratação será estruturada em **lote único**, abrangendo o fornecimento dos equipamentos e materiais e a execução dos serviços de instalação, configuração, integração, testes e ativação, conforme os quantitativos e a distribuição por local estabelecidos na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos da contratação.

A adoção do lote único deverá estar fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, mediante avaliação da integração entre os componentes, da compatibilidade com a infraestrutura existente, da responsabilidade pelo funcionamento da solução e da viabilidade técnica e econômica do parcelamento.

LOTE	OBJETO	VALOR ESTIMADO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA

01	**Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento, instalação, configuração, integração, testes e ativação de novos pontos do Sistema Municipal de Videomonitoramento de São Lourenço da Serra/SP**, incluindo câmeras IP, câmeras LPR/OCR para leitura automática de placas veiculares e câmeras destinadas à solução de captura e reconhecimento facial, infraestrutura de suporte, alimentação e comunicação, equipamentos de gravação e armazenamento, painéis luminosos de identificação, sistema de distribuição e exibição de imagens — videowall — e desenvolvimento e implantação de interfaces de programação de aplicações — APIs, contemplando a integração à Central Municipal de Monitoramento e aos sistemas Muralha Paulista e Detecta, conforme as especificações, os quantitativos, os locais e as responsabilidades definidos neste Termo de Referência e em seus anexos	R$ 302.395,44	30 dias corridos	12 meses

Os equipamentos e serviços serão implantados nos locais relacionados neste Termo de Referência, conforme as especificações, os quantitativos e a distribuição estabelecidos na Planilha Orçamentária e nos documentos técnicos anexos.

O **prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, abrangendo o fornecimento dos equipamentos e materiais, a implantação da infraestrutura prevista, a instalação, a configuração, a integração, os testes, a ativação e a entrega da documentação técnica, conforme o cronograma de execução.

O **prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses**, contado a partir da data definida no instrumento contratual, observadas as condições de eficácia e as hipóteses de

prorrogação legalmente aplicáveis.

Os prazos e as condições de garantia dos equipamentos e serviços serão definidos em seção específica deste Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.2. Serviços integrantes da contratação

Os serviços, equipamentos, materiais, quantitativos, unidades de medição e especificações técnicas do objeto são aqueles estabelecidos na **Planilha Orçamentária, nas especificações técnicas e nos demais documentos técnicos anexos**, que integram este Termo de Referência para todos os fins.

A contratação compreenderá o fornecimento, a instalação, a configuração, a integração, os testes e a ativação das câmeras IP, câmeras LPR/OCR e câmeras com tecnologia facial, da infraestrutura de suporte, alimentação e comunicação e dos equipamentos de gravação e armazenamento, conforme a distribuição e os quantitativos previstos para cada local de implantação e para a Central Municipal de Monitoramento.

A execução deverá abranger os serviços necessários ao funcionamento integrado da solução, incluindo montagem, fixação, lançamento e conexão dos cabos, identificação dos componentes, configuração dos equipamentos e sistemas e integração à Central Municipal de Monitoramento e às plataformas estaduais Muralha Paulista e Detecta, nos termos e limites definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

A verificação da execução compreenderá a conferência dos equipamentos e materiais instalados, dos quantitativos efetivamente executados e dos resultados dos

testes de conectividade, visualização, gravação, recuperação de imagens, leitura de placas e funcionalidades faciais previstas, bem como da transmissão de dados e eventos às plataformas estaduais, observados os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos nos documentos da contratação.

A CONTRATADA deverá entregar a documentação técnica das instalações executadas e os registros dos testes realizados, permitindo à fiscalização verificar a conformidade da solução com o objeto contratado.

1.3. Referenciais de preços

Os serviços, equipamentos, materiais, quantitativos, unidades de medição e especificações técnicas do objeto são aqueles estabelecidos neste **Termo de Referência, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos anexos**, que deverão ser observados conjuntamente durante a execução.

A contratação compreenderá o fornecimento, a instalação, a configuração, a integração, os testes e a ativação das câmeras IP, câmeras LPR/OCR e câmeras destinadas à solução facial, da infraestrutura de suporte, alimentação e comunicação e dos equipamentos de gravação e armazenamento, conforme a distribuição e os quantitativos previstos para cada ponto e para a Central Municipal de Monitoramento.

Integram também o objeto a fabricação, o fornecimento e a instalação dos painéis luminosos de identificação “SMART SÃO LOURENÇO DA SERRA” e a implantação do sistema de distribuição e exibição de imagens destinado ao Gabinete e à Secretaria de Segurança e Transporte, incluindo televisores, suportes, cabos HDMI, extensores HDMI com KVM e splitters HDMI, conforme os itens da Planilha Orçamentária.

A execução compreenderá montagem, fixação, lançamento e conexão dos cabos, identificação dos componentes, posicionamento e ajuste das câmeras, configuração de rede e dos parâmetros de imagem, transmissão, gravação, armazenamento e exibição, bem como a integração dos novos equipamentos à infraestrutura existente, nos limites do escopo contratado.

Nas câmeras LPR/OCR e na solução facial, deverão ser executadas as configurações das funcionalidades contratadas e as integrações aos sistemas Muralha Paulista e Detecta previstas para cada ponto, incluindo parametrização da comunicação, transmissão de dados e eventos, testes e comprovação do funcionamento, observados os requisitos técnicos e as autorizações dos órgãos responsáveis pelas plataformas.

A verificação da execução compreenderá a conferência dos equipamentos e materiais instalados, dos quantitativos efetivamente executados e dos resultados dos testes aplicáveis a cada item, incluindo conectividade, visualização, gravação, pesquisa, reprodução e exportação de imagens, leitura de placas, funcionalidades faciais e transmissão de dados e eventos às plataformas estaduais.

Para o sistema de exibição, deverão ser verificados a distribuição dos sinais de áudio e vídeo, o funcionamento dos televisores, splitters e extensores e a operação das funções de teclado e mouse por KVM. Nos painéis luminosos, deverão ser conferidos a identificação visual, a fixação, o acabamento e o funcionamento da iluminação.

A CONTRATADA deverá entregar a documentação técnica das instalações executadas, a relação dos equipamentos por local, os registros dos testes e as informações necessárias à administração da solução, incluindo credenciais administrativas e cópias das configurações, quando disponíveis, mediante entrega por meio seguro à Administração.

Os custos dos serviços descritos deverão estar contemplados nos respectivos itens da proposta, sem duplicidade de remuneração. O recebimento ficará condicionado à verificação de conformidade com as especificações e os critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, b da Lei n. 14.133/2021).

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar a cobertura e aprimorar a capacidade operacional do Sistema Municipal de

Videomonitoramento de São Lourenço da Serra/SP, mediante a implantação de novos pontos em acessos, vias públicas e locais de interesse da Administração, a complementação dos recursos de gravação e armazenamento da Central Municipal de Monitoramento e a disponibilização de recursos de exibição de imagens no Gabinete e na Secretaria de Segurança e Transporte.

A ampliação tem por finalidade apoiar as ações municipais de segurança pública, a proteção do patrimônio público e o acompanhamento de ocorrências, disponibilizando imagens e informações que auxiliem a identificação de eventos, a avaliação das situações monitoradas e a atuação dos agentes competentes.

A necessidade administrativa compreende o monitoramento de acessos e saídas do Município, de trechos viários e de áreas de circulação de pessoas, conforme a distribuição dos pontos estabelecida nos documentos técnicos da contratação. Para atender às diferentes finalidades, a solução contempla câmeras IP para visualização de imagens, câmeras LPR/OCR para leitura

automática de placas veiculares e câmeras destinadas à solução facial, observadas as funcionalidades especificadas e as condições de instalação de cada ponto.

As câmeras LPR/OCR destinam-se ao registro de passagens e à leitura de placas veiculares, enquanto a solução facial deverá permitir a captura e o processamento de imagens para as funcionalidades previstas na contratação. As integrações aos sistemas Muralha Paulista e Detecta deverão possibilitar o compartilhamento dos dados e eventos especificados, observados os requisitos técnicos, as funcionalidades disponíveis e as autorizações dos órgãos responsáveis pelas plataformas estaduais.

A necessidade abrange a entrega de pontos completos e operacionais, com estruturas de suporte, cabeamento, conexões de alimentação e comunicação e proteção dos equipamentos, conforme o escopo contratado. Inclui, ainda, a configuração e a integração à Central Municipal de Monitoramento, com recursos de gravação e armazenamento destinados ao registro, à pesquisa, à reprodução e à exportação das imagens.

O sistema de distribuição e exibição de imagens previsto para o Gabinete e a Secretaria de Segurança e Transporte destina-se ao acompanhamento institucional das imagens disponibilizadas pela central, por usuários autorizados, para apoio à avaliação de ocorrências e à coordenação das ações de competência municipal. Sua implantação compreenderá os televisores e os dispositivos de transmissão e distribuição de sinais previstos na Planilha Orçamentária, respeitados os perfis de acesso e as atribuições de cada usuário.

Os painéis luminosos “SMART SÃO LOURENÇO DA SERRA” destinam-se à identificação visual dos pontos contemplados, permitindo reconhecer a infraestrutura municipal de videomonitoramento e padronizar sua apresentação nos locais de implantação.

A compatibilidade entre os novos componentes e a infraestrutura existente constitui requisito para o funcionamento da solução. Por essa razão, o fornecimento deverá estar associado aos serviços de instalação, configuração, integração, testes e ativação, com comprovação do funcionamento dos equipamentos e da comunicação entre os sistemas envolvidos.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de execução coordenada de serviços de infraestrutura, redes de comunicação, instalação de equipamentos eletrônicos e integração de sistemas, demandando equipe qualificada, recursos técnicos e responsabilidade

pela entrega da solução em condições de funcionamento.

Sob o aspecto do interesse público, a contratação busca ampliar a disponibilidade de informações para apoio às ações de segurança e proteção dos espaços públicos, com acesso restrito aos usuários autorizados, proteção das credenciais e tratamento das imagens e dos dados conforme as finalidades institucionais e as regras aplicáveis.

Dessa forma, a contratação destina-se à ampliação e à qualificação da infraestrutura municipal de videomonitoramento, contemplando captação, transmissão, gravação, armazenamento e exibição de imagens, identificação dos

pontos e integração às plataformas estaduais previstas, conforme as condições técnicas e operacionais definidas para cada componente.

O detalhamento dos locais de implantação, equipamentos, serviços, quantitativos, requisitos técnicos, responsabilidades, testes e critérios de medição e aceitação consta deste Termo de Referência, da Planilha Orçamentária e dos demais documentos técnicos integrantes da contratação, que deverão ser observados conjuntamente durante a execução do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Condições gerais de execução

A execução deverá observar este Termo de Referência, a Planilha Orçamentária, as especificações técnicas, o cronograma de execução e os demais documentos integrantes da contratação, bem como as normas técnicas aplicáveis e as orientações formalmente expedidas pela fiscalização, nos limites do objeto contratado.

A CONTRATADA deverá executar o fornecimento, a instalação, a configuração, a integração, os testes e a ativação dos equipamentos e sistemas, assegurando qualidade, segurança, compatibilidade, organização das instalações e funcionamento das funcionalidades contratadas.

As atividades deverão ser planejadas para conclusão no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.2. Conhecimento e análise dos documentos técnicos

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá analisar os documentos técnicos da contratação, verificando as especificações e os quantitativos dos equipamentos, sua distribuição por local, as condições de instalação e as interfaces com a infraestrutura existente.

A análise deverá abranger a compatibilidade entre câmeras, switches, ONUs, equipamentos de gravação e armazenamento, dispositivos de transmissão e exibição

de imagens e sistemas envolvidos nas integrações, considerando as funcionalidades exigidas.

Eventuais divergências, omissões, incompatibilidades ou interferências deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização antes da execução dos serviços correspondentes. Não será permitida alteração unilateral de equipamentos, materiais, quantitativos, locais ou soluções técnicas.

3.3. Reconhecimento e conferência dos locais

Antes da instalação, a CONTRATADA deverá conferir as condições efetivas de cada ponto, incluindo, conforme aplicável:

a) acessos e condições para transporte, montagem e instalação dos equipamentos;

b) locais de implantação dos postes, suportes, racks, caixas de passagem e painéis luminosos;

c) campos de visão, distâncias, iluminação e interferências que possam afetar a captura de imagens, a leitura de placas e as funcionalidades faciais;

d) rotas e comprimentos dos percursos de cabeamento previstos;

e) disponibilidade e características dos pontos de alimentação elétrica e de comunicação;

f) condições dos locais de instalação dos equipamentos da central e dos televisores do Gabinete e da Secretaria de Segurança e Transporte;

g) interferências com redes existentes, circulação de veículos e pedestres e funcionamento dos serviços públicos.

As divergências que afetem a execução, a segurança ou o desempenho da solução deverão ser comunicadas à fiscalização para definição das providências cabíveis. A conferência dos locais não autoriza acréscimos ou substituições sem a correspondente aprovação e formalização.

3.4. Materiais, equipamentos e serviços

Os equipamentos e materiais deverão ser novos, sem uso, isentos de defeitos, de procedência comprovada e compatíveis com as especificações e as condições de instalação previstas.

A CONTRATADA deverá fornecer os acessórios integrantes dos equipamentos e os componentes necessários à montagem e às conexões compreendidas no escopo contratado, observando as recomendações dos fabricantes.

Os produtos deverão ser acompanhados de documentação técnica suficiente para comprovar suas características e funcionalidades, incluindo fichas técnicas, manuais e certificados de garantia, conforme aplicável.

A substituição de equipamentos ou materiais dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, mediante demonstração de atendimento às características exigidas e de compatibilidade com os demais componentes da solução. A substituição proposta pela CONTRATADA não poderá reduzir o desempenho contratado nem gerar ônus adicional à Administração.

As máquinas, ferramentas, instrumentos e equipamentos de acesso utilizados na execução deverão ser adequados aos serviços e permanecer em condições de conservação, operação e segurança.

3.5. Responsabilidade pela execução

A CONTRATADA responderá pela qualidade e pela conformidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados, incluindo fixação, cabeamento, conexões, configurações, integrações e testes sob sua responsabilidade.

Deverá corrigir, reparar, remover, reinstalar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, materiais e serviços que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as condições contratadas, inclusive quando as falhas forem identificadas nos testes de funcionamento.

A atuação da fiscalização, mediante inspeções, verificações, medições ou acompanhamento dos testes, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento de suas obrigações.

3.6. Responsabilidade técnica e documentação inicial

A execução deverá permanecer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, registrado no CREA e com atribuições compatíveis com as atividades técnicas abrangidas pela contratação.

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART de execução, devidamente registrada no CREA e acompanhada do comprovante de quitação, abrangendo as atividades técnicas contratadas. Havendo atividades que exijam profissionais de diferentes especialidades, deverão ser apresentadas as respectivas ARTs.

As ARTs deverão identificar o contrato, o objeto e os locais de execução, contemplando as atividades de instalação, configuração, integração, testes e ativação dos equipamentos e sistemas, conforme o escopo contratado e as atribuições profissionais aplicáveis.

A substituição do responsável técnico dependerá de prévia aprovação da CONTRATANTE, mediante apresentação da documentação do profissional substituto e da correspondente ART, observados os requisitos de qualificação estabelecidos na contratação e assegurada a continuidade da responsabilidade técnica.

A CONTRATADA deverá apresentar, ainda:

a) identificação do responsável técnico, da equipe de execução e do preposto;

b) cronograma detalhado, compatível com o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, incluindo fornecimento, instalação, configuração, integração, testes e entrega;

c) plano de execução por local, indicando as intervenções e as necessidades de acesso ou interrupção programada;

d) relação dos equipamentos e materiais que serão fornecidos, com fabricante e modelo correspondentes à proposta aceita e à documentação técnica aprovada, ressalvadas as substituições formalmente autorizadas;

e) relação das dependências de infraestrutura, acessos e autorizações necessárias à execução;

f) documentação de segurança do trabalho correspondente às atividades

previstas;

g) licenças e autorizações exigíveis para as atividades sob sua responsabilidade; e

h) apólice de seguro de responsabilidade civil, conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato.

O seguro de responsabilidade civil deverá ser apresentado antes do início dos serviços, com comprovação de vigência e identificação das atividades e dos locais abrangidos. A cobertura deverá contemplar danos materiais e corporais causados a terceiros em decorrência da execução, conforme os riscos cobertos, os limites de indenização e as demais condições definidos no edital e no contrato.

A CONTRATADA deverá manter a cobertura durante todo o período de execução dos serviços, apresentando os endossos ou as renovações necessários em caso de alteração dos locais, das atividades ou do prazo. A contratação do seguro não limitará sua responsabilidade por danos que lhe sejam imputáveis.

Os custos das ARTs e do seguro deverão integrar o preço contratado. A documentação deverá permanecer atualizada e disponível à Fiscalização durante toda a execução.

3.7. Mobilização e estruturas de apoio

Caberá à CONTRATADA mobilizar a equipe, os equipamentos, as ferramentas e os meios de transporte necessários à execução nos diferentes locais de implantação.

Deverá providenciar armazenamento, transporte e proteção dos materiais e equipamentos, bem como sinalização, isolamento e estruturas temporárias de apoio compatíveis com as intervenções.

A utilização de dependências municipais para guarda de materiais ou apoio à equipe dependerá de autorização da Administração e não poderá prejudicar as atividades dos locais atendidos.

As intervenções somente poderão ser iniciadas após a emissão da Ordem de Serviço, a apresentação da documentação exigível e a adoção das condições de segurança necessárias. Ao término, deverão ser retirados os materiais excedentes, as estruturas temporárias e os resíduos decorrentes da execução.

3.8. Segurança, proteção e responsabilidade ambiental

A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas, especialmente às intervenções elétricas, aos trabalhos em altura, ao manuseio de cargas e aos serviços próximos à circulação de pessoas e veículos.

Deverá fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, mantendo as áreas de intervenção organizadas, isoladas e sinalizadas.

As instalações, redes existentes, vias, calçadas, mobiliário urbano, vegetação e demais bens públicos ou privados deverão ser preservados. Os danos comprovadamente causados pela CONTRATADA deverão ser reparados sem ônus para a Administração.

Embalagens, sobras de cabos, componentes eletrônicos e demais resíduos deverão ser acondicionados, transportados e destinados de forma adequada à sua natureza. Deverá ser apresentada comprovação de destinação quando exigível.

3.9. Configuração, testes e inspeções

A CONTRATADA deverá executar as configurações e os testes necessários à comprovação das funcionalidades exigidas, conforme os procedimentos e critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.

As configurações deverão abranger, conforme aplicável a cada equipamento, endereçamento e comunicação de rede, identificação por local, sincronização de data e horário, perfis de acesso, parâmetros de imagem, transmissão, gravação, armazenamento e exibição.

Os testes deverão compreender:

a) conferência da montagem, fixação, identificação e proteção dos equipamentos e conexões;

b) verificação da continuidade e do funcionamento dos enlaces de comunicação implantados;

c) visualização das câmeras pela Central Municipal de Monitoramento;

d) gravação, pesquisa, reprodução e exportação das imagens, conforme a distribuição prevista entre os equipamentos de gravação e armazenamento;

e) ajustes e testes diurnos e noturnos das câmeras LPR/OCR, nas condições

operacionais especificadas para cada ponto;

f) verificação das funcionalidades de captura e processamento facial exigidas;

g) transmissão dos dados e eventos previstos aos sistemas Muralha Paulista e Detecta, mediante os acessos e as autorizações necessários;

h) distribuição e exibição de imagens nos televisores, funcionamento dos splitters e extensores HDMI e operação das funções KVM;

i) funcionamento dos nobreaks e dos painéis luminosos.

A CONTRATADA deverá apresentar relatório com identificação dos pontos e equipamentos testados, procedimentos adotados, resultados e evidências. As não conformidades de sua responsabilidade deverão ser corrigidas e submetidas a novos testes.

Eventuais impedimentos relacionados a acessos, autorizações ou indisponibilidade de plataformas de terceiros deverãoser documentados e comunicados à fiscalização, que avaliará seus efeitos sobre a execução e o recebimento, conforme as condições contratuais.

3.10. Medições e aceitação dos serviços

As medições deverão observar os itens, as unidades, os quantitativos e os critérios estabelecidos na Planilha Orçamentária e neste Termo de Referência, considerando os fornecimentos e serviços efetivamente executados e verificados pela fiscalização.

Nos itens que compreendam fornecimento e instalação, a simples entrega do equipamento não caracterizará a conclusão do item. Sua aceitação dependerá da instalação e das configurações, integrações e verificações que lhe forem atribuídas nos documentos da contratação.

Não serão considerados concluídos os itens que apresentem defeitos, divergências de especificação ou pendências de responsabilidade da CONTRATADA que impeçam a demonstração das funcionalidades exigidas.

A medição deverá ser acompanhada de relação discriminada dos itens e locais atendidos, quantitativos executados, registros fotográficos e relatórios dos testes aplicáveis, permitindo a conferência pela fiscalização.

3.11. Conclusão e entrega da solução

A execução será considerada concluída após o atendimento integral do escopo contratado, a correção das não conformidades de responsabilidade da CONTRATADA, a realização dos testes exigidos e a entrega da documentação técnica correspondente.

A CONTRATADA deverá entregar, conforme aplicável:

a) relação dos equipamentos instalados por local, com fabricante, modelo e número de série;

b) diagramas e registros das instalações efetivamente executadas, incluindo conexões, identificação dos componentes e rotas de cabeamento;

c) relação dos endereços de rede e das configurações relevantes à administração da solução;

d) relatórios de testes e evidências das integrações realizadas;

e) manuais, certificados de garantia e orientações de operação dos equipamentos fornecidos;

f) ARTs correspondentes aos serviços efetivamente executados, incluindo eventuais complementações ou substituições, com os respectivos comprovantes de registro e quitação;

g) credenciais administrativas e cópias das configurações disponíveis, entregues por meio seguro aos representantes designados pela Administração.

A entrega deverá incluir a limpeza dos locais, a retirada dos resíduos e das estruturas temporárias e a disponibilização dos equipamentos e sistemas em condições de funcionamento, nos termos contratados.

O recebimento provisório ou definitivo observará os procedimentos definidos neste Termo de Referência e não afastará as responsabilidades da CONTRATADA por defeitos, vícios e falhas de execução, permanecendo aplicáveis as garantias legais e contratuais.

4. CARACTERISTICAS DO OBJETO

O objeto consiste na ampliação do Sistema Municipal de Videomonitoramento de São Lourenço da

Serra/SP, mediante fornecimento, instalação, configuração, integração, testes e ativação de novos pontos de monitoramento, complementação dos recursos de gravação e armazenamento, instalação de painéis luminosos de identificação e implantação de sistema de distribuição e exibição de imagens no Gabinete e na Secretaria de Segurança e Transporte.

A solução deverá ser entregue em funcionamento, com os equipamentos instalados, identificados, configurados e integrados conforme a finalidade de cada ponto, os quantitativos da Planilha Orçamentária e os requisitos deste Termo de Referência.

4.1. Caracterização geral da intervenção

A contratação compreende os seguintes grupos de fornecimentos e serviços, conforme sua distribuição nos documentos técnicos:

a) câmeras IP para monitoramento de imagens;

b) câmeras LPR/OCR para leitura automática de placas veiculares;

c) câmeras destinadas à solução de captura e reconhecimento facial;

d) postes metálicos galvanizados e elementos de fixação previstos;

e) cabeamento de rede, fibra óptica, conectores e caixas de passagem;

f) switches PoE e unidades de rede óptica — ONUs;

g) racks e nobreaks;

h) gravador de vídeo em rede — NVR e discos rígidos para gravação e armazenamento;

i) painéis luminosos de identificação “SMART SÃO LOURENÇO DA SERRA”;

j) televisores de 85 e 55 polegadas, suportes, cabos HDMI, extensores HDMI com KVM e splitters HDMI;

k) instalação, configuração, integração, testes operacionais e ativação dos equipamentos e sistemas;

l) documentação técnica das instalações e dos testes executados.

Os fornecimentos e serviços deverão respeitar os limites e as responsabilidades definidos neste Termo de Referência e na Planilha Orçamentária, incluindo as interfaces com a infraestrutura existente.

4.2. Infraestrutura de suporte, alimentação e comunicação

A infraestrutura compreenderá os postes, suportes, racks, caixas de passagem, cabeamento, conectores, equipamentos de rede e conexões de alimentação previstos para cada local.

A implantação deverá assegurar estabilidade das fixações, proteção dos equipamentos e conexões, organização e identificação dos cabos e condições de acesso para manutenção, considerando a exposição ao ambiente e as recomendações dos fabricantes.

Os enlaces de fibra óptica e as ONUs deverão ser compatíveis com a rede à qual serão conectados. Os switches deverão atender aos requisitos de comunicação e alimentação PoE dos equipamentos previstos, observada a potência disponível por porta e a capacidade total de alimentação.

As conexões elétricas e os nobreaks deverão ser compatíveis com as tensões e cargas dos equipamentos atendidos. As condições de alimentação, proteção e aterramento dos pontos deverão ser verificadas antes da instalação, com comunicação à fiscalização de eventuais inadequações que impeçam a execução segura.

A utilização da infraestrutura existente deverá observar as condições e os pontos de conexão definidos nos documentos técnicos. A CONTRATADA não poderá modificar redes ou instalações de terceiros sem a autorização correspondente.

4.3. Captação, gravação, armazenamento e integração

As câmeras IP deverão permitir a captação e a transmissão das imagens para a Central Municipal de Monitoramento, conforme os parâmetros de resolução, compressão, taxa de quadros e demais características exigidas para cada equipamento.

As câmeras LPR/OCR deverão ser instaladas e parametrizadas para leitura de placas nas condições operacionais definidas para cada ponto, incluindo ajustes de posicionamento, enquadramento, foco, exposição e iluminação, com testes diurnos e noturnos.

A solução facial deverá atender às funcionalidades de captura e processamento exigidas, com definição das funções executadas pelas câmeras e pelos sistemas associados. O atendimento deverá ser demonstrado pelos testes previstos neste Termo de Referência.

O NVR e os discos rígidos deverão ser instalados e configurados conforme sua destinação,

assegurando o cadastramento das câmeras atribuídas a cada equipamento, a programação da gravação e a realização de pesquisa, reprodução e exportação das imagens. A distribuição das câmeras entre os recursos novos e

existentes deverá observar a capacidade de canais, processamento, comunicação e armazenamento de cada componente.

As integrações aos sistemas Muralha Paulista e Detecta deverão abranger os equipamentos, dados e eventos definidos para cada ponto, observados os requisitos técnicos, as funcionalidades disponíveis e as autorizações dos órgãos responsáveis. A CONTRATADA deverá executar as configurações sob sua responsabilidade e apresentar evidências dos testes de transmissão e recebimento previstos.

4.4. Distribuição e exibição de imagens

O sistema destinado ao Gabinete e à Secretaria de Segurança e Transporte compreenderá os televisores de 85 e 55 polegadas e os dispositivos de conexão, extensão e distribuição de sinais previstos na Planilha Orçamentária.

A instalação deverá incluir fixação dos televisores, organização das conexões, configuração da exibição e testes de funcionamento dos cabos, splitters e extensores HDMI.

Os splitters deverão distribuir o mesmo sinal de entrada às saídas utilizadas, enquanto os extensores com KVM deverão permitir a transmissão de áudio e vídeo e dos sinais de teclado e mouse, conforme as características contratadas.

A resolução de funcionamento de cada percurso deverá respeitar a capacidade dos componentes que o integram. O fornecimento de televisores com resolução 4K não implica transmissão nessa resolução pelos percursos especificados com extensores Full HD.

O acesso às imagens e às funções de operação deverá respeitar os perfis e as permissões definidos pela Administração.

4.5. Painéis luminosos de identificação

A contratação compreenderá a fabricação, o fornecimento e a instalação dos painéis luminosos “SMART SÃO LOURENÇO DA SERRA”, nos locais e quantitativos indicados na Planilha

Orçamentária.

Os painéis deverão observar o detalhamento técnico e a identidade visual estabelecidos nos documentos da contratação, incluindo dimensões, materiais, acabamento, iluminação e sistema de fixação.

A instalação deverá assegurar fixação estável, proteção das conexões elétricas e compatibilidade com as condições de exposição do local, sem obstruir os campos de visão das câmeras ou prejudicar a circulação e a sinalização existentes.

A conferência de execução compreenderá a identificação visual, as dimensões especificadas, o acabamento, a fixação e o funcionamento da iluminação.

4.6. Condição de entrega do objeto

O resultado esperado consiste na entrega dos novos pontos e dos equipamentos complementares em condições de funcionamento, com instalações concluídas, configurações realizadas e integrações demonstradas conforme os requisitos contratados.

A conclusão dependerá da realização dos testes aplicáveis, da correção das não conformidades de responsabilidade da CONTRATADA e da entrega da documentação técnica, incluindo relação dos equipamentos por local, diagramas das instalações executadas, registros dos testes, manuais, garantias e ARTs correspondentes aos serviços.

As credenciais administrativas e as cópias das configurações disponíveis deverão ser entregues por meio seguro aos representantes designados pela Administração.

Os locais deverão ser entregues limpos, organizados e desobstruídos, com retirada dos resíduos e das estruturas temporárias e reparação dos danos causados pela execução.

O recebimento observará os critérios e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto à verificação das funcionalidades e ao tratamento de eventuais dependências externas devidamente documentadas.

4.7. Especificações técnicas dos equipamentos, materiais e sistemas

4.7.1. CÂMERA IP TIPO BULLET PARA RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACAS VEICULARES — LPR

Câmera IP tipo bullet, destinada ao monitoramento de vias e ao reconhecimento automático de placas veiculares, com características técnicas mínimas:

a) Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva, com dimensão de **1/1,8" ou superior**;

b) Resolução mínima de **4 megapixels**, com imagem de, no mínimo, **2.688 × 1.520 pixels**;

c) Taxa de quadros de, no mínimo, **25 fps em 50 Hz** e **30 fps em 60 Hz**, na resolução máxima especificada;

d) Sensibilidade mínima em cores de **0,001 lux**, com abertura F1.2 e controle automático de ganho ativado, ou desempenho superior;

e) Suporte aos padrões de compressão de vídeo **H.265 e H.264**;

f) Tecnologia de compensação de contraluz **WDR de, no mínimo, 120 dB**;

g) Tecnologia de redução digital de ruído **3D DNR**;

h) Iluminador infravermelho integrado, com alcance nominal de **até 100 metros**;

i) Suporte a, no mínimo, **dois fluxos de vídeo**;

j) Interface de rede para comunicação IP;

k) Entrada e saída de alarme e, no mínimo, **uma interface RS-485**;

l) Entrada para cartão de memória microSD/TF, com suporte a, no mínimo, **128 GB**;

m) Função integrada de **reconhecimento automático de placas veiculares**, compatível com os padrões de placas utilizados no Brasil, incluindo o padrão Mercosul;

n) Grau de proteção mínimo **IP67**, contra ingresso de poeira e água, e grau de resistência mecânica mínimo **IK10**;

o) Lente adequada às condições do local de instalação, considerando a distância de captura, a largura da via, a quantidade de faixas monitoradas e o posicionamento da câmera;

p) Compatibilidade com os protocolos e interfaces necessários à integração com a plataforma de monitoramento adotada pela Administração, conforme as demais exigências deste termo de referência.

A câmera deverá ser fornecida com os acessórios necessários à sua instalação e ao seu funcionamento, incluindo suportes, conectores e demais componentes compatíveis com o local de implantação.

A contratada deverá instalar, configurar e testar a câmera, comprovando o funcionamento da visualização de imagens e do reconhecimento de placas nas condições reais do local, inclusive no período noturno.

4.7.2. CABO DE REDE CAT.6 PARA USO EXTERNO

Cabo para transmissão de dados em rede de cabeamento estruturado, categoria 6, tipo U/UTP, não blindado, composto por 4 (quatro) pares trançados, com condutores sólidos de cobre, bitola nominal de 24 AWG, capa CMX e diâmetro de 4,8 mm.

Deverá possuir capa externa adequada às condições de exposição previstas no projeto, incluindo resistência à radiação ultravioleta e às intempéries quando instalado em local exposto. Deverá atender aos requisitos de desempenho da categoria 6 estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis e possuir homologação Anatel vigente. O cabo deverá ser compatível com a transmissão de dados e a alimentação PoE dos equipamentos previstos no projeto, observadas as características técnicas dos dispositivos e os limites de distância do enlace.

4.7.3. CONECTOR RJ45 CAT6 VAZADO

Conector modular RJ45, padrão 8P8C, Categoria 6, do tipo vazado (pass through), destinado à terminação de cabos de rede de par trançado, com características mínimas:

a) Possuir oito posições e oito contatos metálicos;

b) Ser compatível com cabo de rede Categoria 6 e com o diâmetro dos condutores do cabo utilizado na instalação;

c) Possuir corpo em material termoplástico resistente, com contatos metálicos banhados a ouro;

d) Permitir a passagem dos condutores pela extremidade do conector para conferência da sequência de cores antes da crimpagem;

e) Ser compatível com os padrões de pinagem T568A e T568B, devendo ser adotado o

padrão definido pela Administração para a rede;

f) Ser adequado à ferramenta de crimpagem utilizada, garantindo o corte correto das extremidades dos condutores e a fixação do cabo;

g) Ser fornecido novo, sem uso e sem danos, acompanhado de documentação do fabricante que permita verificar suas características técnicas.

A instalação deverá assegurar a fixação dos condutores e do revestimento externo do cabo, sem partes energizadas ou pontas de condutores expostas. Após a montagem, os pontos deverão ser testados quanto à continuidade e à sequência dos pares.

4.7.4. SWITCH PoE DE 5 PORTAS

Switch de rede para conexão e alimentação de equipamentos IP, adequado à aplicação em sistema de videomonitoramento, com as seguintes características técnicas mínimas:

a) **5 portas RJ45**, sendo no mínimo **4 portas com alimentação PoE** e 1 porta para conexão à rede;

b) Velocidade mínima de **10/100 Mbps** em todas as portas;

c) Compatibilidade com os padrões **IEEE 802.3af e IEEE 802.3at**;

d) Potência PoE de até **30 W por porta**, respeitado o limite total do equipamento;

e) Orçamento total de alimentação PoE de, no mínimo, **60 W**;

f) Capacidade de comutação de, no mínimo, **1 Gbps**;

g) Indicadores luminosos de alimentação, conexão, atividade de rede e funcionamento PoE;

h) Fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento, compatíveis com a tensão elétrica disponível no local de instalação.

O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, e instalado em local protegido contra chuva, umidade e exposição direta ao tempo. A contratada deverá testar a comunicação de dados e a alimentação dos dispositivos conectados.

O orçamento PoE deverá ser suficiente para atender à soma do consumo dos equipamentos ligados ao switch, considerando as condições de operação e as perdas no cabeamento.

4.7.5. CABO DE FIBRA ÓPTICA COM 4 FIBRAS

Cabo óptico dielétrico, para uso externo, com **4 fibras ópticas monomodo**, destinado à interligação dos pontos do sistema de videomonitoramento à rede de comunicação, com as seguintes características mínimas:

a) Possuir **4 fibras ópticas monomodo**, adequadas à transmissão de dados nos comprimentos de onda de 1.310 nm e 1.550 nm;

b) Fibras identificadas por cores, com características compatíveis com a recomendação **ITU-T G.652.D ou superior**, desde que compatível com os equipamentos e demais componentes da rede;

c) Construção dielétrica, com elementos de proteção mecânica adequados ao método de instalação previsto;

d) Revestimento externo apropriado para ambiente externo, resistente à umidade e à exposição à radiação ultravioleta;

e) Ser adequado à forma de lançamento prevista em projeto, seja aérea ou em infraestrutura subterrânea, observadas as orientações do fabricante;

f) Ser compatível com as caixas de emenda, distribuidores ópticos, cordões, conectores e módulos ópticos utilizados na rede;

g) Ser fornecido novo, sem uso, acompanhado de identificação e documentação técnica do fabricante.

O lançamento deverá observar os limites de tração, o raio mínimo de curvatura e as demais recomendações do fabricante. Após a instalação e as terminações, a contratada deverá realizar testes de continuidade e de perda óptica, apresentando os resultados à fiscalização.

4.7.6. ONU — UNIDADE DE REDE ÓPTICA

Unidade de rede óptica — ONU — destinada à conexão do ponto de videomonitoramento à rede de fibra óptica e à disponibilização de comunicação Ethernet para os equipamentos IP, com as seguintes características mínimas:

a) Compatibilidade com as tecnologias **GPON e EPON**, conforme a rede utilizada no local de instalação;

b) Interface óptica com **1 porta e conector SC/APC**, compatível com fibra óptica monomodo;

c) Interface de rede com, no mínimo, **1 porta RJ45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps**, com autonegociação;

d) Compatibilidade com os padrões **ITU-T G.984**, para GPON, e **IEEE 802.3ah**, para EPON;

e) Suporte a VLAN conforme o padrão **IEEE 802.1Q**, quando necessário à configuração da rede;

f) Compatibilidade com a OLT e com os parâmetros de operação da rede na qual será instalada;

g) Fonte de alimentação externa, com entrada de **100 a 240 Vca**, 50/60 Hz, e saída compatível com o equipamento;

h) Indicadores luminosos para acompanhamento do estado de alimentação, conexão óptica e comunicação Ethernet;

i) Fornecimento dos acessórios necessários à instalação e ao funcionamento do equipamento.

A ONU deverá ser fornecida nova, sem uso, instalada em local protegido contra chuva, umidade e exposição direta ao tempo, e configurada conforme os parâmetros da rede utilizada.

A contratada deverá realizar a ativação e os testes de comunicação, comprovando a conectividade entre o ponto instalado e a central de monitoramento.

4.7.7. CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO — 15 × 15 CM

Caixa de passagem em alumínio, para instalação em ambiente externo, destinada à acomodação e proteção de conexões e componentes do sistema de videomonitoramento, com as seguintes características mínimas:

a) Dimensões nominais de **15 × 15 cm**, com profundidade adequada aos componentes que serão instalados em seu interior;

b) Corpo e tampa em alumínio, resistentes à corrosão e adequados ao uso externo;

c) Tampa removível, com fixação por parafusos e vedação adequada para proteção contra ingresso de poeira e água;

d) Grau de proteção mínimo **IP65**, comprovado por documentação do fabricante;

e) Entradas para cabos e eletrodutos executadas com acessórios compatíveis, como prensa-cabos ou conexões vedadas, preservando o grau de proteção da caixa;

f) Pontos ou acessórios para fixação segura em poste, parede ou outra estrutura prevista no projeto;

g) Dimensões internas suficientes para acomodar os componentes sem comprometer as conexões, a curvatura dos cabos e a manutenção.

A caixa deverá ser fornecida nova, com tampa, elementos de fixação, vedação e demais acessórios necessários à instalação. A contratada deverá verificar a proteção das entradas de cabos e a fixação da caixa após a montagem.

4.7.8. RACK METÁLICO DE COMANDO 50 × 30 × 20 CM

Quadro metálico de comando, tipo sobrepor, com dimensões nominais de **500 × 300 × 200 mm** (altura × largura × profundidade), destinado à acomodação e proteção dos componentes do sistema de videomonitoramento.

Deverá possuir corpo e porta em chapa metálica, acabamento com pintura de proteção contra corrosão, porta com dobradiças e sistema de fechamento, vedação e placa interna para fixação dos equipamentos.

O conjunto deverá apresentar grau de proteção mínimo **IP54**, conforme documentação do fabricante, e ser fornecido com os acessórios necessários à sua fixação em parede, poste ou estrutura prevista em projeto.

As entradas e saídas de cabos deverão receber acessórios de vedação compatíveis com o grau de proteção especificado. Os equipamentos internos deverão ser instalados de forma organizada, permitindo acesso para inspeção e manutenção e respeitando os limites de temperatura definidos pelos respectivos fabricantes.

4.7.9. NOBREAK 600 VA

Nobreak interativo, destinado à alimentação temporária e à proteção dos equipamentos do sistema de videomonitoramento em caso de interrupção ou variação da energia elétrica, com as seguintes características mínimas:

a) Potência de **600 VA e 300 W**;

b) Tensão de entrada e saída compatível com a rede elétrica e com os equipamentos

instalados no ponto;

c) No mínimo **4 tomadas de saída**, conforme o padrão brasileiro;

d) Bateria interna selada e recarregável, de **12 V e 7 Ah**, ou capacidade superior;

e) Sinalização visual e sonora das condições de funcionamento;

f) Religamento automático após o restabelecimento da energia elétrica, observadas as condições de operação da bateria;

g) Proteções contra condições anormais de alimentação e sobrecarga, conforme especificação do fabricante;

h) Fornecimento novo, sem uso, com bateria, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento.

A contratada deverá verificar a compatibilidade do nobreak com a tensão e a potência dos equipamentos conectados e realizar teste de funcionamento em modo de bateria após a instalação.

4.7.10. POSTE METÁLICO GALVANIZADO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS

Poste metálico galvanizado, destinado à instalação de câmeras e equipamentos do sistema de videomonitoramento, com características mínimas:

a) Fabricado em aço galvanizado, com proteção contra corrosão adequada à exposição ao tempo;

b) Altura, seção, espessura e resistência mecânica dimensionadas conforme o projeto, considerando as câmeras, os suportes, os braços, o quadro de equipamentos e demais componentes previstos, além da ação do vento;

c) Preparado para a fixação dos suportes e equipamentos e para a passagem protegida dos cabos de energia e de comunicação;

d) Fornecido com braços, suportes, abraçadeiras, parafusos e demais acessórios necessários à instalação das câmeras e dos equipamentos previstos para o ponto;

e) Instalado sobre fundação ou por engastamento, conforme dimensionamento compatível com as condições do solo e os esforços atuantes;

f) Provido de aterramento e proteção elétrica conforme o projeto e as normas técnicas

aplicáveis.

A contratada deverá fornecer e instalar o conjunto completo, incluindo fundação, fixação e acessórios necessários à estabilidade e ao funcionamento do ponto de monitoramento, observadas as exigências dos órgãos responsáveis pelo local de implantação.

4.7.11. TERMINAL DE CONTROLE DE ACESSO POR RECONHECIMENTO FACIAL

Terminal eletrônico para controle de acesso de pessoas por reconhecimento facial, destinado à integração com porta, portão ou catraca, com as seguintes características mínimas:

a) Tela sensível ao toque de **7 polegadas**;

b) Câmera com duas lentes e resolução de **2 megapixels**;

c) Capacidade para cadastro de até **10.000 faces**, **50.000 cartões** e armazenamento de **150.000 eventos**;

d) Autenticação por reconhecimento facial e por cartões compatíveis dos tipos **M1, DESFire ou FeliCa**;

e) Função de proteção contra tentativas de fraude facial;

f) Interface de rede **RJ45 10/100/1000 Mbps**, com comunicação TCP/IP;

g) Interface para controle de fechadura, entrada para botoeira de saída e entrada para contato de porta;

h) Interface **RS-485** e interface **Wiegand**;

i) Alimentação em corrente contínua de **12 a 24 Vcc**, conforme especificação do fabricante;

j) Grau de proteção mínimo **IP65**;

k) Interface de operação em português do Brasil;

l) Registro de eventos de acesso, com possibilidade de consulta e gerenciamento conforme o software utilizado.

O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, com fonte de alimentação compatível, suportes e acessórios necessários à instalação. A contratada deverá realizar a configuração, a integração com o dispositivo de acesso e os testes de funcionamento.

4.7.12. CÂMERA IP TIPO BULLET — 4 MP COM ILUMINAÇÃO HÍBRIDA

Câmera IP tipo bullet para monitoramento de ambientes internos ou externos, com as seguintes características mínimas:

a) Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva;

b) Resolução de **4 megapixels**, com imagem de **2.560 × 1.440 pixels**;

c) Taxa de, no mínimo, **20 quadros por segundo** na resolução de 4 MP;

d) Lente fixa, com distância focal adequada ao campo de visão necessário no ponto de instalação;

e) Iluminação híbrida, com infravermelho e luz branca, e alcance nominal de até **30 metros**;

f) Compressão de vídeo **H.265 e H.264**;

g) Função de detecção de pessoas e veículos;

h) Microfone integrado;

i) Interface de rede Ethernet para transmissão das imagens ao sistema de monitoramento;

j) Grau de proteção mínimo **IP67**, adequado à instalação em ambiente externo;

A câmera deverá ser fornecida nova, sem uso, com suporte e acessórios necessários à sua instalação. A contratada deverá realizar a configuração, o ajuste do enquadramento e os testes de transmissão e gravação das imagens, inclusive em condições noturnas.

4.7.13. CÂMERA IP BULLET 4 MP COM LENTE VARIFOCAL MOTORIZADA

Câmera IP tipo bullet, destinada ao monitoramento de ambientes internos ou externos, com as seguintes características mínimas:

a) Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva;

b) Resolução de **4 megapixels**, com imagem de **2.688 × 1.520 pixels**;

c) Taxa de até **30 quadros por segundo** na resolução máxima, em 60 Hz;

d) Lente varifocal motorizada de **2,8 a 12 mm**;

e) Iluminador infravermelho integrado, com alcance nominal de até **60 metros**;

f) Tecnologia de compensação de contraluz **WDR de 120 dB** e redução digital de ruído **3D DNR**;

g) Compressão de vídeo **H.265 e H.264**;

h) Funções de detecção de movimento, cruzamento de linha e intrusão, com classificação de alvos humanos e veículos;

i) Interface de rede Ethernet **RJ45 10/100 Mbps**;

j) Entrada e saída de áudio e de alarme;

k) Grau de proteção mínimo **IP67** e resistência a impactos **IK10**;

l) Compatibilidade com o sistema de gravação e monitoramento utilizado pela Administração.

m) Possuir função de **detecção facial**, capaz de detectar a presença de rostos na cena monitorada.

A câmera deverá ser fornecida nova, sem uso, com suporte e acessórios necessários à instalação. A contratada deverá configurar o equipamento, ajustar o campo de visão e realizar testes de transmissão e gravação das imagens, inclusive no período noturno.

4.7.14. SMART TV LED 85 POLEGADAS — 4K UHD

Smart TV com tela LED de **85 polegadas**, destinada à visualização de imagens do sistema de monitoramento, com as seguintes características mínimas:

a) Resolução **4K UHD**, de 3.840 × 2.160 pixels;

b) Suporte à tecnologia **HDR**;

c) Conectividade **Wi-Fi e Bluetooth**;

d) No mínimo **3 entradas HDMI** e **2 portas USB**;

e) Compatibilidade com os equipamentos e sinais de vídeo utilizados pela central de monitoramento;

f) Acompanhada de controle remoto, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento.

O fornecimento deverá incluir **suporte de fixação compatível** com as dimensões, o peso e o padrão de montagem da TV, bem como com o local de instalação.

A contratada deverá realizar a montagem, a fixação, as conexões, a configuração e os testes de

funcionamento, entregando o equipamento instalado e em condições de uso.

4.7.15. SMART TV LED 55 POLEGADAS — 4K UHD

Smart TV com tela LED de **55 polegadas**, destinada à visualização de imagens do sistema de monitoramento, com as seguintes características mínimas:

a) Resolução **4K UHD**, de 3.840 × 2.160 pixels;

b) Suporte à tecnologia **HDR**;

c) Conectividade **Wi-Fi e Bluetooth**;

d) No mínimo **3 entradas HDMI** e **2 portas USB**;

e) Compatibilidade com os equipamentos e sinais de vídeo utilizados pela central de monitoramento;

f) Acompanhada de controle remoto, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento.

O fornecimento deverá incluir **suporte de fixação compatível** com as dimensões, o peso e o padrão de montagem da TV, bem como com o local de instalação.

A contratada deverá realizar a montagem, a fixação, as conexões, a configuração e os testes de funcionamento, entregando o equipamento instalado e em condições de uso.

4.7.16. CABO HDMI 4K

Cabo HDMI para transmissão de áudio e vídeo digital, destinado à interligação dos equipamentos da central de monitoramento, com as seguintes características:

a) Suporte à resolução **4K UHD (3.840 × 2.160 pixels)**, com frequência de até **60 Hz**;

b) Compatibilidade com a proporção de imagem **21:9**;

c) Suporte à transmissão de áudio multicanal, conforme os recursos dos equipamentos conectados;

d) Conectores compatíveis com as interfaces HDMI dos equipamentos;

e) Comprimento adequado à distância entre os equipamentos e ao trajeto de instalação, sem emendas;

f) Capacidade de transmitir o sinal na resolução e frequência especificadas em toda a

extensão instalada.

O cabo deverá ser fornecido novo, sem uso, instalado e conectado aos equipamentos. A contratada deverá realizar testes de transmissão de imagem e áudio após a instalação.

4.7.17. EXTENSOR HDMI COM KVM — 60 METROS

Extensor HDMI com função KVM, composto por unidade transmissora e unidade receptora, destinado à transmissão de áudio, vídeo e comandos de teclado e mouse entre os equipamentos da central de monitoramento, com as seguintes características mínimas:

a) Suporte à resolução **Full HD de 1.920 × 1.080 pixels a 60 Hz**;

b) Transmissão de áudio e vídeo por cabo de rede **Categoria 6 (CAT6)**, com alcance mínimo de **60 metros**;

c) Função **KVM**, permitindo a utilização de teclado e mouse por meio de interfaces USB;

d) Interfaces HDMI compatíveis com os equipamentos conectados;

e) Fornecimento das unidades transmissora e receptora, fontes de alimentação, cabos e demais acessórios necessários ao funcionamento do conjunto.

A contratada deverá realizar a instalação, as conexões, a configuração e os testes de transmissão de imagem, áudio e comandos de teclado e mouse na distância prevista. O cabo de rede CAT6 necessário à interligação deverá estar incluído no fornecimento, **salvo se previsto e medido em item próprio da planilha orçamentária**.

4.7.18. GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE — NVR 4K, 16 CANAIS

Gravador de vídeo em rede — NVR — para conexão, visualização e gravação de câmeras IP, com as seguintes características mínimas:

a) Gabinete padrão **1U**;

b) Capacidade de conexão de, no mínimo, **16 canais de câmeras IP**;

c) Compatibilidade com os formatos de compressão **H.265+, H.265, H.264+ e H.264**;

d) Capacidade de decodificação de até **2 canais em 8 MP**, ou **4 canais em 4 MP**, ou **16 canais em 1080p**;

e) Uma saída de vídeo **HDMI** e uma saída **VGA**, com suporte a exibição independente;

f) **2 interfaces SATA** para instalação de discos rígidos, com suporte a discos de até **10 TB por interface**, conforme especificação do fabricante;

g) Largura de banda de entrada de, no mínimo, **80 Mbps**;

h) No mínimo **8 portas Ethernet com alimentação PoE**, com conexão automática de câmeras compatíveis;

i) Compatibilidade com os protocolos e com as câmeras IP utilizados no sistema de monitoramento;

j) Fornecimento novo, sem uso, acompanhado de fonte, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento.

A contratada deverá instalar e configurar o equipamento, cadastrar as câmeras previstas e realizar testes de visualização, gravação, reprodução e funcionamento das saídas de vídeo.

Os discos rígidos destinados ao armazenamento das imagens deverão ser fornecidos conforme a capacidade e o período de retenção definidos na planilha orçamentária e nos demais documentos da contratação.

4.7.19. DISCO RÍGIDO INTERNO DE 8 TB

Disco rígido interno destinado ao armazenamento de imagens e dados do sistema de videomonitoramento, com as seguintes características mínimas:

a) Capacidade de armazenamento de **8 TB**;

b) Formato de **3,5 polegadas**;

c) Interface **SATA de 6 Gb/s**;

d) Velocidade de rotação de **5.400 RPM**;

e) Memória cache de **256 MB**;

f) Desenvolvido ou indicado pelo fabricante para uso em sistemas de videomonitoramento, como DVRs e NVRs;

g) Adequado à operação contínua **24 horas por dia, 7 dias por semana**;

h) Compatível com o equipamento no qual será instalado.

O disco deverá ser fornecido novo, sem uso, acompanhado de documentação e garantia do fabricante. A contratada deverá realizar a instalação, a configuração e os testes de

reconhecimento, gravação e reprodução dos dados.

4.7.19. COMPUTADOR PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

Computador tipo desktop, destinado à operação dos softwares de gerenciamento e à visualização das imagens do sistema de videomonitoramento, com as seguintes características mínimas:

a) **Processador:** possuir, no mínimo, **6 núcleos físicos e 12 threads**, frequência base de **3,6 GHz** e frequência em modo turbo de **4,2 GHz**, acompanhado de sistema de refrigeração compatível;

b) **Placa-mãe:** compatível com o processador, a memória e os demais componentes fornecidos, com interfaces para conexão da placa de vídeo dedicada, unidades de armazenamento, dispositivos USB e rede Ethernet;

c) **Memória RAM:** capacidade mínima de **16 GB DDR4**, com frequência de **3.200 MHz**, distribuída em **dois módulos de 8 GB**, operando em dois canais;

d) **Placa de vídeo:** dedicada, com memória própria de, no mínimo, **8 GB**, suporte à exibição de imagens em resolução **4K UHD** e aceleração de vídeo compatível com o software de monitoramento utilizado. As saídas de vídeo deverão ser compatíveis com as telas previstas na instalação, incluindo os cabos e adaptadores necessários;

e) **Armazenamento:** unidade de estado sólido — **SSD** — com capacidade mínima de **480 GB**, interface SATA de 6 Gb/s ou superior, velocidade de leitura sequencial mínima de **500 MB/s** e de gravação sequencial mínima de **400 MB/s**;

f) **Rede:** interface Ethernet RJ45 com velocidade mínima de **10/100/1000 Mbps**;

g) **Fonte de alimentação:** compatível com o consumo de todos os componentes instalados, com potência suficiente para operação estável do conjunto, correção ativa do fator de potência e proteções elétricas;

h) **Gabinete:** compatível com os componentes fornecidos, com ventilação e refrigeração adequadas, organização interna dos cabos e acesso para manutenção;

i) **Sistema operacional:** fornecido instalado, ativado e com licença definitiva válida, compatível com os softwares de gerenciamento e monitoramento utilizados pela Administração, não sendo admitidas versões de avaliação;

j) Acessórios: cabo de alimentação, cabos de vídeo e demais acessórios necessários à instalação e ao funcionamento do computador.

O equipamento deverá ser fornecido **novo, sem uso e completamente montado**, com todos os componentes compatíveis entre si, sistema operacional e drivers instalados e atualizados.

A contratada deverá realizar a instalação, a configuração dos softwares previstos na contratação e os testes de comunicação, visualização e reprodução das imagens, entregando o computador em condições de uso.

Deverá ser fornecida documentação com a identificação dos componentes instalados e **garantia mínima de 12 meses para o conjunto**, contada do recebimento definitivo.

4.8. Localização dos pontos de implantação

4.8.1. Os postes e demais equipamentos serão instalados nos locais indicados na Planilha Orçamentária e no **Anexo — Localização dos Pontos de Implantação**, que contém imagens de mapas com a indicação dos pontos previstos.

4.8.2. As imagens têm por finalidade orientar a identificação dos locais e o planejamento dos serviços. A posição de cada poste, o campo de visão das câmeras, as rotas de cabeamento e os pontos de conexão deverão ser conferidos em campo com a Fiscalização antes da instalação, observados os quantitativos e as condições da contratação.

4.8.3. Caso sejam identificadas interferências com redes existentes, acessos, calçadas, vegetação ou outras estruturas, a CONTRATADA deverá comunicar a Fiscalização antes de executar a instalação no ponto afetado. Eventual alteração deverá ser previamente analisada e autorizada pela CONTRATANTE.

4.8.4. Os ajustes de posicionamento não autorizam, por si só, alterações de quantitativos, especificações, valores ou prazos contratuais.

PONTO 1 - ESTRADA DA BARRINHA



Imagem 1. Retirada do Google Maps, indicando ponto 1 – Estrada da Barrinha Ponto com LPR



Imagem 2. Retirada do Google Maps, indicando ponto 2 – Rua Roberto Fadlo Daher (Rua do Cartório)



Imagem 3. Retirada do Google Maps, indicando ponto 3 – Avenida Evaristo Delfino Pinto (em frente a CERIS)



Imagem 4. Retirada do Google Maps, indicando ponto 4 – Avenida Evaristo Delfino Pinto (em aos Correios)



Imagem 5. Retirada do Google Maps, indicando ponto 5 – Estrada Joaquim Pereira de Camargo, bairro dos Terezas

Ponto com LPR



Imagem 6. Retirada do Google Maps, indicando ponto 6 – Rua João Paes (ENTRADA/SAÍDA)

Ponto com LPR



Imagem 7. Retirada do Google Maps, indicando ponto 7 – Praça 10 de Agosto Ponto de Reconhecimento Facial



Imagem 8. Retirada do Google Maps, indicando ponto 8 – Rua João Paes / Rua Antônio Martins Soares



Imagem 9. Retirada do Google Maps, indicando ponto 9 – Estrada Maria Soares Pereira / Estrada dos Carolinos

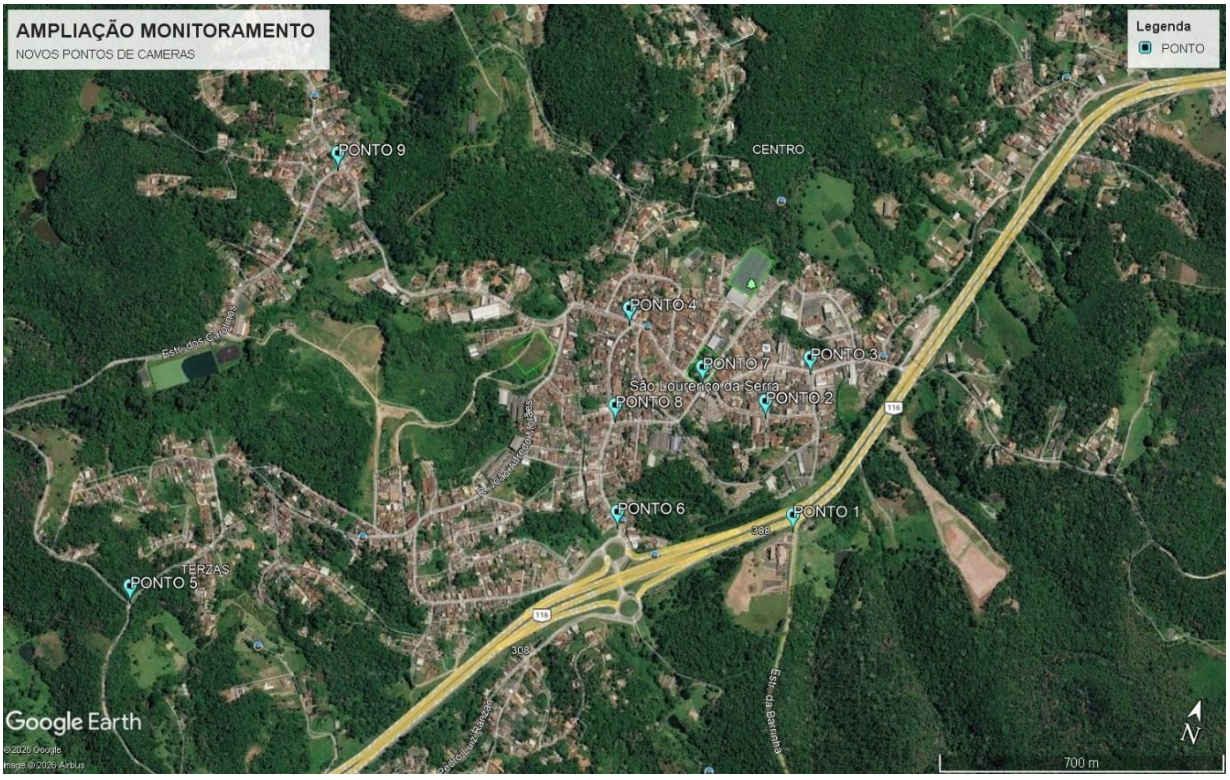


Imagem 10. Retirada do Google Earth, indicando os pontos das novas instalações

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. A definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa e dos demais procedimentos de seleção será formalizada pela autoridade competente, com apoio do setor de licitações, considerando a caracterização técnica do objeto constante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

5.2. A caracterização técnica deverá considerar o fornecimento dos equipamentos e materiais, os serviços de instalação, configuração, integração, testes e ativação, a compatibilidade com a infraestrutura existente e os requisitos de integração às plataformas estaduais previstos na contratação.

5.3. Documentação técnica dos equipamentos ofertados

5.3.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada e antes da realização da Prova de

Conceito, a relação dos equipamentos ofertados, indicando o item da planilha, fabricante, marca e modelo, acompanhada dos respectivos **datasheets, catálogos ou fichas técnicas oficiais dos fabricantes**.

5.3.2. A documentação deverá permitir a conferência das características e funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, especialmente dos equipamentos de captação de imagens, leitura de placas, solução facial, comunicação, alimentação, gravação, armazenamento e exibição.

5.3.3. O licitante deverá identificar, na documentação apresentada, o modelo efetivamente ofertado e as informações correspondentes aos requisitos exigidos. Catálogos que abranjam diversos modelos deverão indicar claramente qual deles compõe a proposta.

5.3.4. Poderão ser apresentados links oficiais dos fabricantes, desde que permitam identificar e consultar os documentos correspondentes aos modelos ofertados.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação técnica complementar para verificar o atendimento às especificações.

5.3.5. Para componentes fabricados sob encomenda, como os painéis luminosos, será admitida ficha técnica acompanhada de desenho ou detalhamento que identifique dimensões, materiais, acabamento, iluminação e sistema de fixação, conforme os requisitos contratados.

5.3.6. Os equipamentos apresentados na POC e fornecidos durante a execução deverão corresponder aos modelos indicados na proposta aceita, ressalvadas as substituições previamente autorizadas nas condições deste Termo de Referência.

5.3.7. A análise da documentação técnica não substituirá a POC nem as verificações e os testes de recebimento da solução.

5.4. Da obrigatoriedade da Prova de Conceito — POC

5.4.1. Será obrigatória a realização de **Prova de Conceito — POC pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, na fase de julgamento, após os lances e a eventual negociação e antes da aceitação definitiva da proposta,

para comprovar a conformidade da solução ofertada com os requisitos técnicos deste Termo de Referência.

5.4.2. A exigência justifica-se pela necessidade de verificar o funcionamento dos equipamentos e sistemas ofertados, especialmente das funcionalidades LPR/OCR e faciais e de sua integração ao sistema Muralha Paulista e às interfaces do Detecta previstas na contratação.

5.4.3. A configuração e a integração das câmeras LPR/OCR e da solução facial às plataformas estaduais especificadas constituem **obrigações da CONTRATADA e integram o objeto contratado**, incluindo os ajustes de comunicação, interfaces, parâmetros, transmissão de dados e eventos, testes e documentação necessários ao atendimento das funcionalidades exigidas. Seus custos deverão estar contemplados na proposta.

5.4.4. A POC será realizada mediante amostra representativa da solução, abrangendo, no mínimo, uma câmera LPR/OCR, uma câmera destinada à solução facial e

os equipamentos e softwares necessários à demonstração. Os componentes apresentados deverão corresponder aos modelos e às versões indicados na proposta, sem exigir a implantação integral dos pontos antes da contratação.

5.4.5. O licitante será convocado formalmente, com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis**, para realização da POC em data, horário e local informados pela Administração. A avaliação será conduzida por equipe técnica designada, com possibilidade de acompanhamento pelos demais licitantes, observadas as restrições de segurança e sigilo.

5.4.6. O roteiro de testes deverá integrar o edital como anexo deste Termo de Referência e identificar os requisitos obrigatórios, os procedimentos, as condições de execução, os resultados esperados e as evidências necessárias à aprovação.

5.4.7. A demonstração deverá abranger:

a) instalação e configuração da amostra, com identificação dos equipamentos, endereçamento de rede e sincronização de data e horário;

b) visualização das imagens no ambiente de monitoramento disponibilizado pela Administração;

c) captura e leitura automática de placas, com apresentação dos registros e dos respectivos dados e eventos;

d) captura facial e demonstração das funções de processamento e reconhecimento exigidas, identificando os componentes responsáveis por cada etapa;

e) gravação, pesquisa, reprodução e exportação das imagens e dos registros previstos;

f) configuração da comunicação e envio dos dados e eventos LPR/OCR e faciais exigidos ao Muralha Paulista e às interfaces do Detecta previstas no escopo;

g) comprovação do recebimento dos dados e eventos no ambiente de destino autorizado, com correlação entre o evento gerado e o registro recebido.

5.4.8. A integração não será considerada demonstrada exclusivamente pela apresentação de catálogo, declaração comercial, vídeo previamente gravado ou informação de compatibilidade do fabricante. Deverá haver demonstração prática da geração, transmissão e recepção dos dados e eventos especificados, conforme o roteiro de

testes.

5.4.9. A Administração deverá disponibilizar ou viabilizar previamente os acessos, as autorizações e o ambiente estadual necessários à demonstração. Poderá ser utilizado ambiente de homologação autorizado pelo órgão responsável, desde que permita verificar os requisitos previstos. A demonstração em ambiente local, isoladamente, não comprovará a integração à plataforma estadual.

5.4.10. Caso ocorra indisponibilidade comprovada de plataforma, acesso ou autorização sob responsabilidade da Administração ou de terceiro, o teste afetado será reagendado, mediante registro fundamentado. Essa ocorrência não implicará aprovação automática nem reprovação do licitante e não dispensará a posterior demonstração do requisito.

5.4.11. As demonstrações faciais deverão utilizar participantes autorizados ou base de testes disponibilizada para essa finalidade. Não será exigido acesso indevido a bases restritas nem exposição de dados pessoais ou credenciais aos demais participantes.

5.4.12. Os custos de participação na POC, incluindo equipamentos, softwares, transporte, equipe técnica e configurações de demonstração, serão de responsabilidade do licitante, ressalvados os recursos expressamente atribuídos à Administração.

5.4.13. A equipe avaliadora emitirá relatório técnico fundamentado, contendo os testes executados, as evidências e o resultado de cada requisito. A aprovação dependerá do atendimento de todos os requisitos obrigatórios estabelecidos no roteiro. Eventuais ajustes e repetições somente serão admitidos nas condições previamente definidas no edital.

5.4.14. A reprovação implicará a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada, prosseguindo-se com a análise do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e assegurados os direitos de manifestação e recurso.

5.4.15. A aprovação na POC não substituirá a comprovação de capacidade técnica exigida na habilitação nem os testes de instalação, integração e recebimento durante a execução contratual. A CONTRATADA permanecerá obrigada a entregar todos os pontos previstos devidamente configurados, integrados e operacionais, conforme as responsabilidades e os critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA será responsável pela execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra qualificada, transportes, fretes, mobilização, desmobilização, serviços especializados, configurações, integrações, testes e demais recursos necessários à entrega da solução em funcionamento, nos limites do escopo contratado. Os preços deverão contemplar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e as demais despesas diretas e indiretas incidentes.

6.2. A execução deverá observar este Termo de Referência, a Planilha Orçamentária, as especificações técnicas, o cronograma e os demais documentos integrantes da contratação, bem como as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.

6.3. Antes do início das instalações, a CONTRATADA deverá analisar os documentos técnicos e conferir a compatibilidade dos equipamentos, as condições dos locais, os pontos de alimentação e comunicação, as rotas de cabeamento e as interfaces com a infraestrutura existente. Divergências, omissões, interferências ou necessidades de adequação deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização antes da execução dos serviços afetados, sendo vedadas alterações unilaterais do objeto.

6.4. Os serviços somente poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço, a apresentação das ARTs e da documentação exigível e a adoção das condições necessárias à execução segura. O prazo de execução será de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço, conforme as condições contratuais.

6.5. A CONTRATADA deverá manter as áreas de intervenção organizadas, protegidas, isoladas e sinalizadas, adotando medidas de segurança para trabalhadores, servidores, pedestres, usuários dos locais atendidos e terceiros. Deverão ser observados os requisitos aplicáveis às intervenções elétricas, aos trabalhos em altura e aos serviços próximos à circulação de pessoas e veículos.

6.6. Os equipamentos e materiais incorporados à solução deverão ser novos, sem uso, isentos de defeitos, de procedência comprovada e compatíveis com as especificações

contratadas e com as condições ambientais de cada instalação. Deverão acompanhar os produtos os acessórios, manuais e documentos de garantia previstos.

6.7. A fiscalização poderá solicitar fichas técnicas, certificados, relatórios e outros documentos pertinentes à comprovação do atendimento às especificações contratadas. Essa verificação não poderá introduzir características ou obrigações técnicas não previstas nos documentos da contratação.

6.8. A substituição de equipamentos, materiais ou soluções dependerá de autorização prévia e formal da Administração, mediante demonstração de atendimento aos requisitos exigidos e de compatibilidade com os demais componentes. Quando decorrer de iniciativa ou responsabilidade da CONTRATADA, a substituição não poderá gerar ônus adicional nem reduzir as funcionalidades ou o desempenho contratados.

6.9. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, registrado no CREA e com atribuições compatíveis com os serviços. Antes do início das atividades correspondentes, deverá apresentar as respectivas **ARTs de execução, devidamente registradas e acompanhadas dos comprovantes de quitação**, incluindo complementações ou substituições necessárias durante a execução.

6.10. A CONTRATADA deverá manter registro atualizado da execução por local, contendo os serviços realizados, os equipamentos instalados, a equipe mobilizada quando pertinente, os testes executados, as ocorrências, os impedimentos, as interrupções e as orientações da fiscalização. Os registros deverão permitir o acompanhamento do cronograma e a conferência dos itens medidos.

6.11. A instalação compreenderá montagem, fixação, posicionamento, lançamento e conexão dos cabos e identificação dos componentes, conforme o escopo de cada ponto. Deverão ser asseguradas a estabilidade dos suportes, a proteção das conexões, a organização do cabeamento e as condições de acesso para manutenção.

6.12. A configuração dos equipamentos deverá abranger, conforme aplicável, endereçamento de rede, parâmetros de comunicação, identificação por local, sincronização de data e horário, perfis de acesso, resolução, taxa de quadros, compressão, transmissão, gravação, armazenamento e exibição de imagens.

6.13. Nas câmeras LPR/OCR e na solução facial, deverão ser executados os

ajustes de posicionamento, enquadramento, foco, exposição e iluminação e a parametrização das funcionalidades exigidas. A CONTRATADA deverá realizar a integração ao Muralha Paulista e às interfaces do Detecta previstas para cada ponto, incluindo configuração da comunicação, transmissão dos dados e eventos e

comprovação do recebimento no ambiente autorizado, conforme os critérios deste Termo de Referência.

6.14. A Administração disponibilizará os acessos, as informações e as autorizações sob sua responsabilidade. A CONTRATADA deverá informar previamente as dependências técnicas e comunicar, com evidências, impedimentos externos que afetem a integração ou o cronograma. A comunicação não dispensará a execução das atividades de sua competência nem implicará aceitação automática dos itens pendentes.

6.15. A instalação dos equipamentos de gravação e armazenamento deverá incluir o cadastramento das câmeras previstas, a programação das gravações e os testes de pesquisa, reprodução e exportação das imagens, respeitadas as capacidades de canais, processamento, comunicação e armazenamento dos componentes novos e existentes.

6.16. O sistema de distribuição e exibição de imagens do Gabinete e da Secretaria de Segurança e Transporte deverá ser entregue com os televisores fixados, os dispositivos HDMI conectados e configurados e as funções de áudio, vídeo e KVM testadas. Os painéis luminosos deverão ser instalados conforme o detalhamento contratado, com verificação da fixação, do acabamento, das conexões e do funcionamento da iluminação.

6.17. As intervenções que possam interromper equipamentos ou serviços existentes deverão ser previamente programadas com a fiscalização. A CONTRATADA deverá preservar as redes, os dispositivos de segurança, as instalações e os bens existentes, evitando alterações de configuração não autorizadas e acessos indevidos a imagens, dados e credenciais.

6.18. A CONTRATADA deverá acondicionar, transportar e destinar adequadamente embalagens, sobras de cabos, componentes eletrônicos e demais resíduos gerados, apresentando comprovantes de destinação quando exigíveis. Ao término, deverá retirar materiais excedentes, ferramentas e estruturas temporárias, limpar os locais e reparar os danos comprovadamente causados por sua atuação.

6.19. A fiscalização poderá rejeitar equipamentos, materiais e serviços em desacordo com as condições contratadas. Caberá à CONTRATADA corrigir, reparar, remover, reinstalar ou substituir os elementos não conformes, às suas expensas, e repetir os testes necessários à comprovação da correção. Os recursos mobilizados deverão ser compatíveis com o cumprimento do cronograma, e os riscos de atraso deverão ser comunicados com justificativa e proposta de recuperação, quando cabível.

6.20. A solução deverá ser entregue com os serviços concluídos, os equipamentos operacionais e as funcionalidades e integrações demonstradas conforme os critérios de aceitação. A entrega incluirá a relação dos equipamentos por local, fabricante, modelo e número de série, os registros das instalações executadas, os diagramas de conexão, os relatórios de testes, os manuais, as garantias e as ARTs correspondentes. As credenciais administrativas e as cópias das configurações disponíveis deverão ser entregues por meio seguro aos representantes designados pela Administração. A aprovação na POC não substituirá essas verificações nem afastará as responsabilidades e garantias da CONTRATADA.

7. ORDEM DE INÍCIO E PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1. A execução somente poderá ser iniciada após a emissão e o recebimento da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

7.2. Antes do início das atividades correspondentes, a CONTRATADA deverá apresentar as **ARTs de execução devidamente registradas no CREA, acompanhadas dos comprovantes de quitação**, a identificação dos responsáveis técnicos e do preposto, o cronograma detalhado, o plano de execução por local e a documentação de segurança do trabalho, além dos seguros, licenças e autorizações contratualmente exigidos e sob sua responsabilidade.

7.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá iniciar as providências de mobilização, aquisição e transporte dos equipamentos, conferência dos locais, organização das equipes e programação das instalações,

incluindo a identificação das dependências de acesso, alimentação elétrica, comunicação e integração.

7.4. A mobilização e o início das atividades de execução deverão ocorrer em até **5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Esse período estará **incluído no prazo total de 30 (trinta) dias corridos**, sem acréscimo ao prazo de conclusão.

7.5. As intervenções em cada local dependerão da adoção das condições de segurança necessárias, da apresentação da documentação exigível e da coordenação dos acessos com a fiscalização. Desligamentos ou alterações que afetem o funcionamento da infraestrutura existente deverão ser previamente programados e autorizados.

7.6. O prazo para execução integral do objeto será de **30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA**, abrangendo fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, ativação e entrega da documentação técnica prevista.

7.7. A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe, equipamentos, ferramentas, materiais, fornecedores e logística de forma compatível com a execução nos diferentes locais e com o cumprimento do prazo, observando o cronograma aprovado pela CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATANTE deverá disponibilizar os locais e os recursos sob sua responsabilidade necessários à execução, incluindo informações da infraestrutura existente, acessos e autorizações para as integrações previstas. A CONTRATADA deverá indicar essas necessidades previamente e comunicar formalmente eventual indisponibilidade que afete as atividades.

7.9. Constatado atraso em relação ao cronograma, a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, plano de recuperação com medidas concretas, incluindo reorganização das atividades, reforço de equipes ou execução simultânea de frentes de serviço, quando tecnicamente viável.

7.10. Os fatos capazes de comprometer os prazos deverão ser comunicados à fiscalização tão logo identificados, com descrição das atividades afetadas,

evidências, medidas de mitigação e estimativa dos impactos sobre o cronograma. A comunicação,

isoladamente, não autorizará a alteração dos prazos.

7.11. Eventuais impedimentos, suspensões ou necessidades de alteração do prazo serão tratados conforme as disposições legais e contratuais aplicáveis, com registro das causas, do período afetado e das responsabilidades. A indisponibilidade comprovada de plataformas estaduais, acessos ou autorizações não imputável à CONTRATADA deverá ser avaliada pela Administração quanto aos efeitos sobre as atividades dependentes, permanecendo exigível a continuidade das demais atividades tecnicamente possíveis.

7.12. Deficiências de planejamento, insuficiência de equipe ou equipamentos e atrasos de aquisição ou fornecimento inseridos nos riscos ordinários da CONTRATADA não justificarão, por si sós, o descumprimento do cronograma.

7.13. Para cumprimento do prazo, não bastará a entrega física dos equipamentos. Deverão estar concluídas as instalações, configurações, integrações e verificações atribuídas à CONTRATADA, incluindo os testes das funcionalidades LPR/OCR e faciais, da transmissão dos dados e eventos às plataformas estaduais previstas, da gravação e do armazenamento, da exibição de imagens e dos painéis luminosos.

7.14. A entrega deverá compreender os locais limpos e organizados, a retirada de resíduos e estruturas temporárias e a apresentação da documentação técnica exigida, incluindo relação dos equipamentos por local, registros das instalações executadas, diagramas, relatórios de testes, manuais, garantias e ARTs. As credenciais administrativas e as cópias das configurações disponíveis deverão ser entregues por meio seguro aos representantes designados pela Administração.

7.15. Concluído o objeto, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE e solicitar o recebimento provisório. A fiscalização realizará a verificação dos requisitos técnicos e contratuais, registrando o resultado e as eventuais pendências em documento próprio. As não conformidades deverão ser corrigidas nos prazos formalmente estabelecidos, com repetição dos testes afetados.

A recusa do objeto, total ou parcial, deverá ser motivada, e o recebimento definitivo dependerá da comprovação de atendimento às condições contratadas.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contado da data definida no instrumento contratual, observadas as condições de eficácia aplicáveis.

8.2. A vigência abrangerá o período necessário à execução do objeto, às verificações da fiscalização, aos procedimentos de recebimento e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

8.3. O prazo de execução será de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. O prazo de vigência de 12 (doze) meses não autoriza a postergação da entrega nem altera o cronograma de execução.

8.4. Eventuais alterações ou prorrogações observarão as hipóteses legais e contratuais aplicáveis, com registro dos fatos e das responsabilidades e adoção das providências de formalização cabíveis.

8.5. O encerramento da vigência não afastará as obrigações de garantia dos equipamentos e serviços, nem a responsabilidade por defeitos, vícios ou falhas atribuíveis à CONTRATADA, conforme os prazos e as condições legais e contratuais.

9. PRAZO DE GARANTIA

9.1. A CONTRATADA deverá assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, para os equipamentos, materiais e serviços fornecidos, incluindo instalação, fixação, conexões, configuração e integração, sem prejuízo de prazos superiores previstos nas especificações, na proposta ou nas garantias dos fabricantes.

9.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, falhas de instalação, conexões inadequadas, erros de configuração e falhas de integração atribuíveis à solução fornecida ou aos serviços executados pela CONTRATADA.

9.3. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá diagnosticar e corrigir as falhas cobertas, mediante reparo, reconfiguração, reinstalação ou substituição dos componentes necessários, sem ônus adicional à CONTRATANTE. Os custos de mão de obra, deslocamento,

retirada, transporte, reinstalação e testes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. A CONTRATADA será responsável pelo atendimento da garantia perante a Administração, inclusive pela interlocução com fabricantes e assistências técnicas. A existência de garantia do fabricante não afastará suas obrigações contratuais.

9.5. Os componentes substituídos deverão ser novos e atender às especificações contratadas. A utilização de modelo diferente dependerá de autorização prévia da Administração e de comprovação de equivalência ou superioridade técnica e compatibilidade com a solução instalada.

9.6. Quando o reparo exigir intervenção em suportes, cabeamento, caixas, painéis ou outros elementos da instalação, a CONTRATADA deverá recompor os componentes afetados e restabelecer as condições de acabamento, proteção, segurança e funcionamento.

9.7. Antes do recebimento definitivo, deverão ser entregues os termos e certificados de garantia, com identificação dos equipamentos, modelos, números de série, prazos, condições de cobertura e canais para abertura de chamados.

9.8. A CONTRATANTE comunicará as falhas por canal formal que permita registrar a data, o horário, o equipamento ou ponto afetado e a descrição da ocorrência. A CONTRATADA deverá registrar o chamado, informar o diagnóstico e apresentar as providências e o prazo de solução, observados os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

9.9. Nas ocorrências que comprometam a segurança elétrica, causem risco às pessoas ou provoquem indisponibilidade de funções essenciais do sistema, a CONTRATADA deverá priorizar o atendimento e adotar medidas de contenção e restabelecimento, conforme os níveis de serviço definidos na contratação.

9.10. Após o reparo, deverão ser repetidos os testes das funcionalidades afetadas, incluindo, quando pertinente, visualização, gravação, reprodução, leitura de placas, funcionalidades faciais, transmissão de eventos, exibição de imagens e funcionamento dos painéis luminosos. O atendimento deverá ser documentado em relatório.

9.11. A garantia incluirá a correção de falhas das configurações e integrações entregues pela CONTRATADA. Não compreenderá, automaticamente, novas

funcionalidades, ampliação de escopo ou adaptações decorrentes de alterações posteriores nas plataformas estaduais ou na infraestrutura de terceiros, salvo quando previstas na contratação ou necessárias à correção de desconformidade originalmente existente.

9.12. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, vandalismo, intervenção de terceiros ou eventos externos, desde que não tenham sido causados ou agravados por defeitos dos equipamentos, proteção insuficiente em relação às especificações contratadas ou falhas de execução. A exclusão deverá ser demonstrada por relatório técnico fundamentado.

9.13. O recebimento provisório ou definitivo e o encerramento da vigência contratual não afastarão as obrigações de garantia nem as responsabilidades por vícios e defeitos atribuíveis à CONTRATADA que subsistam após o término do contrato.

10. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.1. Recebimento provisório

10.1.1. Concluída a execução do objeto, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE e solicitar o recebimento provisório, apresentando a relação dos equipamentos e serviços executados por local e a documentação técnica exigida.

10.1.2. A solicitação deverá abranger o fornecimento, a instalação, a configuração, a integração, os testes e a ativação dos equipamentos e sistemas, incluindo os painéis luminosos e o sistema de distribuição e exibição de imagens, conforme os quantitativos e as responsabilidades estabelecidos neste Termo de Referência e na Planilha Orçamentária.

10.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar:

a) relação dos equipamentos instalados por local, com fabricante, modelo, número de série e quantitativo;

b) diagramas de conexão e registros das instalações efetivamente executadas, incluindo identificação dos componentes e rotas de cabeamento;

c) ARTs de execução correspondentes aos serviços realizados, com os respectivos comprovantes de registro e quitação;

d) relatórios dos testes de comunicação, visualização, gravação, pesquisa, reprodução e exportação de imagens;

e) relatórios dos testes das funcionalidades LPR/OCR e faciais e evidências das integrações ao Muralha Paulista e às interfaces do Detecta previstas na contratação;

f) registros dos testes do sistema de exibição, dos extensores HDMI com KVM, dos splitters e dos painéis luminosos;

g) manuais, documentação técnica e certificados e termos de garantia;

h) relação dos endereços de rede e das configurações necessárias à administração da solução;

i) credenciais administrativas e cópias das configurações disponíveis, entregues por meio seguro aos representantes designados pela Administração;

j) demais documentos expressamente exigidos para o recebimento nos instrumentos da contratação.

10.1.4. Recebida a comunicação, o responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização realizará a verificação técnica dos equipamentos e serviços, confrontando os resultados com as especificações, os quantitativos e os critérios de aceitação contratados.

10.1.5. A verificação compreenderá as instalações físicas, a identificação dos componentes, o funcionamento dos equipamentos, as configurações, as integrações e os resultados dos testes aplicáveis a cada ponto.

10.1.6. As pendências serão registradas em documento próprio, com identificação do local e do item afetado, descrição da não conformidade e prazo para correção. As falhas atribuíveis à CONTRATADA deverão ser corrigidas sem ônus adicional, com repetição dos testes afetados.

10.1.7. Após as correções, a CONTRATADA deverá comunicar sua conclusão e solicitar nova verificação, quando necessária.

10.1.8. O recebimento provisório será formalizado mediante termo detalhado, quando constatado o atendimento às exigências técnicas necessárias a essa etapa.

Eventuais ressalvas deverão ser expressamente registradas e não poderão representar aceitação de funcionalidades obrigatórias não demonstradas ou de falhas que comprometam a segurança e o funcionamento da solução.

10.1.9. A indisponibilidade de plataformas estaduais, acessos ou autorizações sob responsabilidade da Administração ou de terceiros deverá ser documentada e avaliada conforme as condições contratuais. O registro do impedimento não comprovará a conclusão da integração nem substituirá sua posterior validação.

10.2. Recebimento definitivo

10.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, mediante verificação por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, observados os prazos e os procedimentos estabelecidos no contrato e na regulamentação aplicável.

10.2.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que:

I – os equipamentos, materiais, quantitativos e serviços correspondem ao objeto contratado;

II – as pendências registradas tenham sido solucionadas;

III – os equipamentos e sistemas estejam instalados, identificados, configurados e operacionais;

IV – as funcionalidades LPR/OCR e faciais exigidas tenham sido demonstradas;

V – as integrações ao Muralha Paulista e às interfaces do Detecta previstas tenham sido testadas e comprovadas no ambiente autorizado;

VI – os recursos de gravação, armazenamento, pesquisa, reprodução e exportação de imagens estejam funcionando conforme sua destinação;

VII – o sistema de distribuição e exibição de imagens e os painéis luminosos estejam em funcionamento;

VIII – a documentação técnica, as garantias e as informações de administração da solução tenham sido entregues;

IX – os locais estejam limpos, organizados e livres dos resíduos e das estruturas

temporárias utilizados na execução.

10.2.3. Atendidas as condições, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, mediante documento detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais.

10.2.4. A aprovação na Prova de Conceito não substituirá a verificação da solução efetivamente fornecida e instalada, nem dispensará os testes e documentos exigidos para os recebimentos provisório e definitivo.

10.3. Efeitos do recebimento

10.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA pela qualidade dos equipamentos e serviços, pela segurança das instalações e pelo atendimento às funcionalidades contratadas, nem afastará as garantias legais e contratuais.

10.3.2. A identificação posterior de vícios, defeitos ou falhas atribuíveis à CONTRATADA implicará a obrigação de corrigir, reparar, reconfigurar, reinstalar ou substituir os componentes afetados, conforme os prazos e as condições de garantia aplicáveis.

10.3.3. A utilização dos equipamentos ou o acompanhamento das imagens pela Administração antes do recebimento definitivo não constituirá, por si só, aceitação definitiva nem renúncia à correção das pendências.

10.3.4. A entrega física, a instalação isolada ou o funcionamento parcial de um equipamento não comprovarão a conclusão das configurações, integrações e funcionalidades que compõem o respectivo item contratado.

10.3.5. A garantia contratual mínima de **12 (doze) meses** será contada do recebimento definitivo, conforme a seção específica deste Termo de Referência, sem prejuízo dos prazos superiores aplicáveis.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto estará apto ao recebimento quando os equipamentos, materiais e serviços estiverem em conformidade com este Termo de Referência, a Planilha Orçamentária, as especificações técnicas e os demais documentos da contratação, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos na seção 10.

11.2. A CONTRATADA deverá entregar os pontos de videomonitoramento, os equipamentos de gravação e armazenamento, os painéis luminosos e o sistema de distribuição e exibição de imagens instalados, identificados, configurados, testados e em funcionamento, conforme as responsabilidades e as funcionalidades contratadas.

11.3. Constituem condições técnicas para o recebimento:

I – fornecimento e instalação dos equipamentos e materiais nas quantidades e nos locais contratados;

II – conformidade dos fabricantes, modelos e características dos equipamentos com a proposta aceita e com eventuais substituições formalmente autorizadas;

III – estabilidade das fixações e proteção dos equipamentos e conexões, conforme as condições de cada local;

IV – organização e identificação dos cabos, conexões, racks e demais componentes;

V – comunicação dos novos pontos com a Central Municipal de Monitoramento;

VI – funcionamento dos recursos de visualização, gravação, pesquisa, reprodução e exportação de imagens previstos;

VII – demonstração das funcionalidades LPR/OCR e faciais exigidas;

VIII – comprovação das integrações ao Muralha Paulista e às interfaces do Detecta previstas para cada ponto;

IX – funcionamento dos televisores, dispositivos de distribuição e extensão de sinais HDMI e funções KVM contratadas;

X – funcionamento dos nobreaks e dos painéis luminosos;

XI – correção das não conformidades de responsabilidade da CONTRATADA;

XII – limpeza dos locais, retirada dos resíduos e estruturas temporárias e

reparação dos danos causados pela execução;

XIII – entrega da documentação técnica e das informações necessárias à administração da solução.

11.4. Testes e verificação de funcionamento

Antes da solicitação de recebimento, a CONTRATADA deverá executar os testes previstos neste Termo de Referência, nas especificações técnicas e nas recomendações dos fabricantes, conforme sua aplicação a cada equipamento e ponto.

As verificações deverão abranger:

a) alimentação elétrica, conexões e funcionamento dos nobreaks;

b) comunicação pelos enlaces de rede e fibra óptica implantados;

c) identificação, data e horário, enquadramento e parâmetros de imagem das câmeras;

d) visualização das imagens pela Central Municipal de Monitoramento;

e) gravação, pesquisa, reprodução e exportação das imagens;

f) leitura de placas em condições diurnas e noturnas, conforme os critérios definidos para cada ponto;

g) captura e processamento facial e demais funcionalidades faciais contratadas;

h) geração, transmissão e recebimento dos dados e eventos exigidos nas plataformas estaduais;

i) exibição de imagens, distribuição dos sinais HDMI e operação dos extensores com KVM;

j) iluminação, fixação e acabamento dos painéis de identificação.

Os resultados deverão ser documentados por ponto e funcionalidade, com evidências que permitam a conferência pela fiscalização. As falhas atribuíveis à CONTRATADA deverão ser corrigidas, com repetição dos testes afetados até o atendimento aos critérios de aceitação.

11.5. Documentação necessária ao recebimento

A CONTRATADA deverá entregar:

a) relação dos equipamentos instalados por local, com fabricante, modelo, número de série e quantitativo;

b) diagramas de conexão e registros das instalações efetivamente executadas, incluindo identificação dos componentes e rotas de cabeamento;

c) **ARTs correspondentes aos serviços executados, devidamente registradas no CREA e acompanhadas dos comprovantes de quitação**, incluindo complementações e substituições, quando houver;

d) relatórios dos testes de funcionamento e das integrações realizadas;

e) fichas técnicas, manuais e certificados de conformidade exigidos nas especificações;

f) termos e certificados de garantia, com prazos, condições de cobertura e canais de atendimento;

g) orientações de operação e manutenção dos equipamentos e sistemas fornecidos;

h) relação dos endereços de rede e das configurações relevantes à administração da solução;

i) credenciais administrativas e cópias das configurações disponíveis, mediante entrega por meio seguro aos representantes designados pela Administração;

j) comprovantes de destinação dos resíduos, quando exigíveis;

k) demais documentos expressamente previstos nos instrumentos da contratação.

As informações de rede, credenciais e demais dados de acesso deverão ser entregues de forma restrita, sem exposição em relatórios públicos ou registros fotográficos.

11.6. Limpeza e desmobilização

Os locais de intervenção deverão ser entregues limpos, organizados e desobstruídos, com retirada das embalagens, sobras de cabos, resíduos, ferramentas, equipamentos de apoio e estruturas temporárias utilizados na execução.

A CONTRATADA deverá recompor as áreas e os elementos

comprovadamente danificados por sua atuação, preservando as condições de acabamento, segurança e utilização dos locais atendidos.

11.7. Não conformidades e impedimentos externos

As não conformidades deverão ser registradas pela fiscalização, com identificação do item e do local afetado, descrição da falha e prazo de correção. Os equipamentos e serviços rejeitados deverão ser corrigidos, reparados, reconfigurados, reinstalados ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, quando a responsabilidade lhe for atribuível.

Pendências que impeçam a comprovação de requisitos obrigatórios obstarão a aceitação dos itens afetados, observados os procedimentos da seção 10.

A indisponibilidade comprovada de plataformas estaduais, acessos ou autorizações sob responsabilidade da Administração ou de terceiros deverá ser formalmente registrada e avaliada quanto aos efeitos sobre os testes e o recebimento. Essa ocorrência não equivalerá à comprovação da integração nem dispensará sua posterior validação.

11.8. Condição final de entrega

A entrega deverá permitir a utilização da solução para as finalidades contratadas, com os equipamentos operacionais, as funcionalidades e integrações comprovadas e a documentação técnica disponibilizada à Administração.

A entrega física dos equipamentos ou a conclusão da instalação, isoladamente, não caracterizará o cumprimento integral do objeto enquanto permanecerem pendências de configuração, integração, testes ou documentação atribuíveis à CONTRATADA.

A aprovação na Prova de Conceito não dispensará a verificação dos equipamentos e serviços efetivamente entregues. O recebimento definitivo observará a seção 10 e não afastará as obrigações de garantia e as responsabilidades da CONTRATADA.

12. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

12.1. Para comprovação da qualificação técnico-profissional, a LICITANTE deverá indicar profissional ou profissionais legalmente habilitados, registrados no CREA,

com atribuições compatíveis com as atividades de engenharia abrangidas pela contratação e experiência em serviços de características semelhantes às parcelas relevantes expressamente definidas e justificadas nos documentos da contratação.

12.2. A experiência do profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico-Profissional — CAT**, emitida pelo CREA, acompanhada do atestado correspondente, demonstrando sua responsabilidade técnica pelos serviços utilizados para atendimento das exigências de qualificação.

12.3. A comprovação deverá considerar as parcelas relevantes relacionadas à instalação, configuração e integração de sistemas de videomonitoramento eletrônico, conforme os requisitos de habilitação definidos no edital. A experiência deverá ser compatível com a complexidade tecnológica e operacional das atividades para as quais for exigida.

12.4. As exigências deverão observar o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e ser proporcionais ao objeto, sem obrigatoriedade de experiência em marca específica nem limitações de época ou local de execução dos serviços anteriores. Eventuais quantitativos mínimos dependerão de justificativa técnica e definição expressa no edital, observados os limites legais aplicáveis.

12.5. A comprovação da disponibilidade do profissional para execução do objeto poderá ser realizada mediante:

I – contrato social ou ato constitutivo, quando integrar o quadro societário da LICITANTE;

II – registro de vínculo empregatício;

III – contrato de prestação de serviços;

IV – declaração de compromisso de futura contratação, acompanhada da anuência expressa do profissional, condicionada à contratação da LICITANTE;

V – outro instrumento juridicamente idôneo que demonstre sua disponibilidade.

Não será exigido vínculo empregatício como única forma de comprovação.

12.6. O profissional cuja experiência tenha sido utilizada para atendimento da qualificação técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução, assumindo

as atividades correspondentes às suas atribuições e à responsabilidade técnica apresentada.

12.7. A substituição desse profissional dependerá de aprovação prévia da CONTRATANTE e da indicação de substituto com experiência equivalente ou superior, comprovada documentalmente, sem interrupção da responsabilidade técnica pelas atividades executadas.

12.8. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica e operacional suficiente para concluir o objeto no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, com conhecimentos compatíveis com as atividades atribuídas, incluindo:

a) instalação de câmeras, postes, suportes, racks e painéis luminosos;

b) implantação e conexão do cabeamento de rede e dos enlaces de fibra óptica previstos;

c) instalação e configuração dos equipamentos de comunicação, gravação, armazenamento e exibição;

d) parametrização das funcionalidades LPR/OCR e faciais;

e) configuração e integração ao Muralha Paulista e às interfaces do Detecta previstas na contratação;

f) testes, identificação das instalações e elaboração da documentação técnica. A distribuição dessas atividades entre os integrantes da equipe deverá respeitar suas atribuições e competências, sem obrigatoriedade de indicação de um profissional distinto para cada atividade.

12.9. Antes do início dos serviços correspondentes, a CONTRATADA deverá apresentar as **ARTs de execução devidamente registradas no CREA e acompanhadas dos comprovantes de quitação**, abrangendo as atividades técnicas contratadas. Quando as atividades exigirem profissionais de diferentes especialidades, deverão ser apresentadas as respectivas ARTs.

12.10. As ARTs deverão ser complementadas ou substituídas sempre que necessário para refletir alterações formalmente autorizadas de escopo ou de responsabilidade técnica. Os custos correspondentes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.11. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos, as atribuições dos profissionais, a experiência declarada e sua efetiva participação na execução, observados os limites legais.

12.12. A qualificação técnico-profissional não substituirá a comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa exigida em seção própria, nem a demonstração das funcionalidades da solução na Prova de Conceito.

12.13. A indicação dos profissionais e a emissão das ARTs não afastarão a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade e funcionamento do objeto contratado.

13. CAPACIDADE TÉCNICA

13.1. A LICITANTE deverá comprovar registro ou inscrição regular no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA**, com atividades compatíveis com os serviços de engenharia abrangidos pelo objeto.

13.2. Quando registrada em outra Unidade da Federação, a LICITANTE deverá providenciar, para a execução contratual, o visto ou a regularização perante o CREA de São Paulo, quando exigível pela legislação profissional, sem imposição dessa providência como condição antecipada de participação.

13.3. A LICITANTE deverá indicar profissional ou profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com as atividades de instalação, configuração e integração dos equipamentos e sistemas, observadas as condições da seção 12 deste Termo de Referência.

13.4. Capacidade técnico-profissional

13.4.1. A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico-Profissional — CAT**, emitida pelo CREA e acompanhada do respectivo atestado, demonstrando a responsabilidade do profissional indicado por serviços de características semelhantes às parcelas relevantes expressamente selecionadas no item 13.6.

13.4.2. Será admitida a indicação de mais de um profissional para

comprovação das diferentes atividades, respeitadas suas atribuições e sua participação efetiva na execução. A comprovação de disponibilidade observará as condições da seção 12, admitindo-se compromisso de futura contratação acompanhado da anuência do profissional.

13.4.3. O profissional cuja experiência fundamentar a habilitação deverá participar da execução das atividades correspondentes. Sua substituição dependerá de aprovação prévia da CONTRATANTE, mediante indicação de profissional com experiência equivalente ou superior.

13.4.4. Os quantitativos mínimos eventualmente definidos para a capacidade técnico-operacional não serão automaticamente aplicados à qualificação técnico-profissional.

13.5. Capacidade técnico-operacional

13.5.1. A LICITANTE deverá apresentar atestado ou atestados em seu nome, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas selecionadas no item 13.6, acompanhados da documentação do conselho profissional competente, quando legalmente exigível.

13.5.2. Os documentos deverão identificar o emitente, a empresa executora, o objeto, o período de execução, os serviços realizados, seus quantitativos e características técnicas, permitindo a verificação objetiva da experiência apresentada.

13.5.3. Para os serviços de integração, os documentos deverão identificar a plataforma ou o ambiente integrado, os tipos de equipamentos envolvidos, os dados ou eventos transmitidos e as atividades efetivamente executadas pela LICITANTE.

13.5.4. Será admitida experiência em integração ao Muralha Paulista, Detecta ou plataforma tecnicamente equivalente, mediante demonstração de similaridade das interfaces, das funcionalidades e da complexidade tecnológica e operacional. Essa admissão não afastará a obrigação de executar as integrações às plataformas estaduais especificadas nesta contratação.

13.5.5. Será permitido o somatório de atestados para comprovação das

parcelas e dos quantitativos exigidos, sem obrigatoriedade de execução de todas as atividades em um único contrato. Um mesmo atestado poderá demonstrar diferentes parcelas, desde que descreva suficientemente os respectivos serviços.

13.5.6. Catálogos, declarações comerciais, credenciamentos ou informações de compatibilidade dos fabricantes não substituirão a comprovação da execução anterior dos serviços pela LICITANTE.

13.5.7. A Administração poderá realizar diligências junto aos emitentes e solicitar documentos complementares vinculados à experiência declarada, observados os limites legais e a proteção de informações sigilosas.

13.5.8. A LICITANTE deverá comprovar, mediante **atestado ou atestados de capacidade técnica emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado**, experiência na execução dos seguintes serviços, observadas as parcelas relevantes definidas e justificadas no item 13.6:

I – Integração de sistemas e processamento de dados e imagens: implantação e configuração de integração entre servidores de processamento de dados e imagens de videomonitoramento e os sistemas Detecta, Muralha Paulista ou plataforma tecnicamente equivalente, incluindo o desenvolvimento e a implantação de interfaces de programação de aplicações — APIs para transmissão e intercâmbio de dados e eventos.

II – Gerenciamento integrado de vídeo e controle de acesso: instalação e configuração de software de gerenciamento — VMS ou plataforma integrada — destinado à administração centralizada de câmeras IP, gravadores DVR/NVR, recursos de armazenamento e dispositivos de controle de acesso, incluindo cadastramento e configuração dos dispositivos, visualização ao vivo, pesquisa e reprodução de gravações, gerenciamento de usuários e permissões e consulta dos registros de acesso, conforme as funcionalidades previstas na contratação.

13.5.9. Os atestados deverão demonstrar a efetiva execução das atividades de instalação, configuração, desenvolvimento ou integração exigidas para cada parcela. A simples indicação de fornecimento de equipamentos, servidores ou licenças de software não será suficiente para comprovar experiência nesses serviços.

13.5.10. A comprovação poderá ser realizada por meio de atestados distintos,

observadas as condições de somatório estabelecidas nesta seção. Não será exigida identidade de marcas, modelos ou denominações comerciais, desde que demonstrada a similaridade técnica e operacional dos serviços.

13.6. Parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo

13.6.1. A definição das parcelas considerará as características do sistema de videomonitoramento, sua integração à infraestrutura existente, as funcionalidades LPR/OCR e faciais e os serviços de instalação, configuração, comunicação, alimentação e suporte dos equipamentos.

13.6.2. Para apuração da participação de cada parcela no orçamento, serão consolidadas as ocorrências do mesmo serviço nos diferentes locais da Planilha Orçamentária. Eventual agrupamento de serviços distintos deverá corresponder a uma parcela tecnicamente integrada e estar justificado no planejamento.

13.6.3. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, serão exigidos atestados de execução de serviços de características semelhantes às parcelas relacionadas na tabela abaixo, observados os quantitativos mínimos indicados e as condições de comprovação estabelecidas nesta seção.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
1	Fornecimento e instalação de Câmera de rede bullet fixa de 4MP. Imagens de alta qualidade com resolução de 4 MP, Tecnologia de compressão H.265+ eficiente. Imagens nítidas mesmo com forte iluminação traseira devido ao WDR de 120 dB, Resistente à água e poeira (IP67) e resistente a vandalismo (IK10), EXIR 2.0: tecnologia infravermelha avançada com	UN	3,00	1,00

	longo alcance IR LPR			
2	Fornecimento e instalação de Câmera de rede bullet fixa de 4MP. Imagens de alta qualidade com resolução de 4 MP, Tecnologia de compressão H.265+ eficiente. Imagens nítidas mesmo com forte iluminação traseira devido ao WDR de 120	UN	19,00	9,00
	dB, Resistente à água e poeira (IP67) e resistente a vandalismo (IK10), EXIR 2.0: tecnologia infravermelha avançada com longo alcance IR			
3	Fornecimento e instalação de Cabo CAT.6 ; Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa: PVC na opção CMX; Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), Diâmetro nominal: 4,8 mm; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%.	M	485,00	242,50

4	Fornecimento e instalação de Conector RJ45 compatibilidade Cabo sólido 24AWG 26 AWG Ambiente de Instalação Interno, quantidade de Ciclos de Inserção 750, material do contato elétrico 8 vias em cobre com 3µin de ouro e 100µin de níquel	UN	88,00	44,00
5	Fornecimento e instalação de Switch PoE não gerenciado de 100 Mbps de 4 portas; Compatível com IEEE 802.3at e IEEE 802.3af com Power over Ethernet (PoE);- Porta PoE Auto-MDIX de 4 x 10 / 100Mbps; Fornece até 30 watts por porta PoE;	UN	10,00	5,00
6	Fornecimento e instalação de caixa de passagem 15x15	UN	20,00	10,00
7	Fornecimento e instalação de rack 50x30x20cm com pintura eletrostática	UN	9,00	4,00
8	Fornecimento e instalação de Nobreak 100/220 600va	UN	10,00	5,00
9	Fornecimento e instalação de Poste 7,5 metros galvanizado a fogo	UN	9,00	4,00
10	Fabricação, fornecimento e instalação de painel luminoso (SMART SÃO LOURENÇO DA SERRA).	UN	9,00	4,00

11	Fornecimento e instalação de fibra óptica 4 vias	M	850,00	425,00
12	Fornecimento e instalação de ONU 1 porta 10/100/1000 Mbps (RJ45) 1 porta óptica 2,5 Gbps (padrão GPON), 1,25 Gbps (padrão EPON) 1 DC Jack. Tensão de alimentação: 12~24 Vdc	UN	5,00	2,00

13	Fornecimento e instalação de Câmera de rede bullet 6MP com tecnologia facial Detecção de movimento (suporte ao acionamento de alarme por tipos de alvos específicos (humanos e veículos), alarme de violação de vídeo, exceção detecção de mudança de cena, detecção de exceção de áudio, detecção de desfocagem, detecção de bagagem desacompanhada, detecção de remoção de objeto, Cruzamento de linha, intrusão, entrada de região, saída de região Suporte ao acionamento de alarmes por tipos de alvos especificados (humanos e veículos).	UN	2,00	1,00
14	Fornecimento e instalação de NVR 4K 1U de 16 canais - Entradas de câmera IP de até 8 canais - Formatos de vídeo H.265+/H.265/H.264+/H.264, Capacidade de decodificação de até 2 canais @ 8 MP ou 4 canais @ 4 MP ou 16 canais @ 1080p, 1 interface HDMI e 1 VGA: ambas as interfaces suportam saída de vídeo independente, 2 interfaces SATA para conexão de HDD (capacidade de até 10 TB por HDD), Largura de banda de entrada de até 80 Mbps, Plug-and-play com 8 interfaces Power over Ethernet (PoE)	UN	1,00	—
15	Fornecimento e instalação de HD 2 TB disco otimizado para vídeo, desenvolvido para NVRs com inteligência artificial (IA)	UN	1,00	—

16	Fornecimento e instalação de Disco rígido interno de 8 TB – 3,5 polegadas Sata 6 Gb/s 5400 RPM 256 MB	UN	1,00	—
17	Fornecimento e instalação de Smart TV de 85 polegadas, tela LED, resolução 4K UHD (3840 × 2160 pixels), HDR, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, mínimo de 3 entradas HDMI e 2 portas USB, incluindo suporte de fixação compatível com o equipamento e o local de instalação, acessórios, montagem, conexões, configuração e testes de funcionamento.	UN	1,00	—
18	Fornecimento e instalação de Smart TV de 55 polegadas, tela LED, resolução 4K UHD (3840 × 2160 pixels), HDR, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, mínimo de 3 entradas HDMI e 2 portas USB, incluindo suporte de fixação compatível com o equipamento e o local de instalação, acessórios, montagem, conexões, configuração e testes de funcionamento.	UN	1,00	—
19	Fornecimento e instalação de Cabo hdmi 4k Hdmi 4k 50/60Hz 2160p: Até 4x mais detalhes que 1080p. Dual view: 2 fluxos de vídeo simultâneos. Compatível com proporção de cinema 21:9. Transmissão de 4 canais de áudio simultâneos. Som imersivo com até 32 canais de áudio. Som perfeito: frequência de Áudio até 1536Khz.	UN	2,00	1,00

20	Fornecimento e instalação de extensor HDMI com KVM, composto por transmissor e receptor, para transmissão de vídeo Full HD (1920 × 1080 pixels a 60 Hz), áudio e sinais USB de teclado e mouse, com alcance mínimo de 60 metros por cabo de rede CAT6, incluindo fontes de alimentação, acessórios, conexões, configuração e testes de funcionamento.	UN	2,00	1,00
21	Fornecimento e instalação de splitter HDMI com 1 entrada e 4 saídas, para distribuição simultânea do mesmo sinal de áudio e vídeo a quatro telas, com suporte à resolução 4K UHD, incluindo fonte de alimentação, acessórios, conexões e testes de funcionamento.	UN	2,00	1,00
22	Fornecimento e instalação de Terminal eletrônico para controle de acesso de pessoas por reconhecimento facial, destinado à integração com porta, portão ou catraca	UN	1,00	1,00

23	Fornecimento e instalação de desktop para videomonitoramento, com processador mínimo de 6 núcleos e 12 threads, frequência base de 3,6 GHz e turbo de 4,2 GHz; memória RAM de 16 GB DDR4 3.200 MHz (2 × 8 GB); placa de vídeo dedicada de 8 GB com suporte a 4K UHD; SSD mínimo de 480 GB; rede Gigabit; placa-mãe, fonte com PFC ativo, gabinete e refrigeração compatíveis. Inclui sistema operacional com licença definitiva, cabos, acessórios, montagem, instalação, configuração e testes. Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses para o conjunto.	UN	1,00	—

13.6.4. Os quantitativos totais da contratação não se confundem com os quantitativos mínimos de experiência anterior. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos, nem identidade integral das características dos equipamentos, desde que comprovada a similaridade técnica necessária.

13.6.5. Os serviços apresentados nos atestados deverão demonstrar as atividades técnicas exigidas. A simples comercialização ou entrega de equipamentos não comprovará experiência em instalação, configuração ou integração.

13.6.6. A comprovação da experiência nos serviços de configuração, desenvolvimento e implantação de APIs, integração de sistemas, gerenciamento de vídeo e controle de acesso observará os requisitos dos itens 13.5.8 a 13.5.10 e a definição das parcelas relevantes justificadas no planejamento da contratação.

13.7. Credenciamento e autorização para integração às plataformas

estaduais

13.7.1. A CONTRATADA deverá estar devidamente credenciada, cadastrada, homologada ou autorizada perante o órgão responsável pelos sistemas **Muralha Paulista e Detecta**, conforme o procedimento oficialmente exigido para executar as integrações previstas nesta contratação.

13.7.2. Antes do início das atividades de integração, deverá apresentar documento ou confirmação oficial que comprove sua condição regular e a abrangência das atividades autorizadas, com possibilidade de verificação pela Administração junto ao órgão responsável. A comprovação deverá permanecer válida durante a execução das atividades correspondentes.

13.7.3. Declarações da própria empresa, certificados de treinamento ou informações de compatibilidade dos fabricantes não substituirão a autorização oficial exigível. O credenciamento ou a autorização também não substituirá os atestados de capacidade técnica, a Prova de Conceito ou os testes de recebimento.

13.7.4. Permanecem sob responsabilidade da CONTRATANTE os convênios, as adesões institucionais e as autorizações de acesso às bases estaduais que sejam exclusivos do Município.

13.8. A aprovação na Prova de Conceito não dispensará os documentos de habilitação técnica, assim como a apresentação desses documentos não substituirá a demonstração prática da solução ofertada.

13.9. Antes do início das atividades correspondentes, a CONTRATADA deverá apresentar as **ARTs de execução devidamente registradas no CREA e acompanhadas dos comprovantes de quitação**, incluindo eventuais complementações e substituições necessárias.

13.10. Somatório de atestados

13.10.1. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os documentos apresentados, considerados em conjunto, demonstrem o atendimento aos quantitativos mínimos e às características

técnicas exigidas para cada parcela.

13.10.2. Um mesmo atestado poderá comprovar diferentes parcelas, desde que identifique os serviços executados e os respectivos quantitativos. Não será exigida a execução de todas as parcelas em um único contrato.

13.10.3. Eventual restrição ao somatório deverá estar expressamente prevista no edital e fundamentada em justificativa técnica específica no planejamento da contratação, demonstrando a necessidade de comprovação de capacidade de execução em determinada escala ou condição operacional.

13.11. Disposições complementares

13.11.1. Não serão exigidos atestados relativos a época determinada ou a serviços executados em localização geográfica específica. A comprovação deverá considerar as características técnicas e os quantitativos das parcelas selecionadas, sem exigência de experiência em marcas ou modelos específicos.

13.11.2. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e o conteúdo dos atestados, certidões e demais documentos apresentados, inclusive mediante consulta ao CREA e às pessoas jurídicas emitentes, observados os limites legais.

13.11.3. A apresentação de documentação falsa, adulterada ou contendo informação materialmente inverídica sujeitará a LICITANTE às consequências previstas na legislação e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.11.4. A qualificação técnica demonstrada na habilitação não afastará a obrigação da CONTRATADA de disponibilizar os profissionais, especialistas, responsáveis técnicos e recursos necessários à execução integral do objeto, incluindo instalação, configuração, integração, testes e ativação dos equipamentos e sistemas.

13.11.5. A comprovação de experiência anterior e a aprovação na Prova de Conceito não dispensarão a apresentação das ARTs de execução nem a realização dos testes e procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência.

14. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, conforme suas atribuições, para acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

14.2. A fiscalização compreenderá a verificação dos equipamentos, materiais e serviços, dos quantitativos, do cronograma e das funcionalidades contratadas, observando este Termo de Referência, a Planilha Orçamentária, as especificações técnicas e os demais documentos integrantes da contratação.

14.3. Compete ao Fiscal do Contrato

14.3.1. Acompanhar a execução nos diferentes locais de implantação, verificando o atendimento às especificações e ao cronograma.

14.3.2. Conferir fabricantes, modelos, números de série, características e quantitativos dos equipamentos e materiais fornecidos.

14.3.3. Realizar inspeções das instalações, verificando fixação, proteção, identificação, organização do cabeamento e condições de segurança.

14.3.4. Conferir os quantitativos efetivamente executados e os documentos comprobatórios para fins de medição.

14.3.5. Atestar a execução dos itens e as medições quando atendidos os requisitos contratuais, registrando eventuais glosas e suas justificativas.

14.3.6. Registrar as ocorrências, orientações, notificações e não conformidades nos instrumentos de acompanhamento da execução.

14.3.7. Solicitar os documentos e as comprovações previstos na contratação, incluindo ARTs, fichas técnicas, certificados, garantias e relatórios de testes.

14.3.8. Determinar a correção das não conformidades e verificar o atendimento das providências solicitadas.

14.3.9. Rejeitar equipamentos, materiais ou serviços que não atendam às

condições contratadas, mediante registro fundamentado.

14.3.10. Acompanhar os testes de comunicação, visualização, gravação, armazenamento, funcionalidades LPR/OCR e faciais, exibição de imagens, operação KVM e funcionamento dos painéis luminosos.

14.3.11. Verificar as evidências das integrações ao Muralha Paulista e às interfaces do Detecta previstas na contratação, com apoio técnico especializado quando necessário.

14.3.12. Emitir relatórios e participar dos procedimentos de recebimento, conforme sua designação e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

14.3.13. Comunicar ao Gestor do Contrato os atrasos, inadimplementos e fatos que demandem decisão ou providência além de suas atribuições.

14.4. Compete ao Gestor do Contrato

14.4.1. Coordenar o acompanhamento administrativo da contratação e consolidar as informações produzidas pela fiscalização.

14.4.2. Controlar os prazos de execução, vigência e demais obrigações contratuais, acompanhando os procedimentos de alteração, reajuste e prorrogação, quando cabíveis.

14.4.3. Instruir a análise dos pleitos da CONTRATADA, com manifestação da fiscalização sobre os aspectos técnicos pertinentes.

14.4.4. Encaminhar às unidades competentes os processos de pagamento, alterações contratuais, apuração de infrações e demais providências administrativas.

14.4.5. Coordenar as providências sob responsabilidade da Administração relativas à disponibilização dos locais, informações, acessos e autorizações necessários à execução.

14.4.6. Submeter à autoridade competente as questões que ultrapassem suas atribuições, acompanhadas dos elementos necessários à decisão.

14.5. Responsável técnico da CONTRATADA

14.5.1. A CONTRATADA deverá manter profissional ou profissionais legalmente habilitados, registrados no CREA e com atribuições compatíveis com as atividades técnicas executadas.

14.5.2. Antes do início das atividades correspondentes, deverão ser apresentadas as **ARTs de execução devidamente registradas no CREA e acompanhadas dos comprovantes de quitação**, incluindo complementações e substituições necessárias.

14.5.3. Os responsáveis técnicos deverão acompanhar as atividades sob sua responsabilidade, orientar a equipe, verificar as condições técnicas e de segurança e participar dos testes e das verificações que exijam sua atuação.

14.5.4. A substituição dos profissionais cuja experiência tenha sido utilizada na habilitação dependerá de aprovação prévia da CONTRATANTE e do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.6. Preposto e coordenação dos serviços

14.6.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto com poderes para representá-la perante a Administração, receber comunicações e coordenar as providências necessárias ao cumprimento do contrato.

14.6.2. A indicação deverá conter nome, função e canais de contato, mantidos atualizados durante a execução.

14.6.3. O responsável técnico e o preposto poderão ser a mesma pessoa, desde que possua habilitação, poderes de representação e disponibilidade compatíveis com ambas as funções.

14.6.4. O acompanhamento técnico deverá ocorrer em frequência compatível com as atividades executadas, com presença nas etapas que exijam supervisão direta, sem imposição de permanência integral quando não prevista e justificada nos documentos da contratação.

14.7. Responsabilidade da CONTRATADA

14.7.1. A atuação da gestão e da fiscalização não excluirá nem reduzirá a

responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionamento e correta execução do objeto.

14.7.2. A CONTRATADA responderá pelos atos de seus empregados, prepostos, responsáveis técnicos e eventuais subcontratados, nos limites das responsabilidades legais e contratuais.

14.8. Determinações da fiscalização

14.8.1. As determinações deverão ser formalizadas e identificar a providência solicitada e o prazo para atendimento, considerando a natureza e a urgência da ocorrência.

14.8.2. A CONTRATADA deverá atender às determinações emitidas no âmbito das obrigações contratuais ou comunicar formalmente eventual impossibilidade técnica, com justificativa e proposta de solução, mantendo as atividades que não dependam da questão.

14.8.3. As orientações da fiscalização não autorizarão alterações unilaterais de escopo, quantitativos, especificações, preços ou prazos, que dependerão dos procedimentos e das aprovações cabíveis.

14.9. Registro de execução e relatório fotográfico

14.9.1. A CONTRATADA deverá manter registro diário da execução, em meio físico ou eletrônico, disponível à fiscalização, abrangendo os dias de atividade e as ocorrências que afetem o cronograma.

14.9.2. O registro deverá conter, conforme aplicável:

a) data e período das atividades;

b) local ou ponto de implantação;

c) descrição dos serviços e quantitativos executados;

d) equipe e equipamentos mobilizados;

e) materiais e equipamentos recebidos e instalados;

f) configurações, integrações e testes realizados;

g) resultados, falhas identificadas e correções efetuadas;

h) condições climáticas que tenham afetado atividades externas;

i) interrupções, acidentes, interferências e demais ocorrências relevantes;

j) inspeções, orientações e comunicações da fiscalização;

k) dependências de acesso, autorização ou infraestrutura que tenham afetado a execução.

14.9.3. A CONTRATADA deverá produzir registros fotográficos da evolução dos serviços, identificando a data, o local e a atividade demonstrada, com imagens das instalações antes e após as intervenções, quando pertinente.

14.9.4. O relatório fotográfico deverá ser encaminhado semanalmente e acompanhar as solicitações de medição e recebimento. A fiscalização poderá solicitar registros adicionais necessários à comprovação dos serviços.

14.9.5. As fotografias e capturas de tela não deverão expor senhas, credenciais, dados pessoais ou informações operacionais restritas. As evidências que contenham informações protegidas deverão ser entregues por canal seguro, com acesso limitado aos agentes autorizados.

14.9.6. Os registros de execução, relatórios fotográficos e resultados dos testes integrarão a documentação de acompanhamento contratual e deverão ser entregues à Administração ao término dos serviços.

14.9.7. A ausência ou insuficiência de registros deverá ser objeto de solicitação de regularização. Quando impedir a comprovação de determinado item, sua medição ficará pendente até a apresentação das evidências necessárias, sem impedir a análise dos demais serviços devidamente comprovados e sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar integralmente o objeto em conformidade com este Termo de Referência, a Planilha Orçamentária, as especificações técnicas, a proposta aceita, o cronograma e os demais documentos integrantes da contratação.

15.2. Concluir o fornecimento, a instalação, a configuração, a integração, os

testes e a ativação da solução no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço, observadas as condições contratuais.

15.3. Fornecer os equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, mão de obra qualificada, transportes, fretes, veículos e demais recursos necessários à execução do escopo contratado, incluindo mobilização e desmobilização.

15.4. Apresentar, antes do início das atividades correspondentes, as **ARTs de execução devidamente registradas no CREA e acompanhadas dos comprovantes de quitação**, mantendo responsáveis técnicos com atribuições compatíveis com os serviços executados.

15.5. Providenciar as licenças, autorizações, registros, taxas e seguros que sejam de sua responsabilidade, conforme a legislação e os documentos da contratação.

15.6. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração as alterações que possam afetar o cumprimento do contrato.

15.7. Apresentar à fiscalização os documentos previstos na contratação e as informações necessárias à verificação dos equipamentos e serviços, incluindo fichas técnicas, comprovantes de procedência, certificados, relatórios e registros de testes.

15.8. Executar os serviços conforme as normas técnicas aplicáveis, as orientações dos fabricantes, as Normas Regulamentadoras e os requisitos de segurança das instalações elétricas, dos trabalhos em altura e das intervenções em vias e locais de circulação.

15.9. Atender às determinações formalizadas pela fiscalização e pela gestão no âmbito das obrigações contratuais, cumprindo os prazos estabelecidos ou apresentando justificativa técnica fundamentada para eventual impedimento.

15.10. Manter registro diário da execução, contendo, conforme aplicável:

a) data e período das atividades;

b) local ou ponto de implantação;

c) serviços e quantitativos executados;

d) equipe e equipamentos mobilizados;

e) materiais e equipamentos recebidos e instalados;

f) configurações, integrações e testes realizados;

g) resultados, falhas identificadas e correções;

h) condições climáticas que tenham afetado os serviços externos;

i) interrupções, interferências e demais ocorrências relevantes;

j) inspeções e orientações da fiscalização;

k) dependências de infraestrutura, acessos ou autorizações.

15.11. Produzir registros fotográficos da evolução dos serviços, identificando data, local e atividade, incluindo as condições anteriores e posteriores às intervenções, quando pertinente.

15.12. Encaminhar semanalmente à fiscalização os registros de execução e o relatório fotográfico, além de apresentá-los nas solicitações de medição e recebimento.

15.13. Apresentar medições discriminadas por item e local, com quantitativos efetivamente executados e evidências de atendimento às condições contratadas. Nos itens de fornecimento e instalação, a entrega física isolada não caracterizará sua conclusão.

15.14. Comunicar os riscos de atraso e apresentar, quando solicitado, plano de recuperação do cronograma, com medidas de reorganização, reforço de equipe ou execução simultânea de atividades tecnicamente compatíveis.

15.15. Solicitar formalmente as vistorias de medição e recebimento ao gestor ou fiscal designado, pelos canais definidos pela CONTRATANTE, apresentando previamente os documentos necessários à conferência.

15.16. Assegurar a participação do responsável técnico nas inspeções e nos testes que envolvam atividades sob sua responsabilidade ou demandem esclarecimentos técnicos, conforme programação acordada com a fiscalização.

15.17. Responder pela qualidade e conformidade dos equipamentos e serviços, corrigindo as falhas de sua responsabilidade durante a execução e o período de garantia, nos prazos estabelecidos contratualmente.

15.18. Reparar, corrigir, remover, reinstalar, reconfigurar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, materiais e serviços em desacordo com as condições

contratadas, repetindo os testes afetados.

15.19. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros por atos ou omissões que lhe sejam imputáveis na execução contratual, promovendo os reparos e as recomposições cabíveis, sem que a atuação da fiscalização afaste essa responsabilidade.

15.20. Manter vigentes os seguros expressamente exigidos na contratação, apresentando os comprovantes e as atualizações correspondentes.

15.21. Cumprir as obrigações de segurança e saúde no trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, orientando a equipe e fiscalizando sua utilização.

15.22. Manter os integrantes da equipe identificados e utilizando os equipamentos de proteção compatíveis com as atividades e os riscos envolvidos.

15.23. Adotar sinalização, isolamento e proteção das áreas de intervenção, incluindo medidas específicas para instalação de postes, movimentação de cargas, serviços elétricos e trabalhos em altura, quando aplicáveis.

15.24. Utilizar ferramentas, instrumentos e equipamentos de acesso adequados e em condições seguras de operação, com pessoal capacitado para as respectivas atividades.

15.25. Apresentar os comprovantes de regularidade e os demais documentos exigíveis durante a execução contratual, conforme os procedimentos estabelecidos no contrato.

15.26. Emitir os documentos fiscais correspondentes aos fornecimentos e serviços medidos, corrigindo divergências identificadas e apresentando os elementos necessários à liquidação e ao pagamento, conforme a seção específica deste Termo de Referência.

15.27. Realizar, às suas expensas, os testes e as verificações previstos na contratação, apresentando os resultados e as evidências necessários à aceitação dos respectivos itens.

15.28. Acondicionar, transportar e destinar adequadamente os resíduos gerados, incluindo embalagens, sobras de cabos e componentes eletrônicos, apresentando comprovantes de destinação quando exigíveis.

15.29. Manter as áreas de trabalho limpas, organizadas e desobstruídas, retirando os resíduos e as estruturas temporárias ao término das intervenções.

15.30. Responder pelo transporte, armazenamento, guarda e proteção dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade, conforme as condições de entrega e transferência de custódia estabelecidas contratualmente.

15.31. Comunicar imediatamente à fiscalização os fatos que possam comprometer a segurança, a qualidade, o funcionamento ou o prazo, indicando os itens afetados, as evidências e as providências propostas.

15.32. Manter preposto formalmente designado, com poderes para representar a empresa, receber comunicações e coordenar o atendimento às obrigações contratuais.

15.33. Permitir o acesso dos agentes públicos autorizados às instalações e aos documentos relacionados à execução, observados os procedimentos de segurança dos locais e a proteção de informações restritas.

15.34. Manter disponíveis à fiscalização as versões atualizadas dos documentos da contratação, cronograma, ARTs, registros de execução, relatórios de testes e demais documentos necessários ao acompanhamento dos serviços.

15.35. Comunicar previamente a execução de serviços que ficarão ocultos ou de difícil inspeção, como trechos de cabeamento e fixações posteriormente encobertos, permitindo sua verificação e produzindo registros antes do fechamento.

15.36. Executar as configurações de rede, identificação, sincronização de horário, perfis de acesso, imagem, transmissão, gravação, armazenamento e exibição previstas, assegurando a compatibilidade com a infraestrutura existente identificada nos documentos técnicos.

15.37. Configurar e integrar as câmeras LPR/OCR e a solução facial ao Muralha Paulista e às interfaces do Detecta previstas para cada ponto, incluindo os ajustes de comunicação, o envio dos dados e eventos e a comprovação de recebimento no ambiente autorizado. Informar previamente os acessos e as autorizações necessários e documentar impedimentos externos, sem dispensar a execução das atividades de sua competência.

15.38. Entregar a documentação final das instalações, incluindo relação dos

equipamentos por local, fabricante, modelo e número de série, diagramas de conexão, registros das instalações executadas, relatórios de testes, manuais, garantias e ARTs, conforme os requisitos de recebimento.

15.39. Entregar as credenciais administrativas e as cópias das configurações disponíveis por meio seguro aos representantes designados pela Administração, sem manter acessos remotos ou contas não autorizados após a entrega.

15.40. Manter sigilo sobre imagens, registros, dados pessoais, credenciais e informações operacionais acessadas durante a execução, utilizando-os exclusivamente para as atividades autorizadas. Não copiar, compartilhar, divulgar ou utilizar essas informações para finalidade diversa da contratação.

15.41. Comunicar imediatamente à Administração incidentes de segurança ou acessos indevidos de que tenha conhecimento e colaborar com sua apuração e contenção, preservando os registros pertinentes.

15.42. Cumprir as obrigações de garantia, incluindo diagnóstico, reparo, reconfiguração, substituição e repetição dos testes das funcionalidades afetadas, conforme os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Emitir a Ordem de Serviço após o atendimento das condições necessárias ao início da execução, observados este Termo de Referência e o contrato.

16.2. Disponibilizar à CONTRATADA a Planilha Orçamentária, as especificações técnicas, a identificação dos locais de implantação e os demais documentos necessários à execução do objeto.

16.3. Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento do objeto, conforme suas atribuições.

16.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, a instalação, a configuração, a integração, os testes e a ativação dos equipamentos e sistemas, verificando o atendimento às condições contratadas e ao prazo de execução.

16.5. Realizar inspeções, vistorias, medições e verificações necessárias ao acompanhamento dos serviços nos diferentes locais de implantação.

16.6. Conferir os quantitativos, fabricantes, modelos, características dos equipamentos e materiais, instalações executadas e resultados dos testes, para fins de medição e recebimento.

16.7. Atestar a execução dos fornecimentos e serviços e conferir os documentos fiscais correspondentes quando atendidas as condições contratuais, encaminhando-os para liquidação e pagamento.

16.8. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidos no contrato, observados os procedimentos legais aplicáveis.

16.9. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, os defeitos, as falhas de funcionamento e as demais não conformidades identificadas, estabelecendo prazo para correção compatível com a natureza e a urgência da ocorrência.

16.10. Exigir a correção, o reparo, a reconfiguração, a reinstalação ou a substituição dos equipamentos e serviços em desconformidade, sem ônus adicional quando a responsabilidade for da CONTRATADA.

16.11. Rejeitar, total ou parcialmente, equipamentos, materiais ou serviços que não atendam às especificações e condições contratadas, mediante registro fundamentado.

16.12. Determinar a interrupção das atividades que apresentem risco às pessoas, ao patrimônio, ao meio ambiente ou à segurança dos sistemas e informações, formalizando a ocorrência e as condições necessárias à retomada.

16.13. Solicitar, mediante justificativa, a substituição de integrante da equipe ou preposto cuja atuação comprometa a execução. A substituição de responsável técnico deverá observar as exigências de qualificação, aprovação e registro das respectivas ARTs.

16.14. Designar representantes para acompanhar os testes, avaliar seus resultados e verificar as evidências das funcionalidades e integrações contratadas, com apoio técnico especializado quando necessário.

16.15. Receber, analisar e manter organizados os registros de execução, relatórios fotográficos, ARTs, fichas técnicas, certificados, garantias, relatórios de testes e demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

16.16. Registrar as ocorrências contratuais e manter controle das medições, notificações, ordens de serviço, decisões, relatórios e termos de recebimento.

16.17. Analisar e decidir, pelas instâncias competentes, os pedidos de alteração, prorrogação, reajuste e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, formalizando as providências pertinentes.

16.18. Apurar eventuais infrações e aplicar as medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.19. Proceder aos recebimentos provisório e definitivo conforme os critérios, documentos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

16.20. Fornecer os esclarecimentos necessários à interpretação dos documentos da contratação e responder às solicitações da CONTRATADA em tempo compatível com o andamento dos serviços.

16.21. Disponibilizar acesso aos locais de execução e coordenar, com os responsáveis pelas unidades atendidas, os horários de intervenção, as interrupções programadas e as condições de entrada das equipes.

16.22. Disponibilizar as informações técnicas e os recursos da infraestrutura existente sob sua responsabilidade necessários à execução, incluindo os pontos de alimentação e comunicação previstos, parâmetros de rede e interfaces com o ambiente de monitoramento. As credenciais deverão ser fornecidas por meio seguro e com permissões compatíveis com as atividades autorizadas.

16.22.1. A conectividade de internet necessária ao funcionamento dos pontos de videomonitoramento será disponibilizada pelo Município, por meio de infraestrutura própria ou de serviços sob sua responsabilidade. Não integra o objeto desta contratação o fornecimento de assinatura ou serviço continuado de acesso à internet.

16.22.2. Nos pontos indicados na Planilha Orçamentária, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar os enlaces de fibra óptica previstos para conexão à infraestrutura disponibilizada pelo Município. Essa solução busca aproveitar os recursos existentes e reduzir a necessidade de contratação de acessos individuais, promovendo economicidade, observadas a viabilidade técnica e a capacidade da rede.

16.22.3. Caberá à CONTRATANTE disponibilizar os pontos de conexão e as

informações da rede sob sua responsabilidade. Caberá à CONTRATADA executar o lançamento, as conexões, a instalação e a configuração dos equipamentos previstos e os testes dos enlaces, conforme o escopo contratado.

16.22.4. Antes das instalações, deverão ser conferidas as condições de conectividade, incluindo capacidade de transmissão e compatibilidade com os fluxos de imagens e eventos previstos. Eventuais insuficiências ou impedimentos deverão ser comunicados formalmente à fiscalização para definição das providências cabíveis.

16.23. Providenciar ou solicitar aos órgãos responsáveis os acessos e as autorizações estaduais que dependam da Administração para as integrações ao Muralha Paulista e às interfaces do Detecta previstas. Caberá à CONTRATADA cumprir os requisitos técnicos e executar as configurações e demais atividades de sua competência.

16.24. Registrar e avaliar as indisponibilidades de infraestrutura, acessos, autorizações ou plataformas de terceiros que afetem a execução, definindo as providências administrativas e os efeitos sobre o cronograma, sem considerar automaticamente concluídas as funcionalidades pendentes.

16.25. Comunicar formalmente as alterações autorizadas de especificação, local ou condição de execução que possam afetar os serviços, observando os procedimentos contratuais cabíveis.

16.26. Exigir o cumprimento das medidas de segurança do trabalho, proteção ambiental, preservação das instalações existentes e segurança das informações previstas na contratação.

16.27. Definir os usuários autorizados e seus perfis de acesso às imagens e aos sistemas, receber as credenciais administrativas e adotar os procedimentos sob sua responsabilidade para guarda, controle e utilização das informações.

16.28. Disponibilizar, para os testes faciais, participantes autorizados ou base de testes adequada à finalidade, observadas as regras aplicáveis ao tratamento de imagens e dados pessoais e as restrições de acesso às plataformas estaduais.

16.29. Após o recebimento, utilizar os equipamentos conforme os manuais e as orientações fornecidas, cumprir as rotinas de operação e manutenção sob sua responsabilidade e comunicar as falhas identificadas durante a garantia.

16.30. A atuação da gestão e da fiscalização não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade e execução do objeto, permanecendo a CONTRATANTE responsável pelas obrigações que lhe forem atribuídas nos documentos da contratação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços integrantes do objeto. A CONTRATADA deverá executar diretamente as atividades de instalação, configuração, integração, testes e ativação da solução, por meio de equipe sob sua responsabilidade.

17.2. A vedação tem por finalidade preservar a responsabilidade técnica e operacional pela execução integrada dos serviços, a rastreabilidade das intervenções e o controle dos acessos às redes, às imagens, aos dados e às plataformas de segurança pública, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

17.3. A aquisição de equipamentos, materiais e componentes de fabricantes, distribuidores ou fornecedores não caracteriza subcontratação dos serviços, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo atendimento às especificações, pela instalação, pela configuração, pela integração e pelas garantias contratadas.

17.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais, responsáveis técnicos e recursos necessários à execução direta do objeto, observadas as formas de vínculo admitidas neste Termo de Referência e as atribuições profissionais aplicáveis.

17.5. O descumprimento da vedação sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções previstas no edital e no contrato, mediante apuração e garantia do contraditório e da ampla defesa.

18. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução dos serviços, profissional ou profissionais legalmente habilitados, registrados no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA**, com atribuições compatíveis com as atividades técnicas

assumidas.

18.2. Antes do início das atividades correspondentes, a CONTRATADA deverá apresentar as **Anotações de Responsabilidade Técnica — ARTs de execução, devidamente registradas no CREA e acompanhadas dos comprovantes de quitação**, abrangendo os serviços técnicos contratados, conforme as atribuições dos profissionais responsáveis.

18.3. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico e preposto formalmente indicados, assegurando comunicação com a CONTRATANTE, coordenação das atividades e atendimento às solicitações da fiscalização. As funções poderão ser exercidas pela mesma pessoa, desde que atendidos os requisitos de habilitação, representação e disponibilidade.

18.4. Compete aos responsáveis técnicos, no âmbito de suas atribuições:

I – acompanhar e orientar a instalação, a configuração, a integração, os testes e a ativação dos equipamentos e sistemas;

II – orientar as equipes quanto aos procedimentos técnicos e às condições de segurança;

III – verificar o atendimento a este Termo de Referência, às especificações técnicas, às normas aplicáveis e às recomendações dos fabricantes;

IV – verificar a compatibilidade das soluções executadas com a infraestrutura existente identificada nos documentos da contratação;

V – supervisionar os ajustes das funcionalidades LPR/OCR e faciais e as integrações ao Muralha Paulista e às interfaces do Detecta previstas;

VI – participar das inspeções, reuniões e testes que envolvam atividades sob sua responsabilidade, conforme programação ou convocação da fiscalização;

VII – identificar e comunicar incompatibilidades, riscos e impedimentos técnicos, apresentando as providências cabíveis;

VIII – orientar e acompanhar a correção das não conformidades de responsabilidade da CONTRATADA;

IX – verificar a consistência dos registros das instalações executadas e dos

relatórios de testes.

18.5. A substituição dos profissionais indicados para atendimento da qualificação técnico-profissional dependerá de aprovação prévia da CONTRATANTE, mediante apresentação de profissional com experiência equivalente ou superior à exigida para a respectiva função. As demais substituições deverão assegurar atribuições e qualificação compatíveis com as atividades assumidas, sem interrupção da responsabilidade técnica.

18.6. Qualquer substituição deverá ser acompanhada da regularização das ARTs correspondentes. A alteração dos profissionais não afastará as responsabilidades relativas aos serviços anteriormente executados.

18.7. A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança, conformidade e funcionamento dos equipamentos e serviços sob sua responsabilidade, incluindo a atuação de seus empregados, responsáveis técnicos e prepostos, observada a **vedação à subcontratação dos serviços** estabelecida na seção 17.

18.8. O acompanhamento da fiscalização, a aprovação de medições, os recebimentos provisório e definitivo e o encerramento da vigência não afastarão as responsabilidades técnicas nem as obrigações de garantia que subsistam conforme a legislação e o contrato.

18.9. A CONTRATADA deverá providenciar as complementações, substituições ou novos registros de ART necessários para refletir as atividades executadas, as responsabilidades assumidas e as alterações formalmente autorizadas, conforme os procedimentos do CREA. Os custos correspondentes estarão incluídos no preço contratado.

18.10. A CONTRATADA deverá manter disponíveis à fiscalização as ARTs vigentes, os comprovantes de registro e quitação e os documentos de registro dos profissionais responsáveis. A documentação técnica final deverá conter as ARTs correspondentes aos serviços efetivamente executados, incluindo eventuais complementações e substituições.

19. VALOR ESTIMADO

19.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 302.395,44 (trezentos e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme a Planilha Orçamentária e a pesquisa de preços integrantes do processo administrativo.

19.2. O orçamento estimativo foi elaborado considerando os equipamentos, materiais, serviços, quantitativos e especificações técnicas necessários à implantação

dos novos pontos do Sistema Municipal de Videomonitoramento, à integração dos sistemas e à entrega da solução em condições de funcionamento.

19.3. A formação dos preços de referência foi realizada mediante **pesquisa direta com fornecedores**, conforme as cotações e o demonstrativo de apuração do valor médio constantes do processo administrativo, considerando o fornecimento dos equipamentos e materiais e os serviços associados à execução do objeto.

19.4. Os quantitativos adotados são aqueles definidos na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos da contratação, consolidados conforme os locais de implantação, a infraestrutura necessária e as funcionalidades exigidas.

19.5. O valor estimado constitui referência para a análise da aceitabilidade e da economicidade das propostas, observadas as condições e os limites estabelecidos no edital. A contratação poderá ser celebrada por valor inferior, desde que integralmente atendidos os requisitos técnicos e as demais condições da contratação.

19.6. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra, ferramentas, transportes, fretes, mobilização, desmobilização, responsabilidade técnica e ARTs, segurança do trabalho, seguros exigidos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas administrativas e lucro.

19.7. Deverão estar expressamente considerados na formação dos preços os serviços de instalação, configuração e parametrização dos equipamentos e softwares, configuração de rede, gravação e armazenamento, funcionalidades LPR/OCR e faciais, desenvolvimento e implantação das APIs previstas, integração à Central Municipal de

Monitoramento e aos sistemas Muralha Paulista e Detecta, testes, ativação e documentação técnica, conforme o escopo e as responsabilidades definidos neste Termo de Referência.

19.8. Os custos dos serviços associados deverão integrar os preços dos itens correspondentes da Planilha Orçamentária ou os itens específicos destinados a essas atividades, quando existentes, compondo o valor global da proposta, sem duplicidade de cobrança.

19.9. O acesso à internet será disponibilizado pelo Município, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Não deverão ser incluídos custos de contratação ou mensalidades de acesso à internet atribuídos à CONTRATANTE. Permanecem incluídos na proposta os materiais e serviços de infraestrutura, lançamento de fibra óptica, conexão, configuração e testes previstos no escopo da CONTRATADA.

19.10. Eventuais divergências, omissões ou incompatibilidades identificadas nos documentos disponibilizados deverão ser comunicadas à Administração durante a fase de esclarecimentos, nos prazos do edital. A inclusão dos custos necessários ao escopo definido não afasta a análise de alterações contratuais ou de pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os respectivos pressupostos legais e contratuais.

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas integralmente com **recursos próprios do Município de São Lourenço da Serra/SP**, à conta da dotação orçamentária destinada ao atendimento do objeto.

20.2. O valor total estimado da contratação é de **R$ 302.395,44 (trezentos e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme a Planilha Orçamentária e a pesquisa de preços integrantes do processo administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FICHA	VALOR

20.3. A dotação orçamentária, a classificação funcional programática, a natureza da despesa, o código da fonte de recursos e a respectiva ficha serão indicados pelo setor competente e registrados no processo administrativo para formalização da contratação.

20.4. A contratação e a emissão da Nota de Empenho observarão a existência de crédito orçamentário suficiente para cobertura das despesas previstas.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos equipamentos, materiais e serviços efetivamente fornecidos, instalados, configurados, testados e aprovados pela Fiscalização, observados os critérios da Planilha Orçamentária, o cronograma aprovado e as condições deste Termo de Referência.

21.2. Considerando o prazo de execução de **30 (trinta) dias corridos**, a medição será realizada ao término da execução, admitidas medições parciais de parcelas concluídas e individualmente verificáveis, mediante solicitação da CONTRATADA e aprovação da Fiscalização.

21.3. A medição considerará os quantitativos efetivamente executados e os preços unitários contratados, mediante inspeção dos equipamentos, materiais e instalações e análise das evidências de configuração, integração e funcionamento pertinentes à parcela apresentada.

21.4. Nos itens que compreendam fornecimento e instalação, a simples entrega dos equipamentos ou materiais não autorizará o pagamento integral do item. Sua medição dependerá da conclusão das atividades associadas, incluindo montagem, conexões, configuração e testes exigidos para a respectiva parcela.

21.5. Os serviços de configuração, parametrização, desenvolvimento e implantação das APIs e integração dos sistemas, quando incluídos nos preços dos

equipamentos ou de outros itens da planilha, deverão ser comprovados para aceitação dos itens correspondentes, sem cobrança em duplicidade.

21.6. A comprovação das integrações compreenderá os registros dos testes de geração, transmissão e recebimento dos dados e eventos previstos, conforme os requisitos técnicos e os critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

21.7. A indisponibilidade comprovada de acesso, autorização ou plataforma sob responsabilidade da CONTRATANTE ou de terceiro será registrada pela Fiscalização para avaliação dos efeitos sobre a execução. Essa ocorrência não caracterizará automaticamente inadimplemento da CONTRATADA nem comprovação de conclusão da integração pendente.

21.8. A solicitação de medição deverá ser acompanhada, conforme a parcela executada, dos seguintes documentos:

a) demonstrativo dos itens, locais, quantitativos e valores solicitados;

b) relatório de execução e registros do Diário de Serviços;

c) relatório fotográfico identificado por local de instalação;

d) relação dos equipamentos instalados, com fabricante, modelo e número de série, quando existente;

e) relatórios dos testes de conectividade, alimentação, visualização, gravação, reprodução, leitura de placas e funcionalidades faciais aplicáveis;

f) evidências de configuração, funcionamento das APIs e integração dos sistemas, quando relacionadas à parcela medida;

g) ARTs de execução e respectivas complementações, quando cabíveis; e

h) demais documentos expressamente exigidos para comprovação da conformidade da parcela.

21.9. A Fiscalização analisará a solicitação, realizará as verificações necessárias e emitirá o respectivo Boletim de Medição, indicando os itens aprovados, eventuais glosas e as pendências identificadas.

21.10. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota

Fiscal correspondente ao valor aprovado, com identificação do contrato e descrição compatível com os equipamentos, materiais e serviços medidos.

21.11. A liquidação da despesa dependerá da conferência da Nota Fiscal, do ateste da execução e da documentação necessária à comprovação do direito ao pagamento.

21.12. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual. A Administração verificará a regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação das certidões pertinentes. Eventual irregularidade será objeto de notificação e das providências administrativas cabíveis, sem retenção automática de valores relativos a parcelas regularmente executadas e aceitas, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

21.13. Erros na Nota Fiscal ou ausência de documento indispensável à liquidação serão comunicados à CONTRATADA para correção. Os efeitos sobre a contagem dos prazos observarão o edital e o contrato, limitados à pendência que efetivamente impeça o processamento da despesa.

21.14. Não serão aprovados para medição os itens ou serviços:

I – executados em desacordo com as especificações contratuais;

II – incompletos em relação às atividades compreendidas no respectivo item;

III – rejeitados pela Fiscalização;

IV – que apresentem defeitos ou falhas de funcionamento não corrigidos;

V – executados sem autorização, quando exigida; ou

VI – cuja execução ou conformidade não possa ser comprovada.

21.15. Os itens rejeitados deverão ser corrigidos, reparados, substituídos, reconfigurados ou novamente testados pela CONTRATADA, às suas expensas, sendo submetidos à nova verificação antes de sua aprovação.

21.16. As glosas deverão ser fundamentadas e identificar os itens, quantitativos, valores e motivos correspondentes. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade da execução, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.17. A medição final deverá ser acompanhada da documentação técnica de encerramento exigida, incluindo cadastro das instalações executadas — as built, manuais, garantias, termos de repasse, documentação das APIs desenvolvidas e entrega segura dos acessos administrativos sob responsabilidade da CONTRATADA, conforme o escopo contratado.

21.18. A aprovação de medições e a realização de pagamentos não substituirão o recebimento definitivo nem afastarão as responsabilidades da CONTRATADA pela qualidade, segurança, desempenho, integração, garantias e correção dos serviços executados.

21.19. Serão efetuadas as retenções tributárias e os demais descontos legalmente exigíveis. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica aplicável.

21.20. Os prazos para análise das medições, liquidação e pagamento, bem como os critérios de atualização monetária por atraso imputável à Administração, deverão ser expressamente definidos no edital e no contrato.

22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução contratual será acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, ou pelos agentes formalmente designados pela autoridade competente, observadas as respectivas atribuições e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. O acompanhamento compreenderá os aspectos técnicos, administrativos e financeiros da contratação, verificando a conformidade dos equipamentos, materiais e serviços com este Termo de Referência, a Planilha Orçamentária, as especificações técnicas, o cronograma aprovado, a proposta aceita e os demais documentos contratuais.

22.3. Compete à Fiscalização, no âmbito de suas atribuições:

I – acompanhar o fornecimento, a instalação, a configuração, a integração, os testes e a ativação dos equipamentos e sistemas;

II – realizar inspeções, vistorias e visitas técnicas nos locais de implantação e na Central Municipal de Monitoramento;

III – conferir os quantitativos efetivamente executados para fins de medição;

IV – verificar fabricantes, modelos, números de série, quando existentes, características técnicas e condições dos equipamentos fornecidos, confrontando-os com a proposta aceita e a documentação técnica apresentada;

V – verificar a montagem e a fixação dos postes, painéis luminosos, racks, caixas, câmeras, televisores e demais componentes;

VI – acompanhar os testes de cabeamento, fibra óptica, conectividade, alimentação elétrica, comunicação e funcionamento dos equipamentos;

VII – verificar a configuração das câmeras, switches, ONUs, NVR, armazenamento e demais componentes da solução;

VIII – acompanhar os testes das funcionalidades LPR/OCR e faciais e da integração à Central Municipal de Monitoramento;

IX – acompanhar a implantação e os testes das APIs e verificar as evidências de geração, transmissão e recebimento dos dados e eventos previstos para integração aos sistemas Muralha Paulista e Detecta;

X – verificar o cumprimento das medidas de segurança do trabalho, proteção ambiental e preservação das instalações e dos espaços públicos;

XI – analisar o Diário de Serviços, os relatórios fotográficos, as ARTs e os demais documentos técnicos exigidos;

XII – emitir relatórios, registrar não conformidades e atestar medições e documentos fiscais quando atendidas as condições contratuais; e

XIII – comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências que demandem providências administrativas ou decisões que ultrapassem suas atribuições.

22.4. A Fiscalização poderá determinar a correção, substituição, reinstalação, reconfiguração ou repetição de testes de equipamentos e serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE quando a não conformidade for de responsabilidade da CONTRATADA.

22.5. Poderão ser rejeitados materiais, equipamentos, softwares ou serviços que não atendam às especificações técnicas, aos requisitos de compatibilidade e integração ou às condições da proposta aceita.

22.6. A Fiscalização poderá solicitar fichas técnicas, certificados, comprovantes de procedência, relatórios de configuração, registros de testes, documentação das APIs e demais evidências pertinentes à verificação dos requisitos

contratados, preservados os dados pessoais, as credenciais e as informações de acesso restrito.

22.7. A ativação das configurações e integrações deverá demonstrar o funcionamento das atividades exigidas. A apresentação isolada de catálogos, declarações de compatibilidade ou imagens dos equipamentos instalados não substituirá os testes operacionais e as evidências de comunicação entre os sistemas.

22.8. A Fiscalização registrará as condições de disponibilidade da infraestrutura municipal, do acesso à internet, das credenciais, das autorizações e dos ambientes necessários às integrações, identificando os impedimentos e as respectivas responsabilidades para encaminhamento ao Gestor do Contrato.

22.9. A Fiscalização poderá solicitar, mediante justificativa fundamentada, a substituição de empregados, prepostos ou responsáveis técnicos cuja atuação comprometa a execução contratual. A substituição dos profissionais indicados para qualificação técnica observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

22.10. Situações que apresentem risco à segurança das pessoas, ao patrimônio, ao meio ambiente ou à integridade dos sistemas e dados poderão motivar a determinação de interrupção das atividades afetadas, com registro dos motivos e comunicação ao Gestor do Contrato.

22.11. As determinações da Fiscalização deverão ser formalizadas e atendidas nos prazos estabelecidos, desde que compreendidas no escopo contratado. Eventual impossibilidade técnica deverá ser comunicada pela CONTRATADA, acompanhada de justificativa e proposta de solução para análise.

22.12. A CONTRATADA deverá assegurar aos agentes autorizados acesso aos locais de execução e aos documentos, equipamentos e informações necessários à fiscalização, observados os procedimentos de segurança e as restrições de acesso às plataformas estaduais.

22.13. As ocorrências relevantes deverão ser registradas no Diário de Serviços, em relatórios técnicos ou nos demais instrumentos oficiais de acompanhamento, incluindo serviços executados, orientações, testes, falhas, interrupções, correções e impedimentos à execução.

22.14. A Fiscalização poderá convocar reuniões técnicas com o preposto, os responsáveis técnicos e os profissionais necessários à análise das atividades, especialmente

nas etapas de configuração, implantação das APIs, integração e testes de aceitação.

22.15. O registro fotográficos, relatórios e evidências de testes deverão permitir a identificação do local, equipamento, atividade e resultado verificado, sem exposição indevida de senhas, chaves de acesso, dados pessoais ou informações operacionais restritas.

22.16. As instalações que ficarão ocultas ou cujo acesso posterior seja dificultado, incluindo cabeamento embutido, eletrodutos, conexões, aterramento e fixações encobertas, deverão ser comunicadas previamente à Fiscalização para inspeção e registro antes de seu fechamento.

22.17. A aprovação de equipamentos, materiais, serviços, medições ou documentos não substituirá os procedimentos de recebimento nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, desempenho, compatibilidade e correta execução do objeto.

22.18. A atuação da Gestão e da Fiscalização não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA pelos serviços executados, pelos atos de seus profissionais e prepostos e pelos danos decorrentes de sua atuação, nos limites legais e contratuais.

22.19. A CONTRATANTE poderá realizar inspeções extraordinárias, auditorias técnicas ou solicitar apoio de especialistas para verificar a conformidade da solução, preservadas as competências dos agentes formalmente designados.

22.20. O descumprimento das obrigações contratuais ou das determinações regularmente emitidas poderá resultar na rejeição dos itens afetados, em glosas fundamentadas e no encaminhamento para apuração de responsabilidade, assegurados os procedimentos de defesa previstos no edital e no contrato.

22.21. As solicitações da Fiscalização que impliquem alteração de escopo, quantitativos, especificações, preços ou prazos deverão ser submetidas à autoridade competente para análise e formalização, não constituindo a fiscalização autorização para execução de serviços adicionais sem o procedimento correspondente.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A LICITANTE ou a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a infração

praticada, sem prejuízo da reparação dos danos e das demais responsabilidades legalmente cabíveis.

23.2. São também condutas sujeitas à apuração de responsabilidade, observados o enquadramento legal e as obrigações estabelecidas no edital e no contrato:

23.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto.

23.2.2. Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

23.2.3. Retardar injustificadamente o fornecimento, a instalação, a configuração, a integração, os testes ou a ativação da solução, descumprindo o prazo de execução de **30 (trinta) dias corridos** ou os marcos do cronograma aprovado.

23.2.4. Fornecer equipamentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas ou com os modelos da proposta aceita, ressalvadas as substituições previamente autorizadas.

23.2.5. Executar instalações, configurações ou integrações em desconformidade com os requisitos contratuais ou deixar de corrigir falhas formalmente apontadas pela Fiscalização.

23.2.6. Deixar de desenvolver, implantar, configurar, testar ou documentar as APIs previstas no escopo contratado.

23.2.7. Deixar de executar as integrações à Central Municipal de Monitoramento e aos sistemas Muralha Paulista e Detecta, quando disponibilizadas as condições, interfaces, autorizações e acessos necessários e desde que o descumprimento seja imputável à CONTRATADA.

23.2.8. Descumprir as normas de segurança do trabalho, proteção ambiental ou segurança das instalações aplicáveis às atividades executadas.

23.2.9. Executar atividades técnicas sem responsável legalmente habilitado ou sem as ARTs exigidas para os serviços correspondentes.

23.2.10. Subcontratar total ou parcialmente os serviços, em desacordo com a vedação estabelecida neste Termo de Referência.

23.2.11. Abandonar ou paralisar injustificadamente a execução dos serviços.

23.2.12. Descumprir as obrigações de sigilo, proteção de dados e controle de acesso, inclusive mediante divulgação indevida de imagens, registros, credenciais ou informações operacionais.

23.2.13. Apresentar documentação ou declaração falsa, adulterar evidências de

testes ou prestar informações materialmente inverídicas.

23.2.14. Empregar na licitação ou a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação.

23.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

23.3. Das sanções

23.3.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme o enquadramento legal, a gravidade da infração e o procedimento administrativo correspondente:

I – **advertência**, exclusivamente para inexecução parcial quando não se justificar penalidade mais grave;

II – **multa**, na forma estabelecida nesta seção, no edital e no contrato;

III – **impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, nas hipóteses legais; e

IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nas hipóteses legais.

23.3.2. A advertência, o impedimento e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicados cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as condições legais.

23.4. Das multas

23.4.1. Multa moratória: pelo atraso injustificado, poderá ser aplicada multa de **0,10% (um décimo por cento) por dia**, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **15 (quinze) dias**.

23.4.2. Ultrapassado esse período, a Administração avaliará a continuidade da execução, a eventual conversão da multa moratória em compensatória e a adoção das demais medidas cabíveis. O limite de incidência da multa moratória não representa autorização para atraso nem prorrogação automática do prazo.

23.4.3. Multa compensatória por inexecução parcial: será de **10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou definitivamente rejeitada**, observados os limites legais aplicáveis à multa sancionatória e a dosimetria fundamentada.

23.4.4. Multa compensatória por inexecução total: será de **10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato**.

23.4.5. Para as demais infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não abrangidas pelos critérios anteriores, a multa sancionatória observará os percentuais de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato**, mediante decisão fundamentada e aplicação dos critérios de dosimetria estabelecidos nesta seção.

23.4.6. Não haverá cobrança cumulativa de multas moratória e compensatória pelo mesmo fato e período quando ocorrer sua conversão, devendo ser considerados os valores anteriormente aplicados.

23.5. Na apuração da responsabilidade serão consideradas as obrigações efetivamente atribuídas à CONTRATADA. Impedimentos comprovadamente decorrentes da indisponibilidade de internet municipal, acessos, autorizações ou plataformas sob responsabilidade da Administração ou de terceiros serão avaliados quanto aos seus efeitos, não sendo imputados automaticamente à CONTRATADA.

23.6. A aplicação de sanções dependerá de procedimento administrativo, com notificação do interessado, indicação dos fatos e fundamentos, oportunidade de defesa, produção de provas e decisão motivada, assegurados os recursos legalmente cabíveis.

23.7. A aplicação de multa observará o prazo legal de **15 (quinze) dias úteis para defesa**, contado da intimação. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade observarão o processo de responsabilização e as competências previstos na legislação.

23.8. Na definição da sanção e de sua intensidade serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações aplicáveis; e

VI – os demais elementos pertinentes à dosimetria, devidamente demonstrados no processo.

23.9. As multas regularmente constituídas poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA ou da garantia contratual, quando existente, ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, observados os procedimentos e direitos de defesa.

23.10. A aplicação de sanções não afastará a obrigação de corrigir os serviços, cumprir as obrigações remanescentes e reparar integralmente os danos imputáveis à CONTRATADA.

23.11. A Administração poderá adotar as providências legalmente cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento ao interesse público, inclusive a extinção contratual e a contratação de remanescente, quando presentes os respectivos requisitos.

23.12. As sanções serão registradas e divulgadas nos sistemas oficiais pertinentes, nos prazos e nas condições estabelecidos na legislação.

24. SUSTENTABILIDADE

24.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto adotando práticas de uso racional de materiais e energia, prevenção da poluição, redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observadas as características dos serviços e as normas ambientais aplicáveis.

24.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

24.2.1. Gestão dos resíduos

Segregar, acondicionar, armazenar temporariamente e destinar adequadamente os resíduos gerados pela execução, incluindo embalagens, sobras de cabos, fibras ópticas, conectores, componentes eletrônicos, materiais metálicos e resíduos decorrentes das intervenções de infraestrutura.

24.2.2. Equipamentos eletroeletrônicos, baterias e nobreaks

Os resíduos eletroeletrônicos e as baterias provenientes dos materiais fornecidos ou substituídos sob responsabilidade da CONTRATADA deverão receber tratamento e destinação compatíveis com suas características, mediante sistemas de logística reversa ou destinatários autorizados, conforme aplicável. É vedado seu descarte junto aos resíduos comuns.

24.2.3. Bens pertencentes ao Município

Equipamentos, baterias, cabos e demais componentes pertencentes à CONTRATANTE eventualmente removidos deverão ser identificados e entregues no local indicado pela

Fiscalização. Sua retirada para descarte dependerá de autorização formal da Administração, observados os procedimentos patrimoniais pertinentes.

24.2.4. Comprovação da destinação

Apresentar os comprovantes de transporte, recebimento e destinação dos resíduos quando exigíveis, utilizando transportadores e destinatários regularmente habilitados ou licenciados, conforme a natureza do material e as exigências aplicáveis.

24.2.5. Resíduos das intervenções civis

Os resíduos provenientes de escavações, perfurações, bases de postes, recomposição de pavimentos e demais intervenções civis deverão ser gerenciados conforme sua classificação. O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil — PGRCC será exigido quando aplicável à natureza e à dimensão das intervenções e às exigências locais.

24.2.6. Eficiência energética

Configurar os equipamentos para operação eficiente, utilizando os recursos de gerenciamento de energia disponíveis, desde que preservados o funcionamento contínuo do monitoramento, a qualidade das imagens, a gravação, a comunicação e os demais requisitos contratados.

24.2.7. Uso racional de materiais e infraestrutura

Planejar os lançamentos de cabos, as conexões e a montagem dos equipamentos para reduzir sobras, retrabalho e desperdícios. A utilização da infraestrutura municipal existente deverá observar as condições técnicas verificadas e a autorização da Fiscalização, sem comprometer as especificações contratadas.

24.2.8. Embalagens

Reduzir a geração de embalagens durante a execução, priorizando sua reutilização ou reciclagem quando possível, sem prejudicar a proteção dos equipamentos durante transporte, armazenamento e instalação.

24.2.9. Proteção do solo e dos recursos hídricos

Impedir o lançamento de resíduos, fragmentos de fibra óptica, substâncias químicas, óleos ou

outros materiais em solos, redes de drenagem, galerias pluviais e cursos d'água.

24.2.10. Controle de poeira e ruídos

Adotar medidas compatíveis com as atividades de perfuração, corte, escavação e fixação, reduzindo a dispersão de partículas e os ruídos e protegendo pessoas, equipamentos e instalações próximas. Os métodos empregados deverão ser compatíveis com a presença de equipamentos elétricos e eletrônicos.

24.2.11. Conservação de ferramentas, veículos e equipamentos

Manter os recursos utilizados na execução em condições adequadas de funcionamento, evitando vazamentos, emissões excessivas, consumo desnecessário de combustíveis e ruídos evitáveis.

24.2.12. Preservação das áreas de intervenção

Preservar a vegetação, os passeios, as redes existentes e os demais bens públicos ou privados. Não realizar poda, supressão vegetal ou intervenção ambiental sem as autorizações necessárias.

24.2.13. Orientação das equipes

Orientar empregados e prepostos quanto à segregação de resíduos, ao manuseio seguro de baterias e componentes eletrônicos, ao recolhimento de fragmentos de fibra óptica e às medidas de prevenção da poluição.

24.2.14. Proibição de queima e descarte irregular

É proibida a queima de resíduos e o abandono de materiais em vias públicas, terrenos, áreas verdes, instalações municipais ou locais não autorizados.

24.2.15. Limpeza e recomposição

Manter as áreas de trabalho limpas, organizadas e sinalizadas, retirando os resíduos gerados e recompondo as superfícies e os espaços afetados pela execução, conforme o escopo contratado.

24.3. As medidas ambientais deverão ser compatíveis com as especificações técnicas e as condições de segurança dos equipamentos, não autorizando o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou de desempenho inferior ao contratado.

24.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Fiscalização a ocorrência de vazamentos, descarte irregular ou outros incidentes ambientais relacionados

às suas atividades, adotando as medidas de contenção e correção sob sua responsabilidade.

24.5. A CONTRATADA responderá pelos danos ambientais que lhe sejam imputáveis, promovendo as medidas de reparação e recuperação cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

24.6. O descumprimento das obrigações ambientais será registrado pela Fiscalização e poderá resultar em notificação, exigência de correção, rejeição dos serviços afetados, apuração de responsabilidade e comunicação aos órgãos competentes, conforme a natureza da ocorrência.

24.7. Os custos das medidas de sustentabilidade e de gerenciamento dos resíduos sob responsabilidade da CONTRATADA deverão integrar os preços da proposta, conforme o escopo e as condições estabelecidos nesta contratação.

25. ADITAMENTO DE PRAZO E VALORES

25.1. As alterações dos prazos, quantitativos, especificações e valores contratados observarão as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante instrução do processo administrativo, justificativafundamentada, análise dos setores competentes e autorização da autoridade responsável, com indicação dos recursos orçamentários quando houver acréscimo de despesa.

25.2. Dos prazos de execução e de vigência

25.2.1. O prazo de execução do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, distinto do prazo de vigência contratual. Eventuais alterações deverão identificar expressamente o prazo afetado, a causa e seus efeitos sobre o cronograma.

25.2.2. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização, tão logo identificada, qualquer ocorrência capaz de comprometer o prazo, apresentando, preferencialmente antes de seu término:

a) justificativa técnica detalhada;

b) documentos comprobatórios da ocorrência;

c) identificação das atividades e dos locais afetados;

d) registros do Diário de Serviços e relatórios técnicos pertinentes;

e) demonstração do impacto sobre o cronograma;

f) medidas adotadas para reduzir os efeitos do impedimento; e

g) cronograma atualizado e prazo necessário à conclusão.

25.2.3. A Fiscalização analisará os fatos, as responsabilidades, as atividades efetivamente executadas e a possibilidade de continuidade das demais frentes de serviço, encaminhando manifestação técnica ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

25.2.4. A indisponibilidade comprovada de internet municipal, infraestrutura, acessos, autorizações ou ambientes dos sistemas Muralha Paulista e Detecta, quando não imputável à CONTRATADA, será considerada na avaliação dos impactos sobre as atividades dependentes desses recursos. A ocorrência não dispensará a execução das atividades que permanecerem tecnicamente viáveis.

25.2.5. Nas hipóteses de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contratual, será observado o tratamento previsto no art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com registro da ocorrência e dos efeitos sobre o cronograma.

25.2.6. Tratando-se de contratação com escopo predefinido, a prorrogação automática da vigência, quando aplicável, observará o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso a não conclusão decorra de culpa da CONTRATADA, permanecerão cabíveis sua constituição em mora, a apuração de responsabilidade e a avaliação da extinção contratual.

25.2.7. Deficiência de planejamento, insuficiência de equipes ou equipamentos, atraso ordinário na aquisição de materiais e falhas de gerenciamento imputáveis à CONTRATADA não afastarão sua responsabilidade pelo atraso.

25.2.8. A alteração de prazo não implicará, por si só, aumento de preços ou reconhecimento de direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, que dependerá de análise própria.

25.3. Dos acréscimos e supressões

25.3.1. As alterações quantitativas e qualitativas observarão os limites e as condições legais, a preservação da natureza do objeto e do equilíbrio econômico-financeiro e a demonstração de sua necessidade e adequação técnica.

25.3.2. A proposta de alteração deverá conter, conforme o caso:

a) justificativa técnica e descrição da necessidade;

b) identificação dos equipamentos, materiais, serviços e locais afetados;

c) especificações e quantitativos acrescidos ou suprimidos;

d) memórias de cálculo e planilha comparativa;

Rua Praça 10 de Agosto, 305 - Centro
CEP: 06890-000 - Fonefax: (11) 4687-1069
www.saolourencodaserra.sp.gov.br

e) composição dos preços e documentação de suporte;

f) dados, projetos, plantas ou detalhamentos necessários;

g) impactos sobre configuração, armazenamento, conectividade, APIs e integrações; e

h) repercussões sobre o cronograma e a documentação técnica.

25.3.3. A Fiscalização emitirá manifestação quanto à necessidade e à viabilidade técnica da alteração. As análises orçamentária, econômica e jurídica serão realizadas pelos setores competentes, conforme suas atribuições.

25.3.4. A CONTRATADA não poderá alterar unilateralmente equipamentos, modelos, quantitativos, locais de implantação, funcionalidades, interfaces ou soluções técnicas.

25.3.5. A execução de prestações adicionais dependerá da prévia formalização do termo aditivo, ressalvada a hipótese de necessidade justificada de antecipação de seus efeitos prevista no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja formalização deverá ocorrer no prazo máximo legal.

25.3.6. A execução por iniciativa da CONTRATADA, sem observância do procedimento aplicável, não autorizará inclusão automática de valores nas medições. Eventuais consequências serão apuradas em processo próprio, observadas as responsabilidades e as disposições legais pertinentes.

25.4. Da formação dos preços dos itens acrescidos

25.4.1. Para acréscimos de itens já previstos, serão utilizados os preços unitários contratuais, observadas as atualizações e revisões regularmente reconhecidas.

25.4.2. Quando inexistirem preços unitários contratuais, sua formação observará a metodologia legal aplicável, com pesquisa de mercado e composições compatíveis com os equipamentos e serviços envolvidos, preservada a relação entre a proposta e o orçamento de referência quando exigível.

25.4.3. A composição deverá identificar fornecimento, instalação, configuração, desenvolvimento e implantação de APIs, integração, testes, tributos e demais custos pertinentes, evitando duplicidade de despesas já contempladas nos preços contratados.

25.4.4. As referências oficiais de custos poderão ser utilizadas quando compatíveis com a natureza do item. Para equipamentos e serviços tecnológicos, poderão

ser utilizadas cotações e outras fontes de pesquisa de preços admitidas, devidamente documentadas.

25.5. Das alterações técnicas

25.5.1. Alterações de posicionamento, campos de visão, rotas de cabeamento, conexões, equipamentos ou configurações deverão ser previamente avaliadas e autorizadas pela CONTRATANTE, observados os limites de atuação da Fiscalização.

25.5.2. As alterações deverão preservar a segurança, o desempenho, a compatibilidade e as funcionalidades exigidas, incluindo a integração à Central Municipal de Monitoramento e às plataformas estaduais previstas.

25.5.3. Quando houver repercussão sobre escopo, preço, quantitativos ou prazos, será adotado o procedimento de alteração contratual correspondente. Os ajustes aprovados deverão constar da documentação das instalações executadas e, quando necessário, das ARTs pertinentes.

25.6. Da atualização do cronograma

25.6.1. Sempre que ocorrer alteração ou impedimento que afete o planejamento, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma atualizado para análise da Fiscalização, identificando atividades concluídas, pendências, dependências externas e medidas necessárias à conclusão.

25.6.2. A aprovação do cronograma atualizado não afastará a apuração de atrasos anteriores nem representará reconhecimento automático de custos adicionais.

25.7. Do equilíbrio econômico-financeiro

25.7.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos pressupostos legais, observada a distribuição contratual de riscos.

25.7.2. O requerimento deverá demonstrar o fato gerador, o nexo com as obrigações contratadas, os impactos efetivos sobre os custos e os valores pretendidos, acompanhado da documentação comprobatória.

25.7.3. Reajuste, revisão e atualização monetária serão tratados conforme suas hipóteses próprias, os critérios estabelecidos no edital e no contrato e a legislação aplicável.

25.8. Da formalização

25.8.1. As alterações serão registradas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza do ato e as hipóteses legais, observadas as competências, os requisitos de publicidade e as situações de efeitos automáticos previstas em lei.

25.8.2. Orientações verbais, registros de reunião ou comunicações operacionais não substituirão a formalização exigível para alterações contratuais.

26. MATRIZ DE RISCO

26.1. A Matriz de Riscos identifica os eventos que possam afetar os custos, os prazos, a segurança e o desempenho da implantação dos novos pontos do Sistema Municipal de Videomonitoramento, estabelecendo responsabilidades e medidas de prevenção e tratamento.

26.2. A distribuição dos riscos considera o fornecimento, a instalação, a configuração, o desenvolvimento e a implantação das APIs, a integração, os testes e a ativação da solução, incluindo as dependências da infraestrutura municipal e das plataformas estaduais.

26.3. Permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA os riscos ordinários de sua atividade, incluindo planejamento, dimensionamento das equipes, aquisição e transporte dos equipamentos, produtividade, compatibilidade dos componentes ofertados, qualidade das instalações e correção de falhas de configuração, programação e integração que lhe sejam imputáveis.

26.4. Compete à CONTRATANTE disponibilizar, nas condições e nos momentos definidos nos documentos da contratação, os locais de intervenção, a internet municipal, as informações sobre a infraestrutura existente e os acessos e autorizações sob sua responsabilidade. A CONTRATADA deverá identificar e comunicar previamente os requisitos necessários à execução das atividades dependentes desses recursos.

26.5. A responsabilidade por indisponibilidades das plataformas estaduais ou por alterações supervenientes de suas interfaces será avaliada conforme a origem do evento, as obrigações atribuídas às partes e a possibilidade de prevenção ou mitigação. A CONTRATANTE conduzirá a interlocução institucional com os órgãos responsáveis, cabendo à CONTRATADA o suporte técnico e os ajustes compreendidos no escopo

contratado.

26.6. A matriz adota classificação qualitativa preliminar de probabilidade e impacto, a ser avaliada na planejamento da contratação. O nível de risco será considerado baixo quando ambos forem baixos; médio quando houver impacto médio ou combinação de probabilidade baixa e impacto alto; e alto quando houver probabilidade média ou alta associada a impacto alto.

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL	RESPONSABILIDADE	MEDIDAS PREVENTIVAS E MITIGADORAS
Atraso no fornecimento	Atraso na aquisição, fabricação, transporte ou entrega de câmeras, postes, painéis, equipamentos de rede, gravação e exibição.	Média	Alto	Alto	CONTRATADA, nos riscos ordinários de suprimento.	Confirmar disponibilidade, program compras e fabricação, acompanha entregas e manter logística compat com o prazo de 30 dias.
Planejamento insuficiente	Equipes, ferramentas ou frentes de serviço incompatíveis com o cronograma.	Média	Alto	Alto	CONTRATADA.	Elaborar planejamento executivo acompanhar a produtividade e reorganizar equipes e atividades quando necessário.
Equipamentos não conformes	Fornecimento de modelos ou características diferentes dos requisitos e da proposta aceita.	Baixa	Alto	Médio	CONTRATADA.	Conferir datasheets, modelos e versões antes da compra; realiza controle de recebimento e substitu os itens não conformes.

Rua Praça 10 de Agosto, 305 - Centro
CEP: 06890-000 - Fonefax: (11) 4687-1069
www.saolourencodaserra.sp.gov.br

Incompatibilidade entre componentes ofertados	Falhas de comunicação, alimentação, gravação ou exibição entre os equipamentos que compõem a solução ofertada.	Média	Alto	Alto	CONTRATADA.	Verificar interoperabilidade, capacidade das interfaces e requisit de alimentação; executar testes prévios e POC nos termos do edita

Limitações da infraestrutura existente	Capacidade ou características da rede, alimentação, armazenamento ou interfaces municipais diferentes das informações disponibilizadas.	Média	Alto	Alto	CONTRATANTE quanto à correção das informações fornecidas; CONTRATADA quanto às verificações e adequações expressamente previstas em seu escopo.	Documentar a infraestrutura existente, conferir condições em campo e comunicar divergências antes das intervenções.
Indisponibilidade da internet municipal	Ausência, interrupção ou capacidade insuficiente do acesso disponibilizado pelo Município.	Média	Alto	Alto	CONTRATANTE quanto à disponibilização e ao acionamento do provedor; CONTRATADA quanto às configurações sob sua responsabilidade.	Verificar previamente os requisitos conectividade, testar os enlaces registrar interrupções e seus efeit sobre as atividades.

Rua Praça 10 de Agosto, 305 - Centro
CEP: 06890-000 - Fonefax: (11) 4687-1069
www.saolourencodaserra.sp.gov.br

Atrasos na liberação de locais	Impedimento de acesso aos pontos de instalação ou à Central Municipal de Monitoramento.	Baixa	Alto	Médio	CONTRATANTE, quando a liberação estiver sob sua responsabilidade.	Programar acessos, comunicar restrições e liberar previamente a áreas necessárias.
Falta de acessos ou autorizações	Ausência de credenciais, permissões ou autorizações indispensáveis às integrações.	Média	Alto	Alto	CONTRATANTE quanto às providências institucionais; CONTRATADA quanto aos documentos, requisitos e procedimentos técnicos que lhe caibam.	Levantar requisitos antecipadamen formalizar solicitações e acompanh as pendências.
Indisponibilidade das plataformas estaduais	Interrupção ou indisponibilidade do ambiente autorizado do Muralha Paulista ou Detecta que impeça testes ou integração.	Média	Alto	Alto	Evento externo, com tratamento conforme o item 26.5.	Registrar evidências, acionar o órg responsável, reagendar os teste afetados e prosseguir com as atividades independentes.

Falhas no desenvolvimento das APIs	Erros de programação, autenticação, tratamento de dados ou transmissão de eventos relativos ao escopo especificado.	Média	Alto	Alto	CONTRATADA.	Desenvolver conforme a documentação das interfaces, test os fluxos, registrar erros e corrigir falhas antes da entrega.
Alteração superveniente de interfaces estaduais	Mudança de protocolo, autenticação, formato de dados ou funcionalidade após a definição dos requisitos da contratação.	Baixa	Alto	Médio	Alocação conforme a origem, o escopo contratado e os impactos comprovados, nos termos do item 26.5.	Registrar versões e requisitos de referência, obter documentação atualizada e avaliar formalmente a adequações necessárias.
Desempenho insuficiente das funções LPR/OCR ou faciais	Resultados incompatíveis com os critérios de aceitação, em razão de equipamento,	Média	Alto	Alto	CONTRATADA, quanto às causas sob seu controle e ao atendimento das condições especificadas.	Conferir campos de visão, condiçõ de captura e parâmetros; testar a funcionalidades e corrigir os ponto não conformes.
	posicionamento, iluminação ou parametrização sob responsabilidade da					

Rua Praça 10 de Agosto, 305 - Centro
CEP: 06890-000 - Fonefax: (11) 4687-1069

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

	CONTRATADA.					
Falhas de instalação	Defeitos em fixações, conexões, cabeamento, fibra óptica, organização de racks ou proteção dos componentes.	Média	Alto	Alto	CONTRATADA.	Executar sob responsabilidade técnica, inspecionar as instalações realizar testes antes da ativação.
Falhas de gravação e armazenamento	Configuração incorreta ou insuficiência dos componentes ofertados para atender aos requisitos de gravação definidos.	Média	Alto	Alto	CONTRATADA, dentro das capacidades e condições exigidas na contratação.	Verificar dimensionamento, configurar gravação e testar pesqui reprodução e exportação de image
Incidente de segurança da informação	Exposição de credenciais, acesso indevido, alteração de configurações ou vazamento de imagens e registros.	Média	Alto	Alto	Cada parte quanto aos ambientes, acessos e atos sob sua responsabilidade.	Restringir permissões, utilizar cana seguros, proteger credenciais, registrar acessos e comunicar incidentes imediatamente.

Rua Praça 10 de Agosto, 305 - Centro
CEP: 06890-000 - Fonefax: (11) 4687-1069

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

Acidentes de trabalho	Acidentes em serviços em altura, instalações elétricas, movimentação de postes ou intervenções em vias públicas.	Média	Alto	Alto	CONTRATADA quanto às medidas de segurança de sua execução.	Planejar atividades, capacitar equip utilizar EPIs e EPCs, sinalizar e isolar locais.
Danos às redes e ao patrimônio	Danos a instalações existentes, pavimentos, edificações, veículos ou outros bens durante os serviços.	Baixa	Alto	Médio	CONTRATADA quando decorrentes de sua atuação; interferências não informadas serão analisadas conforme a origem e a possibilidade de identificação.	Conferir interferências, proteger áreas e instalações, adotar métod adequados e reparar danos imputáveis à execução.
Condições climáticas usuais	Chuvas e outras condições previsíveis que afetem atividades externas.	Média	Médio	Médio	CONTRATADA quanto ao planejamento compatível com as condições locais.	Organizar frentes internas e extern proteger materiais e evitar atividad em condições inseguras.
Eventos climáticos excepcionais ou força maior	Eventos extraordinários que impeçam a execução e cujos efeitos não possam ser evitados pelas medidas exigíveis.	Baixa	Alto	Médio	Tratamento conforme a natureza do evento e a distribuição legal e contratual de riscos.	Proteger pessoas e equipamento documentar a ocorrência e avaliar impactos efetivos sobre o cronogra

Alterações determinadas pela Administração	Mudança de locais, quantitativos,	Baixa	Alto	Médio	CONTRATANTE, ressalvadas correções de falhas imputáveis à CONTRATADA.	Avaliar os impactos técnicos e econômicos e formalizar a alteraçã cabível.
	especificações ou funcionalidades exigidas.					
Suspensão ou atraso administrativo	Suspensão por interesse da Administração ou atraso em providências e pagamentos sob sua responsabilidade.	Baixa	Alto	Médio	CONTRATANTE, quando o evento lhe for imputável.	Planejar recursos e decisões, cump os prazos e registrar formalmente efeitos sobre a execução.
Oscilações ordinárias de preços	Variações usuais nos preços de equipamentos, materiais, fretes e insumos.	Média	Médio	Médio	CONTRATADA, sem prejuízo dos mecanismos contratuais legalmente aplicáveis.	Planejar compras, negociar fornecimentos e manter gestão financeira compatível com a proposta.
Documentação técnica incompleta	Ausência de ARTs, registros de testes, documentação das APIs, manuais, garantias ou cadastro das instalações	Média	Médio	Médio	CONTRATADA quanto aos documentos exigidos sob sua responsabilidade.	Produzir e atualizar a documentaçã durante a execução e conferir os requisitos antes da entrega.

	executadas.					
Destinação irregular de resíduos	Descarte inadequado de embalagens, cabos, fibras, componentes eletrônicos ou baterias gerados pela execução.	Baixa	Médio	Médio	CONTRATADA quanto aos resíduos sob sua responsabilidade.	Segregar materiais, utilizar destinatários adequados e apresen os comprovantes exigíveis.

27. CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1. A CONTRATADA será responsável por seus empregados, responsáveis técnicos e prepostos, bem como pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e tributárias decorrentes da execução contratual, incluindo os recursos de transporte, identificação, capacitação e proteção necessários às atividades, sem estabelecimento de vínculo empregatício com a Administração Municipal.

27.2. A execução dos serviços deverá ocorrer diretamente pela CONTRATADA, observada a **vedação à subcontratação** estabelecida neste Termo de Referência. A aquisição de equipamentos e materiais de fabricantes ou fornecedores não afasta sua responsabilidade pelo fornecimento, instalação, configuração, integração e funcionamento da solução.

27.3. Caberá à CONTRATADA providenciar a mobilização, o armazenamento seguro dos materiais, a proteção dos equipamentos, o isolamento e a sinalização das áreas de intervenção e os demais recursos de apoio necessários, em condições compatíveis com os locais e as atividades executadas.

27.4. A CONTRATADA responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros que lhe sejam imputáveis em razão da execução contratual, promovendo os reparos, as recomposições e as demais medidas cabíveis, observadas as responsabilidades legais e contratuais.

27.5. A LICITANTE deverá examinar os documentos disponibilizados e considerar, na elaboração da proposta, os equipamentos, materiais, serviços e condições de execução expressamente definidos, incluindo instalação, configuração, parametrização, desenvolvimento e implantação das APIs, integração, testes, ativação e documentação técnica.

27.6. O conhecimento das condições locais será demonstrado na forma estabelecida no edital. A análise dos documentos e eventual vistoria não transferem à CONTRATADA a responsabilidade por informações incorretas, condições ocultas ou obrigações atribuídas à CONTRATANTE, observada a Matriz de Riscos.

27.7. Divergências, omissões ou incompatibilidades identificadas antes da contratação deverão ser submetidas à Administração pelos canais e prazos do edital. Durante a execução, deverão ser formalmente comunicadas à Fiscalização antes da realização da atividade afetada, vedadas alterações unilaterais pela CONTRATADA.

27.8. Os documentos da contratação deverão ser interpretados conjuntamente. Eventuais conflitos serão resolvidos formalmente pela Administração, observadas as disposições do edital, do contrato e da legislação aplicável, sem ampliação informal do escopo ou alteração dos preços, quantitativos e prazos.

27.9. A solução deverá ser entregue com todos os componentes previstos instalados, identificados, configurados, testados e operacionais, incluindo as integrações contratadas. O fornecimento isolado dos equipamentos ou softwares não caracterizará o cumprimento integral do objeto.

27.10. A disponibilização da internet municipal, dos acessos e das autorizações atribuídos à CONTRATANTE observará as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência. Eventuais impedimentos deverão ser registrados e tratados conforme a Matriz de Riscos e os procedimentos de gestão contratual.

27.11. A documentação técnica final deverá refletir as instalações e configurações efetivamente executadas. Credenciais, chaves de acesso e demais informações restritas deverão ser entregues por meio seguro aos agentes autorizados, sem exposição em relatórios fotográficos ou documentos de circulação pública.

27.12. A aprovação na Prova de Conceito, o acompanhamento pela Fiscalização, o pagamento e os recebimentos provisório ou definitivo não afastarão as obrigações de garantia e de correção de falhas imputáveis à CONTRATADA.

27.13. Integram este Termo de Referência os documentos expressamente identificados e disponibilizados como anexos no procedimento licitatório, abrangendo, conforme sua efetiva elaboração:

I – Planilha Orçamentária;

II – especificações técnicas dos equipamentos, materiais, softwares, APIs e integrações;

III – relação dos locais de implantação e distribuição dos quantitativos;

IV – caracterização da infraestrutura existente e das interfaces necessárias;

V – cronograma físico-financeiro;

VI – roteiro da Prova de Conceito, com procedimentos, evidências e critérios objetivos de aprovação;

VII – procedimentos e critérios de testes e recebimento;

VIII – modelos de relatório fotográfico, quando adotados; e

27.14. A relação definitiva dos anexos deverá conter sua identificação, título e versão, mantendo correspondência com os documentos efetivamente disponibilizados aos licitantes.

27.15. Os casos omissos serão analisados pela Administração, mediante decisão fundamentada, observadas a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as condições do edital e do contrato.

27.16. A assinatura do contrato vinculará as partes às obrigações estabelecidas no instrumento contratual, no edital, neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta aceita, preservados os direitos e as responsabilidades legalmente previstos.

São Lourenço da Serra, 29 de outubro de 2026.

Sérgio Silva Pereira

Secretario Municipal de Segurança e Transportes

MODELO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO

FOTO 01	
Data:	___/___/_____
Local:	
Etapa:	
Serviço registrado:	

INSERIR FOTOGRAFIA

Descrição:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.014/2026
ANEXO II

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da Licitante

Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para ampliação do sistema municipal de videomonitoramento, incluindo fornecimento, instalação, configuração, integração, testes e ativação dos equipamentos e da infraestrutura previstos no Termo de Referência.

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código da plataforma utilizada e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, PREVALECERÁ o descritivo constante no Termo de Referência Anexo I.

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: **Agência:** **Conta Corrente:**

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo: RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial: Tel. Comercial:

A validade da proposta é de 60 (sessenta)dias.
A empresa vencedora será responsável pela execução integral do objeto, inclusive instalações, configuração, integração, testes e correções necessárias ao recebimento, conforme o Termo de Referência.

Constatada desconformidade na execução, caberá à CONTRATADA adotar as providências de correção ou substituição previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

Os preços unitários e o preço global deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, conforme a planilha orçamentária do Termo de Referência.

A proposta deverá indicar os preços unitários e totais dos itens da planilha orçamentária, bem como o valor global do lote único, conforme o Anexo I.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local: , , de de .

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: RG: Cargo:

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.014/2026
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu (nome completo); RG nº ; Representante Legal da (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº ; DECLARO, sob as penas da lei(especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta

declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contatuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados

com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico realizado pelo órgão; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: , de de 20XX.

Assinatura

Local: , de de 20XX.

Assinatura
Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Encaminhar junto a Declaração emitida no SITE https://www.tce.sp.gov.br/certidoes DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.014/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante: [Razão Social da Empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu(s) sócio(s)/diretor(es) [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do RG nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], residente e domiciliado à [endereço completo].

Outorgado: [Nome completo do procurador], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do RG nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], residente e domiciliado à [endereço completo].

Pelo presente instrumento particular de procuração, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO poderes para representá-lo junto ao Município de São Lourenço da Serra, especificamente no Pregão Eletrônico nº 22/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ampliação do Sistema Municipal de Videomonitoramento, podendo acessar a plataforma eletrônica, apresentar propostas e lances, prestar declarações, interpor recursos ou deles desistir, assinar documentos e praticar os demais atos necessários à participação no certame e à formalização contratual.

A presente procuração é válida até [data de validade ou "por prazo indeterminado"], podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa.

[Local], [Data].

[Nome do representante legal da empresa]

[Cargo]

[Empresa]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.014/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º

14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos,

exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local: , , de de .

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.014/2026

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.058.131/0001-72, com sede na Praça Dez de Agosto nº 305, Centro, São Lourenço da Serra/SP, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Felipe Geferson Seme Amed, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.014/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, firmam o presente Contrato Administrativo mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para ampliação do sistema municipal de videomonitoramento, incluindo fornecimento, instalação, configuração, integração, testes e ativação dos equipamentos e da infraestrutura previstos no Termo de Referência.

1.2. O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

1.3. Os valores unitários e o valor global do contrato serão os constantes da proposta vencedora, conforme a planilha orçamentária integrante do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, observada a execução do objeto por escopo e o prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme o Termo de Referência e a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução do objeto terá início após a emissão e o recebimento da Ordem de Serviço, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos previsto no Termo de Referência.
3.2. A CONTRATADA executará o fornecimento, a instalação, a configuração e a integração dos equipamentos e sistemas nos locais definidos pela Administração e nos documentos técnicos integrantes do Anexo I.
3.3. A fiscalização verificará a conformidade dos equipamentos, infraestrutura, configurações e integrações com as especificações técnicas e com os testes de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.
3.4. As desconformidades identificadas deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e procedimentos de recebimento previstos no Termo de Referência.
3.5. O recebimento definitivo dependerá da comprovação da execução integral e do funcionamento dos componentes e integrações contratados, conforme critérios objetivos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ ( );

4.2. O pagamento será efetuado após a medição, o recebimento e o ateste dos serviços e fornecimentos efetivamente executados, nos termos do Termo de Referência e das condições deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no processo e nos respectivos empenhos, de acordo com as Secretarias demandantes e o exercício financeiro correspondente.

Para o exercício de 2026, serão observadas as reservas orçamentárias e os empenhos emitidos para as respectivas unidades demandantes.

5.2. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e a legislação aplicável.

5.3. O reajustamento dos preços observará o interregno mínimo de 1 (um) ano e terá como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O índice de reajustamento será o

IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-

lo, observada a legislação aplicável e a data-

base do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da Contratada:

6.2 Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

6.3 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

6.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições contidas no Anexo I – Termo de Referência – parte integrante deste Edital.

6.4.1. Da Contratante:

6.4.1.1. Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

6.4.1.2. Efetuar o pagamento de forma convencionada na Cláusula Quarta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

6.4.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

6.4.1.4. Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para o fornecimento da contratação pretendida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133

7.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

7.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

7.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Lourenço da Serra/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando cabível, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

7.1.7. Caso seja constatado que o serviço entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1;

7.1.8. Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

7.1.9. O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

7.1.10. As sanções serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, observadas as hipóteses de cumulação admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.11. Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

7.1.12. Às penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O presente contrato rege-se pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e alterações, bem como pelo que consta no edital, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. As partes submetem-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2026, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, cujas disposições orientarão a solução dos casos omissos.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP para dirimir eventuais dúvidas advindas do presente contrato.

10.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos agentes formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições do Termo de Referência.

O(s) fiscal(is) do contrato será(ão) formalmente designado(s) pela Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Lourenço da Serra, ____ de _____ de 2026.

PELA CONTRATANTE:
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CNPJ 59.058.131/0001/72

PELA
CONTRATADA:

Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX CPF: XXX.XXX.XXX-XX

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PELAS
TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Geferson Seme Amed
Cargo: Prefeito
CPF: 254.327.818-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Geferson Seme Amed
Cargo: Prefeito
CPF: 254.327.818-40
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Geferson Seme Amed
Cargo: Prefeito
CPF: 254.327.818-40
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: 174.244.928-02

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
CNPJ Nº: 59.058.131/0001-72
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra, ** DE **** DE 2026 .

RESPONSÁVEL: Felipe Geferson Seme Amed – Prefeito

gabinete@saolourencodaserra.sp.gov.br

_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.014/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º

/ , sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18- A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA

ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano- calendário de realização da licitação.

Local: , , de de .

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.014/2026
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO LGPD.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos e eletrônicos;

1.5. Estado civil;

1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. Relações de parentesco;

1.8. Número de telefone;

1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local: , , de de .

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.014/2026

ANEXO IX – PREÇO DE REFERÊNCIA

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento, instalação, configuração, integração, testes e ativação de novos pontos do Sistema Municipal de Videomonitoramento, incluindo câmeras IP, LPR/OCR, solução de reconhecimento facial, infraestrutura, gravação e armazenamento, painéis luminosos, videowall e APIs, com integração à Central Municipal de Monitoramento e aos sistemas Muralha Paulista e Detecta.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO
01 – Único	Solução integrada de ampliação do Sistema Municipal de Videomonitoramento, conforme Termo de Referência (Anexo I).	R$ 302.395,44

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 302.395,44 (trezentos e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

O valor acima constitui o preço de referência global da contratação. A proposta deverá abranger integralmente os fornecimentos e serviços previstos no Termo de Referência, observados seus quantitativos, especificações e condições de execução.

A memória de cálculo e o mapa comparativo de preços integram a documentação de pesquisa de preços constante do processo administrativo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.014/2026
ANEXO X
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 22/2026, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não se encontra impedida de licitar ou contratar no âmbito aplicável à presente contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARA, ainda, que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação e que se compromete a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que venha a alterar essa condição durante o procedimento licitatório e, se contratada, durante a execução contratual.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____